



**ESTADO DO PARANÁ**

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



# PROCESSO LICITATÓRIO

**CRENCIAMENTO Nº. 002/2013-PMJ  
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013-PMJ**

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
23 / 10 / 13	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

## AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 10 de setembro de 2013.

DO: Secretário de Saúde Municipal

PARA: Prefeito Municipal

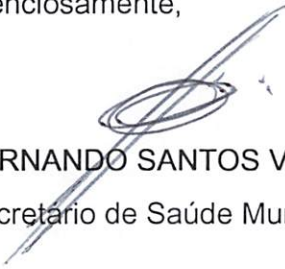
Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência, a autorização de CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente, no Município de JAPIRA.

Informo que o valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FERNANDO SANTOS VALLE

Secretário de Saúde Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11 / 09 / 13

às 15 : 30 hs. Nº 301 / 13

  
Elisângela Heidgger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



## TABELA EXAMES LABORATORIAIS – SUS



EXAMES	VALOR
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,78
ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 24,00
ALBUMINA	R\$ 3,20
ÁCIDO FÓLICO	R\$ 28,00
ALDOSTERONA	R\$ 17,84
ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 3,35
ALDOLASE	R\$ 5,52
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 3,06
ACTH	R\$ 38,00
A FRESCO – FEZES – LEUC	R\$ 4,00
A FRESCO – SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 16,00
ALFA FETOPROTEÍNA	R\$ 23,00
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA/MUCOP	R\$ 5,52
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 5,52
ANÁTOMO PATOLÓGICO	R\$ 38,00
ANTI-DNA	R\$ 20,00
ANTI NEUTROFILOS C (ANCA)	R\$ 80,00
ANTI NEUTRÓFILOS P (ANCA)	R\$ 80,00
ANDROSTENEDIONA	R\$ 20,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 38,00
ANTI – TPO	R\$ 26,00
ANFETAMINAS	R\$ 48,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 50,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 50,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 50,00
AMILASE	R\$ 3,38
APOLIPROTEINA B	R\$ 19,90
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 19,90
ASO – (ANTISTREPTOLISINA “O”)	R\$ 9,00
<b>BACTERIOSCOPIA – GRAM</b>	
BHCG – TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 4,20
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 10,00
BNP	R\$ 3,02
BRUCELOSE	R\$ 100,00
BRUCELOSE IGM	R\$ 9,90
<b>CEA</b>	
CALCIO IONICO	R\$ 16,00
CÁLCIO	R\$ 5,27
CARBAMAZEPINA	R\$ 2,78
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 26,30
COAGULOGRAMA	R\$ 5,27
COLINESTERASE PLASMÁTICA	R\$ 18,00
C3 ou COMPLEMENTO SÉRICO	R\$ 5,52
C4 ou COMPLEMENTO SÉRICO	R\$ 25,75
CPK (CK-NAC)	R\$ 25,75
CK-MB	R\$ 5,52
CA 125	R\$ 6,18
CA 15/3	R\$ 23,00
CA 19/9	R\$ 23,00
CA 50	R\$ 23,00
CA 72-4	R\$ 25,00
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 60,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 19,00
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 19,00
	R\$ 19,50

CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 6,17
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	R\$ 19,90
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM (ELISA)	R\$ 22,50
CH 50	R\$ 25,00
CHAGAS	R\$ 19,90
CHAGAS IGG	R\$ 25,00
CHAGAS IGM	R\$ 25,00
CÉLULAS LE – PESQUISA	R\$ 6,17
CCP – ANTI	R\$ 119,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 22,00
CITOMELAGOVIRUS IGM	R\$ 22,00
CITOLOGIA ONCOTICA – PREVENTIVO	R\$ 25,00
CITOLOGIA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO	R\$ 65,00
COOMBS DIRETO	R\$ 15,00
COOMBS INDIRETO	R\$ 8,00
COLESTEROL	R\$ 2,78
COPROCULTURA	R\$ 15,00
COCAINA	R\$ 29,90
CORTISOL	R\$ 15,00
CREATININA	R\$ 2,78
CREATINA	R\$ 2,78
CURVA GLICEMICA 3 COLETAS	R\$ 18,90
CULTURA DE BAAR	R\$ 8,45
CITOLOGIA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO	R\$ 65,00
CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL	R\$ 25,00
DEHIDROGENASE LACTICA – LDH	R\$ 11,00
DENGUE IGG	R\$ 16,50
DENGUE IGM	R\$ 16,50
DENGUE NS1	R\$ 66,00
DNA, ANTI (DUPLA HELICE)	R\$ 20,00
DHEA	R\$ 20,00
DEHIDROTESTOSTERONA – DHT	R\$ 17,57
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 15,30
ESTRADIOL – 17 BETA – ESTROGENIO	R\$ 11,00
EPSTEIN BAAR – MONONUCLEOSE	R\$ 18,50
EPSTEIN BAAR – IGG	R\$ 25,74
EPSTEIN BAAR – IGM	R\$ 25,74
ESPERMOGRAMA	R\$ 20,00
ERITROGRAMA	R\$ 4,10
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,12
ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 6,63
FERRITINA	R\$ 23,39
FERRO SERICO	R\$ 5,27
FENOL	R\$ 3,08
FENOBARBITAL	R\$ 15,00
FIBRINOGENIO	R\$ 6,90
FÓSFORO	R\$ 6,00
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 6,00
FSH	R\$ 12,00
FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,00
FAN	R\$ 15,00
FTA – ABS IGG	R\$ 15,00
FTA – ABS IGM	R\$ 15,50
GAMA GT	R\$ 8,00
GLICEMIA	R\$ 4,50



GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 6,00
GRUPO SANGUÍNEO – FATOR RH	R\$ 4,80
G6P – GLICOSE 6 FOSFATO	R\$ 5,52
GORDURA FECAL	R\$ 2,48
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,17
HEMOGLOBINA GLICADA A1C	R\$ 11,79
HEPATITE “A” (HAV IGG, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “A” (HAV IGM, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBE, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBC IGM, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBC IGG, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (BHeAg)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBSAg)	R\$ 27,83
HEPATITE “C” (HCV, anti) – TRIAGEM	R\$ 27,83
HEPATITE “C” (PCR CONFIRMATÓRIO)	R\$ 199,00
HEPATITE “D” (HDV IgG)	R\$ 27,83
HBV POR GENOTIPAGEM	R\$ 245,00
HERPES VIRUS IGG	R\$ 25,74
HERPES VIRUS IGM	R\$ 25,74
HGH	R\$ 15,32
HDL COLESTEROL	R\$ 5,27
HIV (1 e 2 TRIAGEM)TESTE RÁPIDO	R\$ 15,00
HOMOCISTEINA	R\$ 40,00
HTLV 1+2, ANTI	R\$ 27,83
HLA	R\$ 73,00
IGE TOTAL	R\$ 23,00
IGE RAST (CADA UM)	R\$ 16,90
INSULINA	R\$ 15,26
IGG	R\$ 25,74
IGM	R\$ 25,74
LH	R\$ 13,46
LÍPASE	R\$ 3,38
LÍTIO	R\$ 3,38
LIPIDOGRAMA COMPLETO	R\$ 42,00
LACTOSE – TESTE DE TOLERÂNCIA – 3 DOSAGENS	R\$ 25,00
LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 44,00
LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 46,80
LEUCOGRAMA	R\$ 5,00
LÍQUIDO ASCÍTICO - ROTINA	R\$ 65,00
LÍQUIDO BIOLÓGICO - ROTINA	R\$ 65,00
MACONHA	R\$ 29,90
MAGNÉSIO	R\$ 3,02
MICROALBUMINURIA	R\$ 15,00
MONONUCLEOSE – EPSTEIN BAAR	R\$ 18,50
MUCOPROTEINA	R\$ 7,00
OXCARBAMAZEPINA	R\$ 90,00
PARATORMONIO – PTH	R\$ 26,00
PARCIAL DE URINA – URINA I – EAS	R\$ 5,55
PARVOVIRUS B19 IgG	R\$ 98,00
PARVOVIRUS B19 IgM	R\$ 98,00
PREVENTIVO – COLETA VAGINAL	R\$ 25,00
PROLACTINA	R\$ 15,23
PROLACTINA MACRO/BIG	R\$ 44,00



PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,78
PROGESTERONA	R\$ 15,33
PCR – PROTEÍNA CREATIVA	R\$ 8,00
PESQUISA DE BAAR	R\$ 10,00
PESQUISA DE BAAR 3 AMOS	R\$ 45,00
PESQUISA DE BAAR – LINFA 4 COLETAS	R\$ 45,00
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,48
PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	R\$ 4,00
PERFIL REUMÁTICO	R\$ 99,00
PEPTIDEO C	R\$ 31,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 5,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES – 3 AMOS	R\$ 15,00
PSA TOTAL	R\$ 17,50
PSA LIVRE	R\$ 17,50
PROTEINÚRIA 24 HRS	R\$ 4,00
PROTROMBINA FATOR II GENE 20210	R\$ 244,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 60,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 170,00
POTASSIO	R\$ 2,78
PPD – REAÇÃO DE TUBERCULINA	R\$ 18,00
RUBÉOLA IGM	R\$ 14,90
RETICULOCITOS	R\$ 4,10
ROTAVIRUS	R\$ 15,00
SÓDIO	R\$ 2,78
SANGUE OCULTO – NAS FEZES	R\$ 2,48
SOMATOMEDINA C – IGF-1	R\$ 50,00
SEROTONINA TOTAL	R\$ 40,00
SSA – (Ro)	R\$ 27,83
SSA - (La)	R\$ 27,83
SHBG	R\$ 24,00
S-DHEA	R\$ 16,88
SARAMPO IGG	R\$ 59,00
SARAMPO IGM	R\$ 59,50
TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 15,65
TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 19,67
TIREOGLOBULINA	R\$ 23,03
TIREOGLOBULINA, ANTI	R\$ 25,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,20
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 3,20
TAP	R\$ 8,00
TSH	R\$ 14,00
T4L	R\$ 17,40
T4	R\$ 13,14
T3L	R\$ 15,00
T3	R\$ 13,07
T3 REVERSO	R\$ 49,00
TPO, ANTI	R\$ 26,00
TRIGLICERÍDEOS	R\$ 5,27
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 15,90
TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 30,00
TGO/AST	R\$ 3,02
TGO/ALT	R\$ 3,03
TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 27,00
TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 27,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	R\$ 50,00
TOXOCARA CANIS IgG	R\$ 50,00





TOXOCARA CANIS IgM	R\$ 50,00
TROPONINA – TESTE RÁPIDO	R\$ 30,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 15,90
TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 10,00
TIG NA URINA	R\$ 15,00
UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	R\$ 15,00
UREIA	R\$ 2,78
VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 35,00
VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 38,00
VITAMINA B1	R\$ 130,00
VITAMINA B12	R\$ 9,00
VITAMINA B6	R\$ 120,00
VITAMINA C – ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 63,00
VITAMINA D – 25 HIDROXI	R\$ 34,00
VITAMINA D – 1,25 DIXIDROXI	R\$ 41,00
VITAMINA E	R\$ 101,00
VITAMINA K	R\$ 185,00
V.D.R.L.	R\$ 4,25
VHS	R\$ 5,00
WAALER ROSE – REAÇÃO	R\$ 13,00





ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICIPIO DE JAPIRA - 2013

EXAMES	VALOR
ÁCIDO ÚRICO	2,78
ACIDO VALPRÓICO	24,00
ALBUMINA	3,20
ACIDO FÓLICO	28,00
ALDOSTERONA	17,84
ACIDO HIPURICO	3,35
ALDOLASE	5,52
ACIDO METIL HIPURICO	3,06
ACTH	38,00
A FRESCO ( FEZES - LEUC.)	4,00
A FRESCO ( SECREÇÃO VAGINAL )	16,00
ALFA FETOPROTEÍNA	23,00
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA / MUCOP.	5,52
ALFA 1 ANTITRIPSINA	5,52
ANATOMO PATOLÓGICO	38,00
ANTI - DNA	20,00
ANTI NEUTROFILOS C (ANCA)	80,00
ANTI NEUTROFILOS P (ANCA)	80,00
ANDROSTENEDIONA	20,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	38,00
ANTI - TPO	26,00
ANFETAMINAS	48,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	50,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	50,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	50,00
AMILASE	3,38
APOLIPROTEINA B	19,90
APOLIPROTEINA A -1	19,90
ASO ( ANTISTREPTOLISINA "O" )	9,00
BACTERIOSCOPIA - GRAM	4,20
BHCG - TESTE DE GRAVIDEZ	10,00
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3,02

  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA.  
CNPJ 78.060.498/0001-75 - IBAITI - PARANA



BNP	100,00
BRUCELOSE	9,90
BRUCELOSE IGM	16,90
CEA	16,00
CALCIO IONICO	5,27
CÁLCIO	2,78
CARBAMAZEPINA	26,30
CLEARENCE DE CREATININA -	5,27
COAGULOGRAMA -	18,00
COLINESTERASE PLASMÁTICA	5,52
C3 OU COMPLEMENTO SÉRICO	25,75
C4 OU COMPLEMENTO SÉRICO	25,75
CPK (CK-NAC)	5,52
CK-MB	6,18
CA 125	23,00
CA 15/3	23,00
CA 19/9	23,00
CA 50	25,00
CA 72-4	60,00
CARDIOLIPINA IGA	19,00
CARDIOLIPINA IGG	19,00
CARDIOLIPINA IGM	19,50
CARBOXIHEMOGLOBINA	6,17
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG	19,90
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM (ELISA)	22,50
CH 50	25,00
CHAGAS	19,90
CHAGAS IgG	25,00
CHAGAS IgM	25,00
CÉLULAS LE - PESQUISA	6,17
CCP, ANTI	119,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	22,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	22,00
CITOLOGIA ONCOTICA ( PREVENTIVO)	25,00
CITOLOGIA DE LIQUIDO BIOLÓGICO	65,00
COOMBS DIRETO	15,00
COOMBS INDIRETO	8,00
COLESTEROL	2,78

  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA  
CNPJ 78.060.498/0001-73 - IBAITI - PARANÁ



COPROCULTURA	15,00
COCAINA	29,90
CORTISOL	15,00
CREATININA	2,78
CREATINA	2,78
CURVA GLICEMICA 3 COLETAS	18,90
CULTURA DE BAAR	8,45
CITOLOGIA DE LIQUIDO BIOLOGICO	65,00
CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL	25,00
DEHIDROGENASE LACTICA - LDH	11,00
DENGUE IgG	16,50
DENGUE IgM	16,50
DENGUE NS1	66,00
DNA , ANTI ( DUPLA HELICE )	20,00
DHEA	20,00
DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	17,57
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	15,30
ESTRADIOL, 17 BETA - ESTROGENIO	11,00
EPSTEIN BAAR - MONONUCLEOSE	18,50
EPSTEIN BAAR - IgG	25,74
EPSTEIN BAAR - IgM	25,74
ESPERMOGRAMA	20,00
ERITROGRAMA	4,10
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8,12
ELETROFORESE DE PROTEINAS	6,63
FERRITINA	23,39
FERRO SERICO	5,27
FENOL	3,08
FENOBARBITAL	15,00
FIBRINOGENIO	6,90
FÓSFORO	6,00
FOSFATASE ALCALINA	6,00

  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA.  
CNPJ-78.060.498/0001-75 / IBAITI - PARANA





FSH	12,00
FATOR REUMATOIDE	6,00
FAN	15,00
FTA – ABS IgG	15,00
FTA – ABS IgM	15,50
GAMA GT	8,00
GLICEMIA	4,50
GLICEMIA PÓS PRANDIAL	6,00
GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	4,80
G6P – GLICOSE 6 FOSFATO	5,52
GORDURA FECAL	2,48
HEMOGRAMA COMPLETO	6,17
HEMOGLOBINA GLICADA A1C	11,79
HEPATITE “A” ( HAV IgG, anti )	27,83
HEPATITE “A” ( HAV IgM, anti )	27,83
HEPATITE “B” ( HBe, anti )	27,83
HEPATITE “B” ( HBC IgM, anti )	27,83
HEPATITE “B” ( HBC IgG, anti )	27,83
HEPATITE “B” ( HBeAg)	27,83
HEPATITE “B” ( HBSAg )	27,83
HEPATITE “C” ( HCV, anti ) – TRIAGEM	27,83
HEPATITE “C” ( PCR CONFIRMATORIO )	199,00
HEPATITE “D” ( HDV IgG )	27,83
HBV POR GENOTIPAGEM	245,00
HERPES VIRUS IGG	25,74
HERPES VIRUS IGM	25,74
HGH	15,32
HDL COLESTEROL	5,27
HIV (1 e 2 TRIAGEM ) TESTE RAPIDO	15,00
HOMOCISTEINA	40,00
HTLV 1+2, ANTI	27,83
HLA	73,00
IGE TOTAL	23,00
IGE RAST ( CADA UM )	16,90
INSULINA	15,26
IGG	25,74

  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA.  
CNPJ 78.060.498/0001-75 / IBAITI - PARANA



IGM	25,74
LH	13,46
LÍPASE	3,38
LÍTIO	3,38
LIPIDOGRAMA COMPLETO	42,00
LACTOSE , TESTE DE TOLERANCIA (3 DOSAGENS.)	25,00
LEPTOSPIROSE IGG	44,00
LEPTOSPIROSE IGM	46,80
LEUCOGRAMA	5,00
LIQUIDO ASCITICO, ROTINA	65,00
LIQUIDO BIOLOGICO, ROTINA	65,00
MACONHA	29,90
MAGNESIO	3,02
MICROALBUMINURIA	15,00
MONONUCLEOSE ( EPSTEIN BAAR )	18,50
MUCOPROTEINA	7,00
OXCARBAMAZEPINA	90,00
PARATORMONIO – PTH	26,00
PARCIAL DE URINA – URINA I – EAS	5,55
PARVOVIRUS B19 IgG	98,00
PARVOVIRUS B19 IgM	98,00
PREVENTIVO ( COLETA VAGINAL )	25,00
PROLACTINA	15,23
PROLACTINA MACRO/BIG	44,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,78
PROGESTERONA	15,33
PCR ( PROTEINA C REATIVA )	8,00
PESQUISA DE BAAR	10,00
PESQUISA DE BAAR 3 AMOS.	45,00
PESQUISA DE BAAR – LINFA 4 COLETAS	45,00
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2,48
PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	4,00
PERFIL REUMATICO	99,00
PEPTIDEO C	31,00

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LIDA  
CNPJ 78.060.498/0801-75 - IBAITI - PARANÁ





PARASITOLÓGICO DE FEZES	5,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES – 3 AMOS.	15,00
PSA TOTAL	17,50
PSA LIVRE	17,50
PROTEINÚRIA 24 HRS	4,00
PROTROMBINA FATOR II GENE 20210	244,00
PROTEINA S FUNCIONAL	60,00
PROTEINA C FUNCIONAL	170,00
POTASSIO	2,78
PPD ( REAÇÃO DE TUBERCULINA )	18,00
RUBÉOLA IGM	14,90
RETICULOCITOS	4,10
ROTAVIRUS	15,00
SÓDIO	2,78
SANGUE OCULTO (NAS FEZES)	2,48
SOMATOMEDINA C (IGF-1)	50,00
SEROTONINA TOTAL	40,00
SSA (Ro)	27,83
SSA (La)	27,83
SHBG	24,00
S-DHEA	16,88
SARAMPO IGG	59,00
SARAMPO IGM	59,50
TESTOSTERONA TOTAL	15,65
TESTOSTERONA LIVRE	19,67
TIREOGLOBULINA	23,03
TIREOGLOBULINA, ANTI	25,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,20
TEMPO DE SANGRAMENTO	3,20
TAP	8,00
TSH	14,00
T4L	17,40

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.  
CNPJ 78.060.498/0001-75 - IBRAPI - PARANÁ




T4	13,14
T3L	15,00
T3	13,07
T3 REVERSO	49,00
TPO, ANTI	26,00
TRIGLICERIDEOS	5,27
TRANSFERRINA TOTAL	15,90
TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	30,00
TGO / AST	3,02
TGP / ALT	3,032
TOXOPLASMOSE IGG	27,00
TOXOPLASMOSE IGM	27,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	50,00
TOXOCARA CANIS IgG	50,00
TOXOCARA CANIS IgM	50,00
TROPONINA – TESTE RÁPIDO	30,00
TRANSFERRINA TOTAL	15,90
TESTE DE GRAVIDEZ – BHCG - PACK	10,00
TIG NA URINA	15,00
UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	15,00
UREIA	2,78
VARICELA ZOSTER IGG	35,00
VARICELA ZOSTER IGM	38,00
VITAMINA B1	130,00
VITAMINA B12	9,00
VITAMINA B6	120,00
VITAMINA C ( ACIDO ASCORBICO)	63,00
VITAMINA D – 25 HIDROXI	34,00
VITAMINA D – 1,25 DIXIDROXI	41,00
VITAMINA E	101,00
VITAMINA K	185,00
V.D.R.L.	4,25
VHS	5,00

  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA  
CNPJ 78.060.498/0001-75 - IBAITI - PARANÁ



WAALER ROSE - REAÇÃO	13,00

IBAITI 20 DE AGOSTO DE 2013

  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
RUA RUI BARBOSA, 871 IBAITI - PR  
F: (43) 3546-1440

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.  
CNPJ: 78.060.498/0001-75 - IBAITI - PARANÁ



**LABCENTER**  
 Laboratório de Análises Clínicas  
 Fone (43) 3546-1911 - Cel 9979-0005  
 Rua Dr. Euclides Monteiro, 997  
 CEP 84.900-000 Ibatí Paraná

81.648.818/0001-17

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA  
 LTDA.**



RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 997 CENTRO  
 CEP 84.900-000 - IBATI - PARANÁ

**Tabela de preço  
 Organizado por Código do Convênio**

**Convênio: 0043 JAPIRA - PREFEITURA**

**Valor CH/UCO: 1,0000**

Mnem	Descrição	Código	Qt.CH/UCO	A vista	Faturado	Total
P17	17 Alfa Hidroxiprogesterona		15,30	0,00	15,30	15,30
K17	17 Cetosteróides - 17 Ks		10,08	0,00	10,08	10,08
FOL	Ácido Fólico		20,00	0,00	20,00	20,00
AUR	Ácido Úrico		2,78	0,00	2,78	2,78 ✓
AURU	Ácido Úrico Urinário		10,00	0,00	10,00	10,00
ACVA	ÁCIDO VALPROICO		23,48	0,00	23,48	23,48 ✓
ACTH	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓPICO		21,18	0,00	21,18	21,18
ALD	Aldolase		5,52	0,00	5,52	5,52
ALDO	ALDOSTERONA		17,84	0,00	17,84	17,84 ✓
ALUS	ALUMÍNIO - SANGUE		41,25	0,00	41,25	41,25
ALUU	ALUMÍNIO - URINA		41,25	0,00	41,25	41,25
AMI	Amilase		3,38	0,00	3,38	3,38
AND	Androstenediona		17,30	0,00	17,30	17,30
ATPO	ANTI-TPO (ANTI-PEROXIDASE)		25,00	0,00	25,00	25,00
TSA	Antibiograma		6,40	0,00	6,40	6,40
ASO	Antiestreptolisina "O" - ASO		8,00	0,00	8,00	8,00
GRA	Bacterioscopia de Gram		4,20	0,00	4,20	4,20
BHCG	BETA GONADOTROFINA CORIÔNICA - BHCG		11,78	0,00	11,78	11,78
BIL	Bilirrubinas		3,02	0,00	3,02	3,02
BIOTINA	BIOTINA - VITAMINA H		370,00	0,00	370,00	370,00
CAL	Cálcio		2,78	0,00	2,78	2,78
CAIO	CÁLCIO IONIZADO		5,27	0,00	5,27	5,27
CALU	Cálcio Urinário + 3,00		10,00	0,00	10,00	10,00
CBZ	Carbamazepina		26,30	0,00	26,30	26,30
CATU	CATECOLAMINAS URINÁRIAS		53,00	0,00	53,00	53,00
CEA	CEA - Antígeno Carcinoembrionário		20,03	0,00	20,03	20,03
CLE	Celulas L.E.		6,17	0,00	6,17	6,17
CHAE	CHAGAS - QUIMIOLUMINESCÊNCIA - IgG		15,00	0,00	15,00	15,00
CICL	CICLOSPORINA		87,92	0,00	87,92	87,92
CMVG	Citomegalovírus IgG		17,42	0,00	17,42	17,42
CMVM	Citomegalovírus IgM		17,42	0,00	17,42	17,42
ACU	Citrato - Ácido Cítrico		15,00	0,00	15,00	15,00
CBM	CLAMÍDIA - BIOLOGIA MOLECULAR -PCR		90,00	0,00	90,00	90,00
CCR	Clearance de Creatinina		5,27	0,00	5,27	5,27
COA	Coagulograma		25,00	0,00	25,00	25,00
DL	Colesterol HDL		5,27	0,00	5,27	5,27
LDL	Colesterol LDL		10,00	0,00	10,00	10,00
COL	Colesterol Total		2,78	0,00	2,78	2,78
COLF	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		28,00	0,00	28,00	28,00
VLD	Colesterol VLDL		3,00	0,00	3,00	3,00
CNT	COLINESTERASE		5,52	0,00	5,52	5,52
CC3	Complemento C3		25,74	0,00	25,74	25,74
CC4	Complemento C4		25,74	0,00	25,74	25,74
CTI	Coombs Direto		10,00	0,00	10,00	10,00
CIN	Coombs Indireto		10,00	0,00	10,00	10,00
CTS	Cortisol		14,79	0,00	14,79	14,79
CPK	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE		5,52	0,00	5,52	5,52
CRE	CREATININA		2,78	0,00	2,78	2,78
CREUR	CREATININA URINÁRIA - URINA AO ACASO		8,00	0,00	8,00	8,00
CREU	CREATININA URINÁRIA DE 24 HORAS		8,00	0,00	8,00	8,00
CKMB	CREATINOFOSFOQUINASE MB - CKMB		6,18	0,00	6,18	6,18
CUL	Cultura		17,00	0,00	17,00	17,00
GTT	CURVA GLICÊMICA		15,00	0,00	15,00	15,00
DHE	Dehidroepiandrosterona		16,88	0,00	16,88	16,88
DHES	Dehidroepiandrosterona - Sulfato de		19,67	0,00	19,67	19,67
DENG	DENGUE IgG		45,00	0,00	45,00	45,00
DENM	DENGUE IgM		21,00	0,00	21,00	21,00
LDH	Desidrogenase Láctica - LDH		5,52	0,00	5,52	5,52
EHG	Eletroforese de Hemoglobinas + 2,00		18,00	0,00	18,00	18,00
EBG	Epstein BAAR - IgG		25,74	0,00	25,74	25,74
EBM	Epstein BAAR - IgM		25,74	0,00	25,74	25,74



**Tabela de preço**  
**Organizado por Código do Convênio**

Convênio: 0043 JAPIRA - PREFEITURA

Valor CH/UCO: 1,0000

Mnem	Descrição	Código	Qt.CH/UCO	A vista	Faturado	Total
ERI	ERITROGRAMA		4,10	0,00	4,10	4,10
EE2	Estradiol - E2		15,23	0,00	15,23	15,23
FRES	EXAME A FRESCO		4,20	0,00	4,20	4,20
EFR	EXAME A FRESCO DAS FEZES		4,50	0,00	4,50	4,50
SECVG	EXAME DE SECREÇÃO VAGINAL		15,00	0,00	15,00	15,00
FAN	FAN - Fator Antinuclear		25,74	0,00	25,74	25,74
LAT	FATOR REUMATOIDE		4,25	0,00	4,25	4,25
FRH	FATOR Rh		2,06	0,00	2,06	2,06
FNT	Fenitoína		52,83	0,00	52,83	52,83
FET	Feritina		23,39	0,00	23,39	23,39
FER	Ferro Sérico		5,27	0,00	5,27	5,27
FIB	Fibrinogênio		6,90	0,00	6,90	6,90
FAL	FOSFATASE ALCALINA		3,02	0,00	3,02	3,02
FOS	Fósforo		10,00	0,00	10,00	10,00
FSH	Fsh - Hormônio Folículo Estimulante		11,84	0,00	11,84	11,84
FTA	FTA-ABS, IFI PARA SÍFILIS IgG		15,00	0,00	15,00	15,00
GGT	Gama Glutamil Transferase - GGT		5,27	0,00	5,27	5,27
GAST	GASTRINA		21,23	0,00	21,23	21,23
GLIAC	Glicemia ao acaso		2,78	0,00	2,78	2,78
GLI	Glicemia em Jejum		2,78	0,00	2,78	2,78
GPP	Glicose Pós Prandial - Almoço		2,78	0,00	2,78	2,78
GPPN	Glicose Pos Prandial - Jantar		2,78	0,00	2,78	2,78
GFP	Gordura Fecal - Pesquisa		4,56	0,00	4,56	4,56
ABO	Grupo Sangüíneo ABO		2,06	0,00	2,06	2,06
HTO	Hematócrito		2,30	0,00	2,30	2,30
HGB	Hemoglobina		2,30	0,00	2,30	2,30
DHEG	Hemoglobina Glicada		11,79	0,00	11,79	11,79
HAIC	Hemoglobina Glicada - Fração A1C		22,00	0,00	22,00	22,00
HEM	Hemograma Completo		6,17	0,00	6,17	6,17
HVAG	HEPATITE A - Anti Hav Igg		27,83	0,00	27,83	27,83
HVAM	HEPATITE A - Anti Hav Igm		27,83	0,00	27,83	27,83
HBCG	HEPATITE B - Anti Hbc Igg		27,83	0,00	27,83	27,83
HBCM	HEPATITE B - Anti Hbc Igm		27,83	0,00	27,83	27,83
HBE	HEPATITE B - Anti Hbe		27,83	0,00	27,83	27,83
HBS	HEPATITE B - Anti Hbs		27,83	0,00	27,83	27,83
HBE	HEPATITE B - Antígeno "E" - HBeAg		27,83	0,00	27,83	27,83
AAU	HEPATITE B - Antígeno Austrália - HBsAg		27,83	0,00	27,83	27,83
HVC	HEPATITE C - Anti Hcv		27,83	0,00	27,83	27,83
HGH	HGH - Hormônio do Crescimento		15,32	0,00	15,32	15,32
HIV	HIV I E II - ANTICORPOS (ANTI HIVI/II)		15,00	0,00	15,00	15,00
IGA	IgA - Imunoglobulina "A"		25,74	0,00	25,74	25,74
IGE	IgE - Imunoglobulina "E"		13,88	0,00	13,88	13,88
RACR	IgE, RAST ÁCAROS - (DERMATOPHAGOIDES)		20,00	0,00	20,00	20,00
RCUL	IgE, RAST CULÍCIOS (I71) PICADA DE INSETO		20,00	0,00	20,00	20,00
RGM2	IgE, RAST GRAMÍNEAS - MIX (GX2)(71)		20,00	0,00	20,00	20,00
RMOS	IgE, RAST MOSQUITO (I71)		21,00	0,00	21,00	21,00
IGM	IgM - Imunoglobulina "M"		25,74	0,00	25,74	25,74
KPTT	KPTT - T. de Tromboplastina Parcial Ativado		10,00	0,00	10,00	10,00
LFP	Leucócitos Fecais - Pesquisa		2,48	0,00	2,48	2,48
LEU	Leucograma		4,10	0,00	4,10	4,10
LVP	Leveduras - Pesquisa		4,00	0,00	4,00	4,00
LH	LH - Hormônio Luteinizante		13,46	0,00	13,46	13,46
LDG	LIPIDOGRAMA		42,00	0,00	42,00	42,00
MAGU	Magnésio Urinário + 2,00		12,00	0,00	12,00	12,00
METN	METANEFRINAS		64,00	0,00	64,00	64,00
FUP	Micológico Direto		13,00	0,00	13,00	13,00
MICR	MICROALBUMINÚRIA		12,18	0,00	12,18	12,18
MI12	MICROALBUMINÚRIA - 12HORAS		12,18	0,00	12,18	12,18
MI24	MICROALBUMINÚRIA - 24 HORAS		12,18	0,00	12,18	12,18
MIC6	MICROALBUMINÚRIA - 6 HORAS		12,18	0,00	12,18	12,18
MON	Mononucleose		13,00	0,00	13,00	13,00





**Tabela de preço**  
**Organizado por Código do Convênio**

**Convênio: 0043 JAPIRA - PREFEITURA**

**Valor CH/UCO: 1,0000**

Mnem	Descrição	Código	Qt.CH/UCO	A vista	Faturado	Total
MUC	Mucoproteínas		3,02	0,00	3,02	3,02
AOX	Oxalato - Ácido Oxálico		15,00	0,00	15,00	15,00
PAR	Parasitológico		2,48	0,00	2,48	2,48
PAR2	Parasitológico - Segunda Amostra		5,00	0,00	5,00	5,00
PAR3	Parasitológico - Terceira Amostra		5,00	0,00	5,00	5,00
URI	Parcial de Urina		6,00	0,00	6,00	6,00
PCRU	PCR ULTRASENSÍVEL		15,00	0,00	15,00	15,00
BKP	Pesquisa de B.A.A.R.		6,30	0,00	6,30	6,30
EVP	Pesquisa de Enterobius Vermiculares		2,48	0,00	2,48	2,48
EOSI	PESQUISA DE EOSINÓFILOS		2,48	0,00	2,48	2,48
ROT	PESQUISA DE ROTAVIRUS		15,38	0,00	15,38	15,38
PHF	pH Fecal		4,56	0,00	4,56	4,56
PLA	Plaquetas		4,10	0,00	4,10	4,10
POT	Potássio		2,78	0,00	2,78	2,78
PRG	Progesterona		15,33	0,00	15,33	15,33
PLT	Prolactina		15,23	0,00	15,23	15,23
PCR	Proteína C Reativa		4,25	0,00	4,25	4,25
PCRQ	Proteína C Reativa - Quantitativa		13,88	0,00	13,88	13,88
PTO	Proteínas Totais		2,10	0,00	2,10	2,10
PTF	Proteínas Totais e Frações		3,00	0,00	3,00	3,00
P24	Proteinúria de 24 Horas		3,06	0,00	3,06	3,06
PL	PROVA DO LAÇO		4,10	0,00	4,10	4,10
PSAL	PSA - LIVRE - ANTIG. PROST. ESP. LIVRE		24,63	0,00	24,63	24,63
PSLT	PSA - LIVRE E TOTAL		49,26	0,00	49,26	49,26
PSA	PSA - TOTAL - Antíg. Prostático Espec. Total		24,63	0,00	24,63	24,63
PTH	PTH - Paratormônio		26,00	0,00	26,00	26,00
RENI	RENINA - PLASMÁTICA		47,00	0,00	47,00	47,00
RUBG	Rubéola - IgG		25,74	0,00	25,74	25,74
RUBM	Rubéola - IgM		25,74	0,00	25,74	25,74
SOP	Sangue Oculto - Pesquisa		2,48	0,00	2,48	2,48
FECA	Sangue Oculto - Teste Específico		11,00	0,00	11,00	11,00
SOD	Sódio		2,78	0,00	2,78	2,78
T3R	T3 - Retenção		18,81	0,00	18,81	18,81
T3T	T3 - Triiodotironina		22,04	0,00	22,04	22,04
T3L	T3L - Triiodotironina Livre		22,04	0,00	22,04	22,04
4X	T4 - Tiroxina		13,14	0,00	13,14	13,14
T4L	T4L - Tiroxina Livre		17,40	0,00	17,40	17,40
TAP	TAP - Tempo de Protrombina		4,10	0,00	4,10	4,10
TCO	Tempo de Coagulação		4,10	0,00	4,10	4,10
TSG	Tempo de Sangramento		4,10	0,00	4,10	4,10
GLIP	Teste de Tolerância a Glicose		15,00	0,00	15,00	15,00
TTL	Testosterona Livre		19,65	0,00	19,65	19,65
TTT	Testosterona Total		15,65	0,00	15,65	15,65
TGO	TGO - Transaminase G. Oxalacética		3,02	0,00	3,02	3,02
TGP	TGP - Transaminase G. Pirúvica		3,02	0,00	3,02	3,02
TIP	Tipagem Sangüínea		8,00	0,00	8,00	8,00
HTG	Tireoglobulina - Htg		23,03	0,00	23,03	23,03
TXCM	TOXOCARIASE IgM		25,46	0,00	25,46	25,46
TOXG	Toxoplasmose IgG		25,46	0,00	25,46	25,46
TOXM	Toxoplasmose IgM		25,46	0,00	25,46	25,46
TRI	Triglicérides		5,27	0,00	5,27	5,27
KPT	Tromboplastina Parcial Ativada- KPTT		8,66	0,00	8,66	8,66
TSHE	TSH - TESTE DE ESTÍMULO - TRH (CADA AMOSTRA)		13,44	0,00	13,44	13,44
TSH	Tsh - Ultra Sensível		14,00	0,00	14,00	14,00
URE	Uréia		2,78	0,00	2,78	2,78
URO	UROCULTURA		15,00	0,00	15,00	15,00
VDR	V.D.R.L.		4,25	0,00	4,25	4,25
VAZG	VARICELA ZOSTER IgG		25,74	0,00	25,74	25,74
VAZN	VARICELA ZOSTER IgM		24,74	0,00	24,74	24,74
VHS1	VHS - Velocidade de Hemossedimentação		4,10	0,00	4,10	4,10
B12	Vitamina B12		22,86	0,00	22,86	22,86



**Tabela de preço**  
**Organizado por Código do Convênio**

**Convênio: 0043 JAPIRA - PREFEITURA**

**Valor CH/UCO: 1,0000**

Mnem	Descrição	Código	Qt.CH/UCO	A vista	Faturado	Total
ZIS	ZINCO - SÉRICO		23,48	0,00	23,48	23,48

Quantidade de Exames Efetuados

184



ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

Item	Discriminação do produto	V. Unit
01	Ácido úrico	11,45
02	Acido valpróico	15,00
03	Albumina	11,45
04	Acido fólico	12,50
05	Aldosterona	25,00
06	Acido hipurico	11,44
07	Aldolase	8,70
08	Acido metil hipurico	10,75
09	Acth	30,45
10	A fresco ( fezes - leuc.)	7,00
11	A fresco ( secreção vaginal )	12,50
12	Alfa fetoproteína	15,00
13	Alfa 1 glicoproteina acida / mucoprote	12,50
14	Alfa 1 antitripsina	20,00
15	Anatomo patológico	60,00
16	Anti - dna	16,50
17	Anti neutrofilos c (anca)	48,00
18	Anti neutrofilos p (anca)	48,00
19	Androstenediona	14,55
20	Anticoagulante lupico	58,00
21	Anti - tpo	19,90
22	Anfetaminas	35,00
23	Anti-endomisio iga	38,40
24	Anti-endomisio igg	38,40
25	Anti-endomisio igm	38,40
26	Amilase	11,45
27	Apoliproteina b	17,40
28	Apoliproteina a -1	17,40
29	Anfetaminas	35,00
30	Aso ( antistreptolisina "o" )	10,00
31	Bacterioscopia - gram	10,00
32	Bhcg - teste de gravidez	10,00
33	Bilirrubina total e frações	10,00

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS AS INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS OU DO USO DE MEDICAMENTOS.  
SOMENTE SEU MÉDICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE.



34	Bnp	150,00
35	Brucelose	15,00
36	Brucelose igm	15,00
38	Cea	15,80
39	Calcio ionico	15,20
40	Cálcio	13,50
41	Carbamazepina	28,50
42	Clearence de creatinina -	18,00
43	Coagulograma -	59,00
44	Colinesterase plasmatica	16,00
45	C3 ou complemento sérico	14,80
46	C4 ou complemento sérico	14,80
47	Cpk (ck-nac)	21,00
48	Ck-mb	32,50
49	Ca 125	15,80
50	Ca 15/3	15,80
51	Ca 19/9	15,80
52	Ca 50	60,00
53	Ca 72-4	60,00
54	Cardiolipina iga	17,40
55	Cardiolipina igg	17,40
56	Cardiolipina igm	17,40
57	Carboxihemoglobina	15,00
58	Chlamydia trachomatis igg	19,90
59	Chlamydia trachomatis igm (elisa)	19,90
60	Ch 50	60,00
61	Chagas total	21,00
62	Chagas igg	21,00
63	Chagas igm	21,00
64	Células le - pesquisa	19,90
65	Ccp, anti	151,00
66	Citomegalovirus igg	15,00
67	Citomegalovirus igm	15,00
68	Citologia oncotica ( preventivo)	25,00
69	Citologia de liquido biologico	45,80
70	Coombs direto	9,50
71	Coombs indireto	9,50
72	Colesterol	8,00
73	Coprocultura/ coprologico	25,00
74	Cocaina	58,00
75	Cortisol	13,00
76	Creatinina	8,50
77	Creatina	12,50
78	Curva glicemica 3 coletas	20,00

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS AS INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS OU DO USO DE MEDICAMENTOS.  
SOMENTE SEU MÉDICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE.

*Indicador*





79	Cultura de baar	28,50
80	Citologia de liquido biologico	48,50
81	Citologia oncotica vaginal	25,00
82	Dehidrogenase lactica – ldh	10,00
83	Dengue igg	35,00
84	Dengue igm	35,00
85	Dengue nsl	55,00
86	Dna , anti ( dupla helice )	20,00
87	Dhea	19,50
88	17 alfa hidroxiprogesterona	18,40
89	Dht	18,60
90	Estradiol, 17 beta - estrogenio	18,00
91	Epstein baar – mononucleose	18,50
92	Epstein baar – igg	18,50
93	Epstein baar – igm	18,50
94	Espermograma	50,00
95	Eritrograma	6,00
96	Eletroforese de hemoglobina	16,50
97	Eletroforese de proteinas	16,50
98	Ferritina	11,50
99	Ferro serico	10,00
100	Fenol	25,00
101	Fenobarbital	25,00
102	Fibrinogenio	20,00
103	Fósforo	12,50
104	Fosfatase alcalina	11,00
105	Fsh	12,50
106	Fator reumatoide	13,00
107	Fan	12,50
108	Fta – abs igg	14,50
109	Fta – abs igm	14,50
110	Gama gt	12,40
111	Glicemia	8,00
112	Glicemia pós prandial	8,00
113	Grupo sanguineo fator rh	10,50
114	G6p – glicose 6 fosfato	18,00
115	Gordura fecal – pesquisa	12,40
116	Hemograma completo	12,00
117	Hemoglobina glicada alc	15,60
118	Hepatite “a” ( hav igg, anti )	25,50
119	Hepatite “a” ( hav igm, anti )	27,50
120	Hepatite “b” ( hbe, anti )	25,50
121	Hepatite “b” ( hbc igm, anti )	25,50

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS AS INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS OU DO USO DE MEDICAMENTOS.  
SOMENTE SEU MEDICO PODERA INTERPRETA-LOS CORRETAMENTE.





122	Hepatite "b" ( hbc igg, anti )	25,50
123	Hepatite "b" ( hbeag )	25,50
124	Hepatite "b" ( hbsag )	25,50
125	Hepatite "c" ( hcv, anti ) – triagem	25,50
126	Hepatite "c" ( pcr confirmatorio )	400,00
127	Hepatite "d" ( hdv igg )	69,00
128	Hbv por genotipagem	380,00
129	Herpes virus igg	25,00
130	Herpes virus igm	25,00
131	Hgh	24,50
132	Hdl colesterol	9,90
133	Hiv ( 1 e 2 triagem ) teste rapido	25,00
134	Homocisteina	42,00
135	Htlv 1+2, anti	45,60
136	Hla – b27	100,00
137	Ige total	12,50
138	Ige rast ( cada um )	22,00
139	Insulina	16,9
140	Igg	17,50
141	Igm	17,50
142	Iga	17,50
143	Lh	16,50
144	Lípase	11,45
145	Lítio	12,50
146	Lipidograma completo	45,50
147	Lactose , teste de tolerancia ( 3 dosagens. )	41,00
148	Leptospirose igg	40,00
149	Leptospirose igm	40,00
150	Leucograma	6,50
151	Liquido ascitico, rotina	60,00
152	Liquido biologico, rotina	60,00
153	Maconha	58,00
154	Magnesio	11,00
155	Microalbuminuria	12,00
156	Mucoproteina	12,50
157	Oxcarbamazepina	32,00
158	Paratormonio – pth	22,00
159	Parcial de urina – urina i – eas	10,90
160	Parvovirus b19 igg	160,00
161	Parvovirus b19 igm	160,00
162	Preventivo ( coleta vaginal )	25,00
163	Prolactina	13,50
164	Prolactina macro/big	45,50

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS ÀS INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS OU DO USO DE MEDICAMENTOS.  
SOMENTE SEU MÉDICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE.

*Handwritten signature*



165	Proteínas totais e frações	11,50
166	Progesterona	15,50
167	Pcr ( proteina c reativa )	11,00
168	Pesquisa de baar	16,00
169	Pesquisa de baar 3 amos.	45,00
170	Pesquisa de baar – linfa 4 coletas	60,00
171	Pesquisa de leveduras nas fezes	10,00
172	Pesquisa de leucócitos fecais	10,00
173	Perfil reumatico ( 9 exames )	71,00
174	Peptideo c	90,00
175	Parasitológico de fezes	9,90
176	Parasitológico de fezes – 3 amos.	26,00
177	Psa total	16,90
178	Psa livre	16,90
179	Proteinúria 24 hrs	12,50
180	Protrombina fator ii gene 20210	380,00
181	Proteina s funcional	261,00
182	Proteina c funcional	95,00
183	Potassio	9,90
184	Ppd ( reação de tuberculina )	40,00
185	Rubéola igm	15,50
186	Reticulocitos	15,50
187	Rotavirus	15,00
188	Sódio	9,90
189	Sangue oculto (nas fezes)	18,00
190	Somatomedina c (igf-1)	35,00
191	Serotonina total	38,00
192	Ssa (ro), anti	21,00
193	Ssa (la), anti	21,00
194	Shbg	32,00
195	S-dhea	21,50
196	Sarampo igg	38,00
197	Sarampo igm	38,00
198	Testosterona total	19,00
199	Testosterona livre	19,00
200	Tireoglobulina	22,80
201	Tireoglobulina anti	22,80
202	Tempo de coagulação	6,00
203	Tempo de sangramento	6,00
204	Tap	8,80
205	Tsh	16,00
206	T4l	16,00
207	T4	16,00

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS AS INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS OU DO USO DE MEDICAMENTOS.  
SOMENTE SEU MEDICO PODERA INTERPRETA-LOS CORRETAMENTE.

*Priscilla*





208	T3l	16,00
209	T3	16,00
210	T3 reverso	69,00
211	Tpo, anti	16,00
212	Triglicerideos	14,40
213	Transferrina total	15,00
214	Trab, anti receptor de tsh	80,00
215	Tgo / ast	11,45
216	Tgp / alt	11,45
217	Toxoplasmose igg	19,90
218	Toxoplasmose igm	19,90
219	Toxoplasmose avidéz igg	89,90
220	Toxocara canis igg	41,00
221	Toxocara canis igm	41,00
222	Troponina – teste rápido	81,50
223	Transferrina total	18,40
224	Urocultura c/ antibiograma	30,00
225	Ureia	11,45
226	Varicela zoster igg	35,50
227	Varicela zoster igm	35,50
228	Vitamina a	77,00
229	Vitamina b1	150,00
230	Vitamina b12	19,90
231	Vitamina b6	150,00
232	Vitamina c (acido ascorbico)	71,00
233	Vitamina d – 25 hidroxí	40,00
234	Vitaminha d – 1,25 dixidroxí	55,00
235	Vitamina e	61,50
236	Vitamina k	258,00
237	V.d.r.l.	11,00
238	Vhs	6,00
239	Waler rose - reação	8,00

OS EXAMES LABORATORIAIS ESTÃO SUJEITOS AS INTERFERÊNCIAS FISIOPATOLÓGICAS OU DO USO DE MEDICAMENTOS.  
SOMENTE SEU MÉDICO PODERÁ INTERPRETÁ-LOS CORRETAMENTE.

FIGUEIRA 18 DE JUNHO DE 2013-06-21

CARIMBO CNPJ:

04.508.772/0001-90

DR. CRISTINA ZAMPOLI CARVALHO - ME

AV. CASTELO BRANCO, 1511

CEP 84.285-000

FIGUEIRA - PR

*Figueira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 11 de setembro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação protocolada sob nº 301/13 de 11/09/2013, expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Secretário de Saúde Municipal, para CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira. O valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo dividido entre os Laboratórios Credenciados.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 12/09/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 11/09/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira. O valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**07 – SAÚDE;**

**001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

10.301.07012-044 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

10.301.07012-045 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

10.301.07012-046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC-PR Nº 057.161.07-PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 12/09/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 11/09/2013, item 2, venho informá-lo o solicitado:

- 1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;
- 2 – **Forma de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente á Nota Fiscal emitida, sem rasura, atestada pelo Setor Competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

  
**HEDNEI CUNHA DO VALLE**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 13 de Setembro de 2013.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente ao CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira. O valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será dividido entre os Laboratórios Credenciados, conforme solicitação protocolada sob nº 301/13 de 11/09/2013, expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Secretário de Saúde Municipal.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo);

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou a existência de Recursos Financeiros e processamento da forma do pagamento, será em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a contratação dar-se-á sob o sistema de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

credenciamento onde deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob certo ângulo, configura CONCORRÊNCIA de licitação, amparada no art. 23 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser 'objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável' pela autoridade competente.

Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 154/2013 de 20/08/2013.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2013, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43 e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.


**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora ROSANE APARECIDA PAGANI de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Fica revogada a portaria 023/2013 de 04/01/2013.**

**ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART. 5º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de agosto de 2013.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de setembro de 2013.

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de **CRENCIAMENTO nº 002/2013-PMJ** para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ilmo Senhor  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
M.D. Procuradora Jurídica  
Prefeitura Municipal de Japira  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N.º 002/2013-PMJ CONCORRÊNCIA Nº 001/2013-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 154/2013 de 20/08/2013, composta pelos servidores municipal, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário, ROSANE APARECIDA PAGANI e 2º Secretário, CEDIELTON ARNALDO DECOL. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. Torna público que está promovendo o CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas.

O Credenciamento se dará para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I deste Regulamento, a serem realizados em posto de coleta sediado, obrigatoriamente, no Município de JAPIRA, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento. Na eventualidade do Laboratório possuir sede fora do Município de Japira, todos os custos de deslocamento e quaisquer outras despesas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva do Laboratório credenciado.

### 01. DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

01.01. O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e Proposta encerrar-se-á no dia **23/10/2013** às **09h00min**, sob protocolo junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;

01.02. A abertura dos envelopes protocolados será realizada no dia **23/10/2013** às **09h30min**.

### 02. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

02.01. Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02), para o credenciamento deverá ser apresentado fechado e inviolado, constando, em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2013-PMJ  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Bairro:  
Cep:  
Data/Horário:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ, PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 02.02. DOS PREÇOS MÁXIMOS:

**02.02.1.** O preço máximo unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciado(s), obedecerão aos valores da Tabela SUS constante no presente Edital de credenciamento;

**02.02.2.** O valor máximo total que o Fundo Municipal de Saúde dispensará para a execução total deste objeto será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

**02.02.2.1.** O valor total constante do subitem 02.02.2 do presente edital, será dividido entre as empresas credenciadas;

## 03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

**03.01.** Poderão credenciar-se todas as empresas interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Regulamento;

**03.02.** Será vedado o credenciamento de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;

**03.03.** Não será admitido o credenciamento de empresas que estejam de qualquer forma inadimplentes com este ou outro Município ou cumprindo sanções aplicadas pelos mesmos ou demais níveis da Administração Pública;

**03.04.** O credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Regulamento e das disposições das leis especiais, quando for o caso;

**03.05.** O presente Regulamento e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivesse.

## 04. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

**04.01.** O envelope deverá conter a seguinte documentação:

### 04.01.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**04.01.1.1.** No caso de empresa individual, apresentar Registro Comercial registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia **autenticada em cartório** da Cédula de Identidade ou outro documento Oficial com Foto e do CPF do Representante legal da empresa.

**04.01.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e quando for o caso, da(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, acompanhado de cópia **autenticada em cartório** de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF de seus sócios e administradores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**04.01.1.3.** Em se tratando de sociedades por ações, estas deverão ser acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores e cópia autenticada em cartório de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF;

**04.01.1.4.** Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**04.01.1.5.** Declarações constantes dos anexos do presente edital, impressa em papel timbrado do Laboratório, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TEL., E-MAIL, ETC, com as assinaturas reconhecidas em cartório, bem como outras/demais declarações emitidas pela proponente participante;

**04.01.1.6.** O Laboratório que desatender as exigências contidas em qualquer parte do presente edital ou deixarem de apresentar a documentação exigida, será considerada INABILITADA;

## **04.01.2. REGULARIDADE FISCAL:**

Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito;

**04.01.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**04.01.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**04.01.2.3.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

**04.01.2.4.** Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

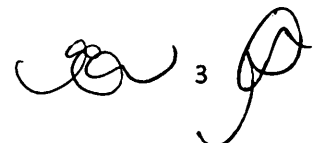
**04.01.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

## **04.01.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**04.01.3.1.** Certidão de Regularidade Técnica, atualizada, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Classe;

**04.01.3.2.** Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

**04.01.3.3.** Licença Sanitária Municipal, expedida pelo órgão sanitário local, da sede da proponente, válido na data deste credenciamento;

 3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**04.01.3.4.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital.

#### **04.01.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**04.01.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

#### **04.01.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**04.01.5.1.** Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

**04.01.5.2.** Diploma do Curso compatível com a atividade;

**04.01.5.3.** Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade ou Outro documento Oficial com foto e do CPF;

**04.01.5.4.** Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Criminal da sede do mesmo, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

#### **05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

**05.01.** As Propostas serão entregues em envelope lacrado e inviolado;

**05.01.1.** Onde deverá ser apresentada a Proposta constante do **ANEXO VIII** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Bairro, CEP, Telefone, e-mail**, etc;

**05.01.2.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

**05.01.2.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

**05.02.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, obedecendo aos valores constantes do ANEXO I do presente edital (tabela SUS);

**05.02.1.** O ANEXO I do presente edital (tabela de preços – Tabela SUS) deverá ser apresentado junto à proposta de preços, em papel timbrado do laboratório, com assinatura reconhecida em cartório;

**05.03.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

**05.05.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**05.06.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços da tabela SUS;

**05.07.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital;

**05.08.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

## **06. DO PROCEDIMENTO:**

**06.01.** Encerrado o prazo de protocolo dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores Municipais, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário a Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI e 2º Secretário, Sr. CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 154/2013 de 20/08/2013. Os envelopes serão entregues à Presidente da Comissão de Licitação, o qual deverá convocar os membros da referida Comissão para apreciarem a documentação apresentada;

**06.01.1.** Estando ausente algum documento, ou não estando válido na data da apresentação, a Comissão de Licitação intimará a empresa interessada para corrigi-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual a empresa deverá apresentar nova documentação para regularização, sob pena de não ser credenciada.

**06.01.2.** Havendo a necessidade de prazo constante do Subitem 06.01.1, o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, da proponente não será aberto, ficando no aguardo da referida regularização para abertura do mesmo.

**06.02.** Após análise e comprovação da documentação apresentada e a mesma estar de acordo com o edital de credenciamento, será aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA;

**06.02.1.** Estando a proposta apresentada de acordo com o presente edital, a proponente será considerada CLASSIFICADA/CREDENCIADA;

**06.03.** A proponente classificada/credenciada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura Contrato;

**06.04.** Ao final da sessão será lavrada Ata contendo os fatos ocorridos no certame;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



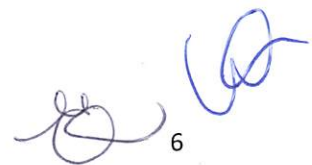
(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 07. DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO:

- 07.01.** O Laboratório Credenciado obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 07.02.** A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.<sup>a</sup> (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.
- 07.03.** O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante;
- 07.04.** O Laboratório Credenciado, pelo seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;
- 07.05.** O Laboratório Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;
- 07.06.** O Laboratório Credenciado obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;
- 07.07.** Para efeito de contratação, o laboratório credenciado deverá providenciar posto de coleta na sede do município, facilitando a logística e o atendimento aos usuários.
- 07.08.** Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal; Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do Fundo Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo;
- 07.09.** Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo Fundo Municipal de Saúde.

## 08. DOS PRAZOS:

- 08.01.** O prazo de contratação objeto do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

  
6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PARANÁ



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.02.** O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

## **09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**09.01.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Japira, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

**09.01.1.** 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**09.01.2.** Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;

**09.01.3.** Dentro do prazo previsto no subitem 09.01, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pelo Laboratório Credenciado com àquela armazenada em seus arquivos;

**09.02.** A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

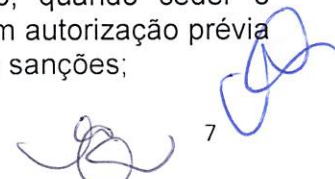
**09.03.** As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente credenciamento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.01.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Laboratório Credenciado as sanções previstas, sendo:

**10.01.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, o Laboratório Credenciado infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu, recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;

**10.01.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante, sem prejuízo de outras sanções;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**10.01.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa do Laboratório Credenciado ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

**10.02.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.03.** Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, o Credenciante poderá descredenciá-la.

## **11. DA APLICAÇÃO DE MULTA:**

**11.01.** Quando da aplicação de multa, o Credenciante notificará o Laboratório Credenciado que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde.

**11.02.** Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o Laboratório Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Credenciante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento da fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO:**

**12.01.** O Contrato de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

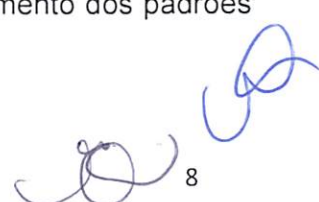
**12.02.** O Credenciante reserva o direito de descredenciar o Laboratório Credenciado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**12.02.1.** quando o Laboratório Credenciado falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

**12.02.2.** quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;

**12.02.3.** quando o Laboratório Credenciado ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante;

**12.02.4.** quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do Laboratório Credenciado, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;

  
8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

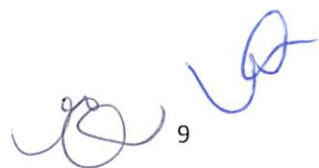
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.02.5.** demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.02.6.** no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- 12.02.7.** quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- 12.02.8.** por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato e pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe;
- 12.03.** O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 12.04.** Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar;
- 12.05.** O descredenciamento de conformidade com o disposto no item 12.1 não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.
- 13. DOS RECURSOS:**
- 13.01.** Ao Laboratório Credenciado é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 14.01.** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.01.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:
- 15.01.1.** Anexo I – Valores de Exames Laboratoriais;
- 15.01.2.** Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 15.01.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento ao Edital de credenciamento;
- 15.01.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 15.01.5.** Anexo V – Declaração que não emprega menores;
- 15.01.6.** Anexo VI – Declaração de não parentesco.
- 15.01.7.** Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos.
- 15.01.8.** Anexo VIII – Proposta de Preços.

  
9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 15.01.9. Minuta de Contrato de Credenciamento.

15.02. É permitido o credenciamento, a qualquer momento, de qualquer Laboratório interessado que atenda aos requisitos fixados neste regulamento;

15.03. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços;

15.04. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos Laboratórios Credenciados;

15.05. A Comissão de Licitação, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar diligências em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, e ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos que devam constar originalmente nos envelopes;

15.06. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis a espécie;

15.07. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público, anular ou revogar o presente Credenciamento, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

15.08. Caberá ao Laboratório Credenciado:

15.08.1. O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;

15.08.2. Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades.

15.08.3. A Administração Municipal poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar ao Laboratório Credenciado a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento;

15.08.4. O presente Credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas no Departamento Municipal de Administração, situado à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, ou pelo telefone (0xx43) 3555-1401, ramal 221, onde poderão ser fornecidos através de requerimento no próprio Departamento ou através do e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com). As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Departamento Municipal de Administração, através de protocolo, no prazo legal.

JAPIRA – PR, 17 DE setembro DE 2013.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TABELA EXAMES LABORATORIAIS – TABELA SUS

EXAMES	VALOR
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,78
ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 24,00
ALBUMINA	R\$ 3,20
ÁCIDO FÓLICO	R\$ 28,00
ALDOSTERONA	R\$ 17,84
ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 3,35
ALDOLASE	R\$ 5,52
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 3,06
ACTH	R\$ 38,00
A FRESCO – FEZES – LEUC	R\$ 4,00
A FRESCO – SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 16,00
ALFA FETOPROTEÍNA	R\$ 23,00
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA/MUCOP	R\$ 5,52
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 5,52
ANATOMO PATOLÓGICO	R\$ 38,00
ANTI-DNA	R\$ 20,00
ANTI NEUTROFILOS C (ANCA)	R\$ 80,00
ANTI NEUTRÓFILOS P (ANCA)	R\$ 80,00
ANDROSTENEDIONA	R\$ 20,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 38,00
ANTI – TPO	R\$ 26,00
ANFETAMINAS	R\$ 48,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 50,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 50,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 50,00
AMILASE	R\$ 3,38
APOLIPROTEINA B	R\$ 19,90
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 19,90
ASO – (ANTISTREPTOLISINA "O")	R\$ 9,00
<b>BACTERIOSCOPIA – GRAM</b>	
BHCG – TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 10,00
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,02
BNP	R\$ 100,00
BRUCELOSE	R\$ 9,90
BRUCELOSE IGM	R\$ 16,90
<b>CEA</b>	
CALCIO IONICO	R\$ 5,27
CÁLCIO	R\$ 2,78
CARBAMAZEPINA	R\$ 26,30
CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 5,27
COAGULOGRAMA	R\$ 18,00
COLINESTERASE PLASMÁTICA	R\$ 5,52
C3 ou COMPLEMENTO SÉRICO	R\$ 25,75
C4 ou COMPLEMENTO SÉRICO	R\$ 25,75
CPK (CK-NAC)	R\$ 5,52
CK-MB	R\$ 6,18
CA 125	R\$ 23,00
CA 15/3	R\$ 23,00
CA 19/9	R\$ 23,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

CA 50	R\$ 25,00
CA 72-4	R\$ 60,00
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 19,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 19,00
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 19,50
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 6,17
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	R\$ 19,90
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM (ELISA)	R\$ 22,50
CH 50	R\$ 25,00
CHAGAS	R\$ 19,90
CHAGAS IGG	R\$ 25,00
CHAGAS IGM	R\$ 25,00
CÉLULAS LE - PESQUISA	R\$ 6,17
CCP - ANTI	R\$ 119,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 22,00
CITOMELAGOVIRUS IGM	R\$ 22,00
CITOLOGIA ONCOTICA - PREVENTIVO	R\$ 25,00
CITOLOGIA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO	R\$ 65,00
COOMBS DIRETO	R\$ 15,00
COOMBS INDIRETO	R\$ 8,00
COLESTEROL	R\$ 2,78
COPROCULTURA	R\$ 15,00
COCAINA	R\$ 29,90
CORTISOL	R\$ 15,00
CREATININA	R\$ 2,78
CREATINA	R\$ 2,78
CURVA GLICEMICA 3 COLETAS	R\$ 18,90
CULTURA DE BAAR	R\$ 8,45
CITOLOGIA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO	R\$ 65,00
CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL	R\$ 25,00
DEHIDROGENASE LACTICA - LDH	R\$ 11,00
DENGUE IGG	R\$ 16,50
DENGUE IGM	R\$ 16,50
DENGUE NS1	R\$ 66,00
DNA, ANTI (DUPLA HELICE)	R\$ 20,00
DHEA	R\$ 20,00
DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	R\$ 17,57
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 15,30
ESTRADIOL - 17 BETA - ESTROGENIO	R\$ 11,00
EPSTEIN BAAR - MONONUCLEOSE	R\$ 18,50
EPSTEIN BAAR - IGG	R\$ 25,74
EPSTEIN BAAR - IGM	R\$ 25,74
ESPERMOGRAMA	R\$ 20,00
ERITROGRAMA	R\$ 4,10
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,12
ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	R\$ 6,63
FERRITINA	R\$ 23,39
FERRO SERICO	R\$ 5,27
FENOL	R\$ 3,08
FENOBARBITAL	R\$ 15,00
FIBRINOGENIO	R\$ 6,90
FÓSFORO	R\$ 6,00
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 6,00
FSH	R\$ 12,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,00
FAN	R\$ 15,00
FTA – ABS IGG	R\$ 15,00
FTA – ABS IGM	R\$ 15,50
GAMA GT	R\$ 8,00
GLICEMIA	R\$ 4,50
GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 6,00
GRUPO SANGUÍNEO – FATOR RH	R\$ 4,80
G6P – GLICOSE 6 FOSFATO	R\$ 5,52
GORDURA FECAL	R\$ 2,48
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,17
HEMOGLOBINA GLICADA A1C	R\$ 11,79
HEPATITE “A” (HAV IGG, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “A” (HAV IGM, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBE, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBC IGM, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBC IGG, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (BHeAg)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBSAg)	R\$ 27,83
HEPATITE “C” (HCV, anti) – TRIAGEM	R\$ 27,83
HEPATITE “C” (PCR CONFIRMATÓRIO)	R\$ 199,00
HEPATITE “D” (HDV IgG)	R\$ 27,83
HBV POR GENOTIPAGEM	R\$ 245,00
HERPES VIRUS IGG	R\$ 25,74
HERPES VIRUS IGM	R\$ 25,74
HGH	R\$ 15,32
HDL COLESTEROL	R\$ 5,27
HIV (1 e 2 TRIAGEM)TESTE RÁPIDO	R\$ 15,00
HOMOCISTEINA	R\$ 40,00
HTLV 1+2, ANTI	R\$ 27,83
HLA	R\$ 73,00
IGE TOTAL	R\$ 23,00
IGE RAST (CADA UM)	R\$ 16,90
INSULINA	R\$ 15,26
IGG	R\$ 25,74
IGM	R\$ 25,74
LH	R\$ 13,46
LÍPASE	R\$ 3,38
LÍTIO	R\$ 3,38
LIPIDOGRAMA COMPLETO	R\$ 42,00
LACTOSE – TESTE DE TOLERÂNCIA – 3 DOSAGENS	R\$ 25,00
LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 44,00
LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 46,80
LEUCOGRAMA	R\$ 5,00
LÍQUIDO ASCÍTICO – ROTINA	R\$ 65,00
LÍQUIDO BIOLÓGICO – ROTINA	R\$ 65,00
MACONHA	R\$ 29,90
MAGNÉSIO	R\$ 3,02
MICROALBUMINURIA	R\$ 15,00
MONONUCLEOSE – EPSTEIN BAAR	R\$ 18,50
MUCOPROTEINA	R\$ 7,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

OXCARBAMAZEPINA	R\$ 90,00
PARATORMONIO - PTH	R\$ 26,00
PARCIAL DE URINA - URINA I - EAS	R\$ 5,55
PARVOVIRUS B19 IgG	R\$ 98,00
PARVOVIRUS B19 IgM	R\$ 98,00
PREVENTIVO - COLETA VAGINAL	R\$ 25,00
PROLACTINA	R\$ 15,23
PROLACTINA MACRO/BIG	R\$ 44,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,78
PROGESTERONA	R\$ 15,33
PCR - PROTEÍNA CREATIVA	R\$ 8,00
PESQUISA DE BAAR	R\$ 10,00
PESQUISA DE BAAR 3 AMOS	R\$ 45,00
PESQUISA DE BAAR - LINFA 4 COLETAS	R\$ 45,00
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,48
PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	R\$ 4,00
PERFIL REUMÁTICO	R\$ 99,00
PEPTIDEO C	R\$ 31,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 5,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOS	R\$ 15,00
PSA TOTAL	R\$ 17,50
PSA LIVRE	R\$ 17,50
PROTEINÚRIA 24 HRS	R\$ 4,00
PROTROMBINA FATOR II GENE 20210	R\$ 244,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 60,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 170,00
POTASSIO	R\$ 2,78
PPD - REAÇÃO DE TUBERCULINA	R\$ 18,00
RUBÉOLA IGM	R\$ 14,90
RETICULOCITOS	R\$ 4,10
ROTAVIRUS	R\$ 15,00
SÓDIO	R\$ 2,78
SANGUE OCULTO - NAS FEZES	R\$ 2,48
SOMATOMEDINA C - IGF-1	R\$ 50,00
SEROTONINA TOTAL	R\$ 40,00
SSA - (Ro)	R\$ 27,83
SSA - (La)	R\$ 27,83
SHBG	R\$ 24,00
S-DHEA	R\$ 16,88
SARAMPO IGG	R\$ 59,00
SARAMPO IGM	R\$ 59,50
TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 15,65
TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 19,67
TIREOGLOBULINA	R\$ 23,03
TIREOGLOBULINA, ANTI	R\$ 25,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,20
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 3,20
TAP	R\$ 8,00
TSH	R\$ 14,00
T4L	R\$ 17,40
T4	R\$ 13,14
T3L	R\$ 15,00
T3	R\$ 13,07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA




(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

T3 REVERSO	R\$ 49,00
TPO, ANTI	R\$ 26,00
TRIGLICERÍDEOS	R\$ 5,27
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 15,90
TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 30,00
TGO/AST	R\$ 3,02
TGO/ALT	R\$ 3,03
TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 27,00
TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 27,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	R\$ 50,00
TOXOCARA CANIS IgG	R\$ 50,00
TOXOCARA CANIS IgM	R\$ 50,00
TROPONINA - TESTE RÁPIDO	R\$ 30,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 15,90
TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 10,00
TIG NA URINA	R\$ 15,00
UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	R\$ 15,00
UREIA	R\$ 2,78
VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 35,00
VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 38,00
VITAMINA B1	R\$ 130,00
VITAMINA B12	R\$ 9,00
VITAMINA B6	R\$ 120,00
VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 63,00
VITAMINA D - 25 HIDROXI	R\$ 34,00
VITAMINA D - 1,25 DIXIDROXI	R\$ 41,00
VITAMINA E	R\$ 101,00
VITAMINA K	R\$ 185,00
V.D.R.L.	R\$ 4,25
VHS	R\$ 5,00
WAALER ROSE - REAÇÃO	R\$ 13,00

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

  
16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Japira, Estado do Paraná.

#### Ref.: Credenciamento nº 002/2013-PMJ

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
(assinatura com reconhecimento em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ANEXO III

MODELO

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara ao Município de Japira (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Credenciamento nº 002/2013-PMJ, e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme objeto da licitação, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declaramos ainda que recebemos todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação expressa de todas as condições constantes do Edital de regulamento referente ao certame, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(assinatura com reconhecimento em cartório)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ANEXO IV

MODELO

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Ref.: Credenciamento N° 002/2013-PMJ

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Declara ainda não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.

\_\_\_\_\_  
Localidade / data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(assinatura com reconhecimento em cartório)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Japira, Estado do Paraná.

**Ref.: Credenciamento nº 002/2013-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

---

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)  
(assinatura com reconhecimento em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **CRENCIAMENTO Nº 002/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ANEXO VII

MODELO

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO Nº 002/2013-PMJ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Credenciamento nº 002/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Credenciamento nº 002/2013-PMJ.

Os valores proposto para o Objeto deste Credenciamento será de acordo com a Tabela (Tabela SUS) constante do Anexo I do presente edital;

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- ANEXO I – TABELA DE PREÇOS (TABELA SUS)

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*

**Com assinatura reconhecida em cartório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**CREDECIANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de Japira, à \_\_\_\_\_.

**CREDECIADA:** (Identificar).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDECIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento n.º 003/2011.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CREDECIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIADA:-

A CREDECIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CREDECIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CREDECIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CREDECIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CREDECIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.

A CREDECIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CREDECIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;

A CREDECIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento;

A CREDECIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDECIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

 24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato

- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;

- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;

- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);


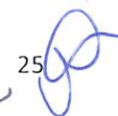
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;

- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido.

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

 25 





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.001.10.301.07012-046 – 339039;

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Local / Data

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE

(Identificar)  
CREDENCIADA

TESTEMUNHA

27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de setembro de 2013.

**DO:** PROCURADORA JURÍDICA  
**PARA:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Com relação à minuta do Edital de CREDENCIAMENTO n.º 002/2013-PMJ, informo que o mesmo está de conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Outrossim, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de setembro de 2013.

**DO : PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhora Presidente:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO o CREDENCIAMENTO nº 002/2013-PMJ, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, referente ao CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira. O valor total máximo que o Fundo Municipal de Saúde, dispensará para pagamento dos exames é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será dividido entre os Laboratórios Credenciados, conforme solicitação protocolada sob nº 301/13 de 11/09/2013, expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Secretário de Saúde Municipal.

Atenciosamente,

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2013-PMJ CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.537/0001-04, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 154/2013 de 20/08/2013, composta pelos servidores municipal, como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário, ROSANE APARECIDA PAGANI e 2º Secretário, CEDIELTON ARNALDO DECOL. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. Torna público que está promovendo no dia **23/10/2013 às 09h30min o CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, a partir de 18 de setembro de 2013, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta encerrar-se-á no dia 23/10/2013 às 09h00min, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira;

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 – Ramal 221 ou e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no sítio [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br) e Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 17 de setembro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRÁ		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência	Número edital/processo*	001
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	0700110301070120463390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00	Data de Lançamento do Edital	17/09/2013
		Data da Abertura das Propostas	23/10/2013
		Data Registro	18/09/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
		Data Cancelamento	
		<a href="#">Editar</a>	<a href="#">Excluir</a>

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico  
Curitiba - PR - CEP 80530-910  
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

[Ex. lei orgânica](#)

[Buscar](#)

[Versão Mobile](#)  
[Versão Mobile](#)





www.correio

6

## EDITAIS

QUINTA-FEIRA - 19 DE SETEMBRO DE 2013

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2013-PMJ

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 09.342.512/0001-00, e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 154/2013 de 20/08/2013, composta pelos servidores públicos como Presidente a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, 1º Secretário, ROSANE APARECIDA PAGANI e 2º Secretário, CEDIELTON ARNALDO DECOL. De conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores, que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação pública que está promovendo no dia 23/10/2013 às 09h30min o CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Alexandre Leles, 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná, a partir de 18 de setembro de 2013, no horário de expediente, das 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta encerrar-se-á no dia 23/10/2013 às 09h30min no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira;

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira no horário de expediente, pelo fone/fax: (43) 3555-1401 – Ramal 221 ou e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Este presente Aviso publicado no Diário Eletrônico no site www.Japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação no Município e Região (Notícias).

Japira, 17 de setembro de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2013-PMJ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2013-PMJ referente à contratação de DEJANE STELLA DE GOUVEIA (CNPJ Nº 03.289.742/0001-77), para a aquisição e instalação de uma Central de PABX Infravermelho no Posto de Saúde do Município de Japira, no valor de R\$ 4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais). Foi previsto no art. 24, Inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGADA a contratação.

Publique-se.



La

De Siqueira  
Regiane Ro

A

necessidade, pelo

CPJ DE SIQUEI-

opstick, comando



**Código da publicação:** 1679  
**Nome da Publicação:** AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2013 - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013  
**Data/hora Veiculação:** 20/09/2013 15:06  
**Data/hora Publicação:** 23/09/2013 08:00  
**Número do Ato:** 002/2013  
**Tipo:** AVISO DE CREDENCIAMENTO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** Torna público que está promovendo no dia 23/10/2013 às 09h30min o CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas.  
**Observação:**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0650504-7	CNPJ 81.648.818/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/06/2009	Data de Início de Atividade 01/05/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR EUCLIDES MONTEIRO, 997, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA 648.388.469-91	20.000,00	SOCIO	Administrador
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA 793.710.359-00	20.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 06/08/2013	Número: 20134404092		REGISTRO ATIVO
Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA			Status
Evento (s): OUTROS			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0109875-6		CNPJ: 81.648.818/0002-06	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA DOMINGOS CALIXTO, 316, CENTRO, PINHALÃO, PR, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0109876-4		CNPJ: 81.648.818/0003-89	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA DONA NENZINA, 77, CENTRO, JAPIRA, PR, BRASIL			

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 16 de outubro de 2013

13/572741-3



*Assinatura:*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Assinatura*  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

*Assinatura*



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - IBATI - PR  
CEP 84.900-000 (43) 3546-1465



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é copia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*Alessandra de S. M. Hassunuma*  
ESCREVENTE

IBATI/PR



SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, maior, farmacêutica Bioquímica, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 228, centro, devidamente inscrita no Conselho Regional de Farmácia, 9ª Região do Estado do Paraná, inscrita sob nº 0426, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.180.906-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CFF/INF nº 058.848.958-10 e JANDIR FERREIRA MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 228, centro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 307.142, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CFF/INF nº 136.516.099-87, RESOLVEM, pelo presente instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade civil por quotas, digo, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL:** J. F. MARTINS & MARTINS LTDA. **SEDE E FORO:** Rua Nilo Sanpaio, s/nº, centro, Ibaiti, Estado do Paraná. **Prazo de Duração:** Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01 de Maio de 1.991. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Prestação de Serviços de Análises Clínicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:** Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200 (duzentas) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil) cruzeiro cada uma, assim distribuída entre os sócios: SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiro), dividida em 100 (cem) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) cada uma e JANDIR FERREIRA MARTINS Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiro), dividido em 100 (cem) quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) cada uma, integralizada em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA: GERÊNCIA:** SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **FRÓ-LABORE:** A sócia SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS. **OBRIGAÇÕES:** Proibido alval, endosso, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensadas.

**CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de Dezembro de cada ano. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA: DESLIMBAMENTOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S. M. Nassimbaum - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 02  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu numero de ordem 07.

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocópia é cópia fiel do original  
que foi autenticado nesta data

21 Out. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



J. F. MARTINS & MARTINS LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

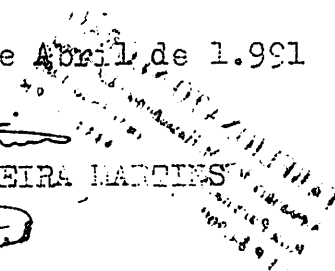
CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade cabe unica e exclusivamente a sócia SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no conselho Regional de Farmacia do Estado do Paraná CRF-9 sob nº 0426.

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas idôneas e responsáveis, comprometendo-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-Pr, 19 de Abril de 1.991

*Silvana de Oliveira Martins*  
SILVANA DE OLIVEIRA MARTINS

*Jandir Ferreira Martins*  
JANDIR FERREIRA MARTINS



testemunhas:

*Marcio Collelly*  
MARCIO COLLELLY

*Atorcedores*  
ATORCEDORES DA COSEA

Registro Civil de Pessoas Juridicas Registro  
Livro... A / 2... fls. 166... sob nº 0369  
Ibaiti, 24 de Abril de 1991  
IVONE ALONSO OLIVEIRA REGINA FÁTIMA C. SANTOS  
Oficial - Empregada Juramentada

FABRILIONATO NEGRO IO  
Regime de Trabalho e Esclavatura  
Rua Paraná, 41 (63) 5546-1165  
CEP 55000-000 - IBAITI - PR.

*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S. M. Hassanoza - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
CEP 84.900-000 (43) 3546-1465



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é copia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Handwritten Signature]*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

CARLA DOMINGUES FERREIRA, brasileira, casada, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, centro, em Ibaiti/PR, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 793.710.359-00., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, centro, em Ibaiti/PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 648.388.469-91., Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA", com sede e foro na Rua Nilo Sampaio, s/n, Centro, em Ibaiti/PR, com seu Contrato Social arquivado no Cartório Civil, de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti, sob o livro A-2, folhas 166, e sob nº 0369 em 24/04/1991, primeira alteração contratual sob o livro A-2, folhas 276, sob nº 467, em 18/05/1995, RESOLVEM, por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, a alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CRIAÇÃO DE DUAS FILIAIS COM O RAMO DE COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS: FILIAL I: sito à Rua Ramon Calixto Fraiz, s/nº, centro, em Pinhalão, estado do Paraná. FILIAL II: sito à Av. Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 296, centro, em Japira, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da matriz para: Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, centro, em Ibaiti, estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor forma, perante (2) duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassunima - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**

Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 02  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
PRESENÇA DEU HUIUSMODO de ordem 01.

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocópia é cópia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

**21 OUT. 2013**

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 81.648.818/0001-17**

Ibaiti/PR, 01 de Março de 2001.

**CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

**ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

PROTOCOLADO N/ desta sob n.º 7070 fls. 55 Livro A/5  
REGISTRADO sob n.º de ordem 0639 do livro nº A/4  
datt. 07 de março de 2001

Testemunhas:

**SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA**  
R.G. n.º 3.090.194-0-SSP/PR.

**NEYKO CRISTIAM PEDRO**  
R.G. n.º 7343.968-0-SSP/PR.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro  
Livro, A/4 fls. — sob n.º 0639  
Ibaiti, 07 de março de 2001

**Regina Fátima da Costa Santos**  
OFICIAL

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51  
CEP 84.900-000  
IBAITI - PR



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é copia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*Alexandra de S. M. Hassunuma*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR





**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 793.710.359-00., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e do C.P.F. nº 648.388.469-91., Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "E.S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA", com sede e foro na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, Centro, em Ibaiti/PR, com seu Contrato Social arquivado no Cartório Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti, sob nº 0369, livro A-2, folhas 166, por despacho em 24/04/1991, primeira alteração contratual sob nº 467, livro A-2, folhas 276, por despacho em 18/05/1995., RESOLVEM, por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, a alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL I:** Fica alterado o endereço da filial I que era a Rua Ramon Calixto Fraiz, s/nº centro, em Pinhalão/PR, para a: Rua Dep. Benedito Lucio Machado, nº 522, Centro, em Santo Antonio da Platina-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Contrato elaborado pelo contador Sebastião Gilberto da Silva de Ibaiti/Pr, portador do CRC 035137/0-5-PR.

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassouma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**

Atesto que o selo de autenticidade de atos  
fixado na última folha de nº 02  
documento entregue à parte. Tendo a  
origem de seu número de ordem 01.

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocópia é cópia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor forma, perante (2) duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ibaiti/PR, 11 de Fevereiro de 2003.

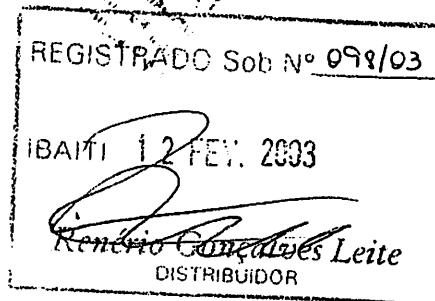
**CARLA DOMINGES FERREIRA DE OLIVEIRA**

**ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

**SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA**  
R.G. n° 3.090.194-0-SSP/PR.

**HERY CRISTIAM PEDRO**  
R.G. n° 7343.968-0-SSP/PR.





**TABELIONATO NEGRÃO**  
Assessoria de S. M. Hasselmann - Escrevente  
Rua Paraná, 51  
CEP 84.990-000  
IBAITI - PR



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Handwritten Signature]*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Bioquímica, residente e domiciliada a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 793.710.359-00., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Bioquímico, residente e domiciliado a Rua Antonio de Moura Bueno, s/n, em Ibaiti/PR, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, e do C.P.F. nº 648.388.469-91., Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "E.S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA", com sede e foro na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, Centro, em Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0001-17, com seu Contrato Social arquivado no Cartório Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti, sob nº 0369, livro A-2, folhas 166, por despacho em 24/04/1991. RESOLVEM, por intermédio deste instrumento particular de Alteração Contratual, a alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE DA FILIAL I : Fica alterado o ramo de atividade da filial I para: Prestação de Serviços de Análises Clínicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL I: Fica alterado o endereço da Filial I para a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633, Centro, em Santo Antonio da Platina-PR.

A) A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se a alteração contratual da filial I, com a seguinte redação:

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, sendo sua Filial I com sede e foro a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633, Centro, em Santo Antonio da Platina-PR, com o ramo de atividade de Prestação de Serviços de Análises Clínicas, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0002-06.

**CLÁUSULA QUARTA:** Que permaneçam inalterados os demais itens e cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**TABELIONATO NEGRÃO**  
CERTIDÃO - Certifico que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha de nº 2 deste documento entregue à parte. Tendo a presente seu número de ordem: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que o presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentada neste ato.  
28 MAR. 2003  
IBAITI/PR  
Angela Gonçalves Leite Paez  
ESCREVENTE

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandro de S. M. Hassanini - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**

Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 02  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu numero de ordem 07.

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



Contrato elaborado pelo contador Sebastião Gilberto da Silva de Ibaiti/Pr, portador do CRC 035137/0-5-PR.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor forma, perante (2) duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumprí-lo fielmente em todos os seus termos.

**Ibaiti/PR, 21 de Março de 2003.**

**CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

  
**ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

**Testemunhas:**

  
**SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA**  
**R.G. n° 3.090.194-0-SSP/PR.**  
**HERYO CRISTIAM PEDRO**  
**R.G. n° 7.343.968-0-SSP/PR.**

REGISTRADO Sob N° 175/03

IBAITI 25 MAR. 2003

  
**Sérgio Gonçalves Leite**  
DISTRIBUIDOR

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente fotocópio é cópia fiel da original que me foi apresentada nesta data.

28 MAR 2003

  
**Angela Gonçalves Leite**  
ESCREVENTE

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S. M. Hassanian - Escrevente  
Rua Paraná, 51  
CEP 84.908-000  
IBAITI - PR  
(43) 3546-1465



TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Handwritten Signature]*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA-  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 81.648.818/0001-17**

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, natural Curitiba/PR, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 31/05/1972, empresaria e bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, município de Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Ibaiti/PR, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 09/08/1968, empresário e bioquímico, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, centro, município de Ibaiti/PR, cep:84.900-000, registrada no Cartório Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Ibaiti/PR, sob nº 0369, livro A-2, folhas 166, em 24/04/1991, primeira alteração sob nº 467, livro A-2, folhas 276, em 18/05/1995, Segunda alteração sob nº 0639 livro A/5, folhas 55, terceira alteração sob nº 098/03, em 12/02/2003, e Quarta alteração sob nº 175/03 em 25/03/2003, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, e sua Filial nº 1 sito a Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 633, centro, em Santo Antonio da Platina/PR, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0002-06, e sua Filial nº 2 sito a Rua Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 296, centro, em Japira/PR, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0003-89., Resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Altera-se o capital social da cláusula primeira da primeira alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O capital social da sociedade de R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais), divididos em 2.000 ( Duas mil) quotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, fica elevado para R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais) divididos em 40.000 ( Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

O sócio CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade R\$ 1.000,00 ( Um mil reais), eleva seu capital para R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais), divididos em 20.000 ( Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País. O sócio ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, que possuía na sociedade R\$ 1.000,00 ( Um mil reais), eleva seu capital para R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais), divididos em 20.000 ( Vinte mil), quota de R\$ 1,00 ( um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País.

B) Altera-se o quadro societário da cláusula terceira da primeira alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O capital social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), divididos em 40.000 ( Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL.....	40.000	40.000,00



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3536-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**  
selo de autenticidade de atos  
última folha de nº 04  
ato entregue à parte. Tendo a  
numero de ordem 07

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 35-46-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 04  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu número de ordem 02.

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocópia é cópia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR





**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA-  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 81.648.818/0001-17**

- C) Fica alterado o endereço da filial nº 1 da cláusula segunda da quarta alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O endereço da Filial nº 1 é a AV. CASTELO BRANCO, Nº 1857, SUB-SOLO, CENTRO, EM FIGUEIRA/PR, CEP: 84.285-000.

- D) Fica alterado o ramo de atividade da filial nº 1 da cláusula primeira da quarta alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O ramo de atividade da filial nº 1 será POSTO DE COLETA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir, desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, 997, centro, em Ibaiti/PR, cep:84.900-000, com seu ramo de atividade de: Prestação de Serviços de Análise e Clínicas, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0001-17, tendo a filial nº 1 a Av. Castelo Branco, 1857, sub-solo, centro, em Figueira/PR, cep: 84.285-000, e a filial nº 2 a Rua Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 296, centro, em Japira/PR, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ: 81.648.818/0003-89.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), divididos em 40.000 ( Quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL.....	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1991 e seu prazo é indeterminado.

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S.M. Hassanima - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**

Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 04  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu numero de ordem 03.

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA-  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 81.648.818/0001-17**

Fica eleito o foro de Ibaity/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaity/PR, 12 de Agosto de 2004.

**CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

**ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

*Dr. Jefferson Mattioli*  
**Dr. Jefferson Mattioli**  
Advogado  
OAB/ 14.379 - PR

**Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas**

Protocolo sob n.º 8947 fls. 200 Livro N.º 5

Registro sob n.º de ordem 0764 do Livro N.º 6

Ibaity, 13 de agosto de 2.004

MARIA APARECIDA ANDREASSA  
ESCREVENTE

REGISTRADO Sob N.º 309/04

IBAITI 13 AGO. 2004

*Renério Gonçalves Lotte*  
DISTRIBUIDOR  
*Maria Amélia Vicente de Oliveira Baby*  
EMPREGADA JURAMENTADA





**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S.M. Hasenauer - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é copia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Handwritten Signature]*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:81.648.818/0001-17**



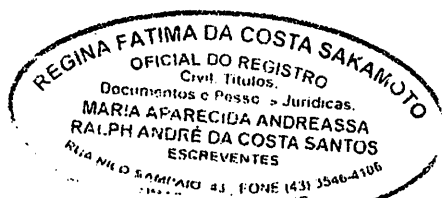
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000. Sócios da sociedade E.S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 0369 livro A-2, folhas 166, em 24/04/1991, primeira alteração sob nº 467 livro A-2 folhas 276, em 18/05/1995, segunda alteração sob nº 0639 livro A/5 folhas 55, terceira alteração sob nº 098/03, quarta alteração sob nº 175/03 em 25/03/2003, e quinta alteração sob nº 308/04 em 13/08/2004, resolvem assim alterar o seu contrato:

- A)** A empresa supra mencionada altera seu tipo jurídico que antes era Sociedade Simples e agora passa a ser-Sociedade Empresarial, sendo assim, todos os seus documentos que antes eram registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas passam a ser registrados na Junta Comercial de acordo com a Lei 10.406/02.
- B)** A sociedade altera o nome empresarial para E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA.
- C)** Altera-se o endereço da Filial nº 01 para a Rua Domingos Calixto, nº 316, Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000.
- D)** Altera-se o endereço da Filial nº 02 para a Rua Dona Nenzinha, nº 77, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000.
- E)** Altera-se o ramo de atividade da Filial nº 01 e Filial nº 02 para: Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas.

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR.

**À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA, sito a Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, CEP:84.900-000, com ramo de atividade: Prestação de serviços de análises e clínicas, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, e Filial 01 sito a Rua Domingos Calixto, nº 316, centro, em Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas., E Filial 02 sito a Rua Dona Nenzinha, nº 77, centro, na cidade de Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas.



PÁG. 01

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S.M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**

Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 07  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu numero de ordem 07.

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

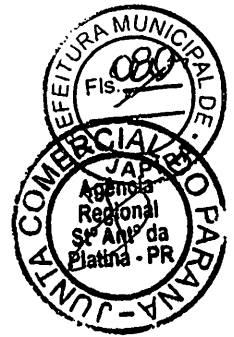
21 OUT. 2013

IBAITI/PR

*[Assinatura]*  
ESCREVENTE

REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Títulos,  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:81.648.818/0001-17**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), divididos em 40.000 ( Quarenta mil reais) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

<b>SOCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM RS</b>
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	20.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1991 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão adminstrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade tem a filial 01 sito a Rua Domingos Calixto, nº 316, centro, em Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas., E Filial 02 sito a Rua Dona Nenzinha, nº 77, centro, na cidade de Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas.

**CLÁUSULA DECIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.



PÁG.02



REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Títulos,  
Documentos e Posses Jurídicas.  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-1109  
MUNICÍPIO DE IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S.M. Hassmann - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

### TABELIONATO NEGRÃO

Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 03  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu numero de ordem 02.

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ:81.648.818/0001-17**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três

vias.



Ibaiti/PR, 05 de Junho de 2009.

**CARLA DOMÍNGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

**ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

OABIPR n° 48 670



CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 - 3546 4106



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS - ESCRIVENTE

Apresentante: E. S. OLIVEIRA &  
FERREIRA S/C LTDA.

Protocolo n.º 11262 fls. 248, Livro A/06  
Registro sob n.º 1054 do Livro A-12  
Ibaiti, 04 de junho de 2009.

Maria Aparecida Andreassa  
Escrivente

Selo Funarpen R\$0,50  
FUNREJUS R\$ 4,80

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassunima - Escrevente  
Rua Paraná, 51  
CEP 84.940-010  
(43) 3546-1465  
IBAITI - PR



TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocópia é cópia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Handwritten Signature]*  
ESCRIVENTE

IBAITI/PR



**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Únicos sócios de E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada na junta comercial sob o nº 41.2.06505047, em 16/06/2009. CNPJ nº 81.648.818/0001-17. Resolvem assim alterar o seu contrato perante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, e/ou ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA assinando isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Segunda:** (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

**À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:**

CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 31/05/1972, empresária, bioquímica, portadora do C.P.F. nº 793.710.359-00, carteira de Identidade R.G. nº 4.456.032-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR., E ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob a comunhão de bens, empresário, bioquímico, natural de Ibaiti/PR, nascido em 09/08/1968, portador do C.P.F. nº 648.388.469-91, carteira de Identidade R.G. nº 4.013.364-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonio de Moura Bueno, 994, centro, em Ibaiti/PR.



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Assessoria de S.M. Hissamuddin - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.208-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**

Certifico que o selo de autenticidade de ai.  
foi afixado na última folha de nº 04  
deste documento entregue à parte. Tendo  
presente seu numero de ordem 07

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

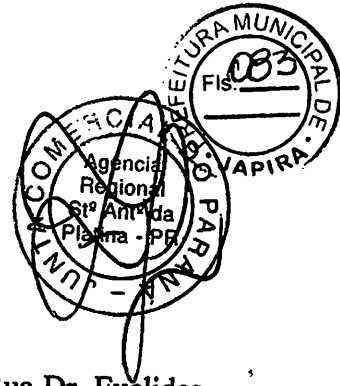
Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



Únicos sócios de E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206505047 em 16/06/2009. E inscrita no CNPJ nº 81.648.818/0001-17.

**Cláusula Primeira:** A sociedade tem como nome empresarial E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME, com sede e foro a Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, com ramo de Prestação de serviços de análises e clínicas, (CNAE: 8640-2/02). Inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17,

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem uma Filial 01 sito a Rua Domingos Calixto, nº 316, centro, em Pinhalão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com registro na Junta comercial sob o nº 41901098756 em 16/06/2009, E Filial 02 sito a Rua Dona Nenzinha, nº 77, centro, na cidade de Japira/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com registro na Junta Comercial sob o nº 41901098764 em 16/06/2009.

**Cláusula Terceira:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil reais) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	R\$ 20.000,00
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA (50%)	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1991 e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua quesito se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandre de S. M. Hesmann - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**

Certifico que o selo de autenticidade de ato  
foi afixado na última folha de nº 04  
deste documento entregue à parte. Tendo  
presente seu numero de ordem 02

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

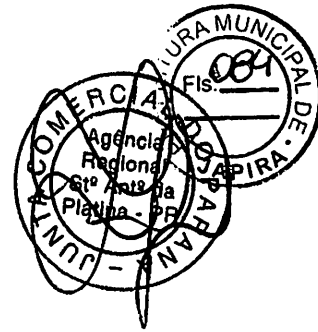
Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 Out. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA – ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá a CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA, e/ou ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Oitava:** Os sócios poderão assinar isoladamente ou em conjunto todas as documentações e transações bancárias, comerciais e outras em nome da sociedade.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade tem a filial 01 CNPJ sob nº 81.648.818/0002-06, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas., (CNAE: 8640-2/02). E Filial 02 inscrita no CNPJ sob nº 81.648.818/0003-89, com ramo de Prestação de serviços de Coleta Laboratoriais de Análises Clínicas. (CNAE: 8640-2/02).

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**Cláusula Décima Quarta:** (O)s Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S.M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Certifico que o selo de autenticidade de atos  
foi afixado na última folha de nº 04  
deste documento entregue à parte. Tendo a  
presente seu numero de ordem 07.

TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

  
ESCREVENTE

IBAITI/PR

**E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 81.648.818/0001-17**



**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 22 de Julho de 2013.

**CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

**ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

**Fábio Toledo Fonseca**  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S. M. Hassunima - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - BAITI - PR  
CEP 84.900-000 (43) 3546-1465



TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Handwritten Signature]*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**793.710.359-00**

Nome  
**CARLA DOMINGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**

Nascimento  
**31/05/1972**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hascomuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
**AGO/2004**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.456.032-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/04/1993

NOME  
**CARLA DOMINGUES FERREIRA**

FILIAÇÃO  
**CARLITO CORREA FERREIRA  
ROSINDA DOMINGUES FERREIRA**

NATALIDADE  
**CURITIBA/PR**

DATA DE NASCIMENTO  
**31/05/1972**

DOQ ORIGEM **COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO**

C.NASC **883, LIVRO=101, FOLHA=437**

CPF **793.710.359-00**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]* **Bel. Douglas Magalhães**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten signatures and initials]*



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S.M. Negrao - Escrevente  
Rua Paranaíba, 157 - Itaipava - PR  
CEP 84.500-000



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Handwritten Signature]*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



**CÉDULA DE IDENTIDADE**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CIC**

NASCIMENTO: 09/08/68

INSCRIÇÃO NO CPF: 003 385 969 91

CONTRIBUINTE: ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

**TABELIONATO NEGRÃO**  
 Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

IBAITI - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: 4.013.364 0

NOME: ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: DIRCEU CARVALHO DE OLIVEIRA

MARIA MADALENA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1968

CURITIBA PARANÁ: 26/10/1983

NATURALIDADE: IBAITI/PR

Delegado de Polícia - Diretor

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Eliezer S. de Oliveira*

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S.M. Hoelzel  
Rua Paraná, 51 - Itaipava - Escrevente  
CEP 84.906-100 - PR



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Signature]*  
ESCREVENTE


IBAITI/PR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.648.818/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/04/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E. S. OLIVEIRA &amp; FERREIRA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LABCENTER</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. EUCLIDES MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>997</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/10/2013** às **15:34:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/10/2013



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

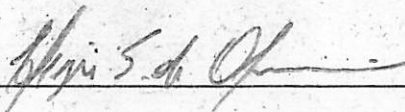
Ibaiti, 23 de Outubro de 2013.

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Japira, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento nº 002/2013-PMJ

Prezados Senhores:

A Proponente **E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.818/0001-17 sito à Rua Dr. Euclides Monteiro 997, na cidade de Ibaiti no estado do Paraná, CEP 84.900-000, Fone: (043) 3546-1911 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Eliezer Siqueira de Oliveira  
CPF/ME nº 648.388.469-91

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

*Eliezer Siqueira de Oliveira*

Em test ..... da verdade

IBAITI, 23 de Outubro de 2013

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 513-224 de 18/07/2001  
CEP 84.900-000 (43) 3546-1465

PROTESTO  
DE  
TÍTULOS  
ENB09173

SELO  
FUNARPEN

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

**MATRIZ**  
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR  
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR  
Cel. (43) 9193-2700

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR  
Cel. (43) 8407-2632

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos à influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.



ANEXO III

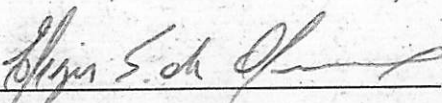
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa **E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.**, cadastrada no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, sito a Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti no estado do Paraná, CEP 84.900-000, Fone: (043) 35461911 por intermédio do seu representante legal, Sr. Eliezer Siqueira de Oliveira, portador do RG nº 4.013.364-0 e do CPF/MF nº 648.388.469-91, declara ao Município de Japira (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Credenciamento nº 002/2013-PMJ, e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme objeto da licitação, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declaramos ainda que recebemos todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação expressa de todas as condições constantes do Edital de regulamento referente ao certame, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

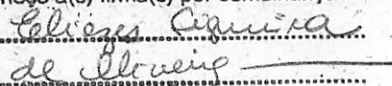
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ibaiti, 23 de Outubro de 2013.

  
Eliezer Siqueira de Oliveira  
CPF/MF nº 648.388.469-91

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Henschmann - Escrevente  
Rua Paraná, 333 - IBAITI - PR  
CEP 84.900-000  
(43) 3546-1465

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

  
de Oliveira

SELO  
FUNARPEN  
PROTESTO  
DE  
TÍTULOS  
ENB09174

Em test ..... da verdade

IBAITI, 23 de outubro de 2013.

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos à influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

**MATRIZ**  
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR  
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR  
Cel. (43) 9193-2700

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR  
Cel. (43) 8407-2632





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

Ref.: Credenciamento N° 002/2013-PMJ

A empresa **E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.**, CNPJ n.º 81.648.818/0001-17 sito a Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaíti no estado do Paraná CEP 84.900-000 Fone (043) 35461911, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Declara ainda não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.

Ibaíti, 23 de Outubro de 2013.

Eliezer Siqueira de Oliveira  
CPF/MF nº 648.388.469-91

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. ...  
Rua Paraná, 511 - IBAÍTI - PR  
CEP 84.900-000

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

Eliezer Siqueira  
de Oliveira

**PROTESTO DE TÍTULOS**  
EMB09175

Em 23 de outubro de 2013

IBAÍTI, 23 de outubro de 2013

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

**MATRIZ**  
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAÍTI - PR  
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR  
Cel. (43) 9193-2700

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR  
Cel. (43) 8407-2632

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos à influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Ibaiti, 23 de Outubro de 2013.

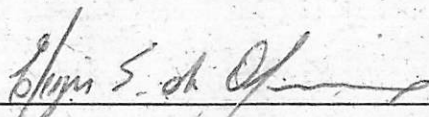
Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Japira, Estado do Paraná.

**Ref.: Credenciamento nº 002/2013-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA

Eliezer Siqueira de Oliveira

Assinatura a(s) firma(s) em nº 048.388.469-91

*Eliezer Siqueira de Oliveira*

PROTESTO  
DE  
TÍTULOS  
EWB09176

Em test. da verdade

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

**MATRIZ**  
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR  
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

**IBAITI, de outubro de 2013**  
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR  
Cel. (43) 9193-2700

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR  
Cel. (43) 8407-2632

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos à influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

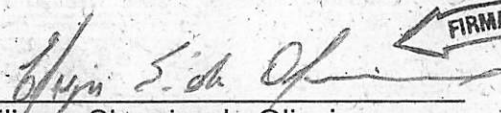


ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89**

A empresa **E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 81.648.818/0001-17 sito a Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti no estado do Paraná CEP 84.900-000, Fone (043) 35461911, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eliezer Siqueira de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 4.013.364-0 e do CPF nº 648.388.469-91, **DECLARA**, especialmente para o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti, 23 de Outubro de 2013.

  
Eliezer Siqueira de Oliveira  
CPF/MF nº 648.388.469-91

FIRMA REC.

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Assessoria de S. M. de I. & C. - Estreito  
Rua Paraná, 110 - IBAITI - PR  
CEP 84.900-000

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

Eliezer Siqueira de Oliveira

PROTESTO DE TITULOS  
EWB09170

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

IBAITI, 21 de outubro de 2013.

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos à influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

**MATRIZ**  
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR  
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR.  
Cel. (43) 9193-2700

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR  
Cel. (43) 8407-2632

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89**

A empresa **E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 81.648.818/0001-17 sito a Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti no estado do Paraná CEP 84.900-000; Fone (043) 35461911, por intermédio de seu representante legal o Sra. Carla Domingues Ferreira de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 4.456.032-1 e do CPF nº 793.710.359-00, **DECLARA**, especialmente para o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti, 23 de Outubro de 2013.

Carla Domingues Ferreira de Oliveira  
CPF/MF nº 793.710.359-00

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Assessoria: J. M. S. 226 84.911-2001  
Rua Par.: J. M. S. 226 84.911-2001  
CEP 84.911-2001 - JAPIRA - PR

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
Carla Domingues  
Ferreira de Oli-  
veira

PROTESTO DE TITULOS  
Em test. da verdade  
ENB09172

IBAITI, 23 de outubro de 2013.

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos à influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.




ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.818/0001-17, sediada à Rua Dr. Euclides Monteiro, na cidade de Ibaiti – Paraná CEP 84.900-000, Fone (043) 35461911, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no **CREDENCIAMENTO Nº 002/2013-PMJ**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti, 23 de Outubro de 2013.

  
Eliezer Siqueira de Oliveira  
CPF/MF nº 648.388.469-91

FIRMA REC.

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Assessoria de Escrituras - Escrituras  
Rua Paraná, 31 - IBAITI - PR  
CEP 84.900-000  
FONE: (43) 3546-1465

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

*Eliezer Siqueira de Oliveira*

PROTESTO DE TÍTULOS  
ENB09171

Em test. .... da verdade

IBAITI, 23 de outubro de 2013.

Os resultados de exames de laboratórios estão sujeitos à influência dos estados fisiológicos e patológicos do paciente, bem como do uso de medicamentos. Somente o seu médico poderá interpretá-los corretamente.

Este laboratório participa do Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

**MATRIZ**  
Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 - IBAITI - PR  
Fone/Fax (43) 3546-1911 / (43) 3546-3399

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Dona Nenzinha, 77 - JAPIRA - PR  
Cel. (43) 9193-2700

**POSTO DE ATENDIMENTO**  
Rua Domingos Calixto, 316 - Pinhalão - PR  
Cel. (43) 8407-2632



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 001002013-14024818

Nome: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME

CNPJ: 81.648.818/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/08/2013.

Válida até 16/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81648818/0001-17  
**Razão Social:** E S OLIVEIRA FERREIRA SC LTDA  
**Nome Fantasia:** LABCENTER  
**Endereço:** R NILO SAMPAIO SN / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2013 a 14/11/2013

**Certificação Número:** 2013101615185394820603

Informação obtida em 16/10/2013, às 15:18:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME**  
CNPJ: **81.648.818/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 05:05:29 do dia 06/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2014.

Código de controle da certidão: **5F90.C0FE.3183.A5F6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11035240-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.648.818/0001-17

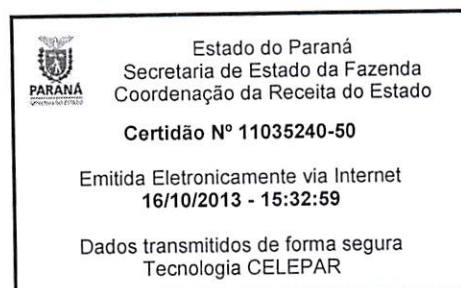
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 13/02/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
26989	O MESMO	1308/2013
Validade	16/12/2013	
Finalidade	DIVERSOS	
Controle	Razão Social	
002356	E S OLIVEIRA E FERREIRA SC LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
81.648.818/0001-17		464/R/2013
Endereço da empresa	RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO 997	
CNAE/Atividades	LABORATORIOS CLINICOS	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 17 de OUTUBRO de 2013

Emitido por : CLAUDIA MARIA TEODORO PAULIN

  
Jacob Elias Neto  
Fiscal de Tributos  
RG 1.213.444  
Port. 479/2000







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.648.818/0001-17  
Certidão nº: 37277537/2013  
Expedição: 16/10/2013, às 15:50:15  
Validade: 13/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.648.818/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE  
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.648.818/0001-17

Expedição do Relatório: 16/10/2013, às 15:48:25

Nada consta.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (30 dias a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 7750	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	VALIDADE 31/03/2014
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL E S OLIVEIRA & FERREIRA LTDA		
NOME DE FANTASIA LAB LABCENTER - ANALISES CLINICAS		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 07:30 AS 18:00 / SAB 08:00 AS 12:00 H		
ENDEREÇO R EUCLIDES MONTEIRO 997	CNPJ 81.648.818/0001-17	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE IBAITI - PR	

### RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO						SITUAÇÃO
F 6206	CARLA DOMINGUES FERREIRA	DIRETOR TÉCNICO						SÓCIO 50,00 %
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO		
*****	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	07:30 AS 12:00	08:00 AS 12:00		
F 5309	ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO						SÓCIO 50,00 %
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO		
*****	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	14:00 AS 18:00	*****		

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2013.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:

Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassumima - Escrevente  
Rua Paraná, 511 - IBAITI - PR  
Fone: 13 228 de 18/07/2001  
CEP 84.900-000 (43) 3546-1465



CERTIDÃO  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

IBAITI/PR  
ESCREVENTE

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassanama - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO  
Alessandra de S. M. Hassanama - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR





		<b>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde</b>			<b>MS / SAS</b>	
		<b>CNES</b>			<b>DATASUS</b>	
<b>Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral</b>						
CNES		CNPJ/CPF		CNPJ Mantenedora		Data do Cadastramento
3009297		81648818000117		-		16/12/2003
Razão Social:						Data da última Atualização
ES OLIVEIRA E FERREIRA SC LTDA						29/9/2013
Nome Fantasia:						
LABCENTER						
Logradouro:						
RUA DR EUCLIDES MONTEIRO					Número:	
Complemento:					997	
					Bairro:	
					CENTRO	
Município:					UF:	
IBAITI					PR	
Tipo de Estabelecimento:						
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)						
Natureza da Organização:		Atendimento Prestado:		Esfera Administrativa:		Fluxo de Clientela:
EMPRESA PRIVADA		SADT		PRIVADA		ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA
						Nível de Hierarquia:
						02-Media - M1
Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.						
<p>Este comprovante foi impresso dia 16/10/2013, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional.</p> <p>Autenticação código = 3009297888970001</p>						

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

TABELIONATO NEGRÃO  
Alexandra de S. M. Monteiro  
Rua Paraná, 51 - CEP 81.500-000 - IBAITI - PR

 **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL N°053/2013  
LICENÇA SANITÁRIA

Ramo de atividade **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

CNPJ/CPF: 81.648.818/0001-17    Área construída (m²): 100,00    Núm. resp. técn.:    Cód. ramo ativ.:    Exercício: 2013

**CONTRIBUINTE**  
  
E. S. OLIVEIRA & FERREIRA S/C LTDA

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Setor	Nome	Conselho Regional
RESP. TÉCNICO	CARLA D. FERREIRA DE OLIVEIRA	CRF/PR 6206

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO 997

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

Carimbo e licenciamento  
**LICENCIADO**  
1º DS  
22/03/2013  
DSVS  
VISA MUNICIPAL

Data da Vistoria  
22/03/2013

Responsável da inspeção  
Dorival Lourenço de Figueiredo  
Carimbo e assinatura

Responsável do serviço  
Alexandra Tabalipa  
Veterinária da Vigilância do  
Município de Ibaiti  
CRMV-PR 9428

**RECLAMAÇÕES**  
VISA/Ibaiti-Pr



TABELIONATO NEGRO  
Rua Paraná, 51 - Itaipava - Curitiba - PR  
CEP 84.900-000  
Fone/Fax (43) 3546-1465

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassmann - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - Itaipava - Curitiba - PR  
CEP 84.900-000  
Fone/Fax (43) 3546-1465



TABELIONATO NEGRO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é copia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*Alessandra de S. M. Hassmann*  
ESCREVENTE

IBATTI/PR



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA.**, cadastrada no CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, sito a Rua Dr. Euclides Monteiro, 997 na cidade de Ibaiti no estado do Paraná, CEP 84.900-000, Fone: (043) 35461911, realiza exames laboratoriais ao Fundo Municipal de Saúde de Jaboti compatíveis com o edital de credenciamento nº 002/2013 e concorrência nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Japira.

Ibaiti, 23 de Outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro  
*Elson da Silva*  
Tesoureiro







ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador  
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*

*Renério Gonçalves Leite  
Oficial*

*Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada*

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **E S OLIVEIRA & FERREIRA LTDA**, portadora do CNPJ sob nº 81.648.818/0001-17, estabelecida na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 997, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze. Eu Renério Gonçalves Leite, Distribuidor da Comarca de Ibaiti, que a datilografei e subscrevi. =====

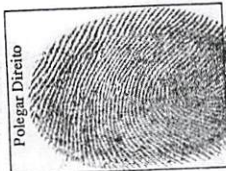


**RENÉRIO GONÇALVES LEITE  
DISTRIBUIDOR**

*Handwritten marks and scribbles in blue ink at the top left of the page.*

**TABELIONATO NEGRÃO**  
 Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

R.G. nº	4.013.364-0
C.P.F./M.F. nº	648.388.469-91
Título de Eleitor nº	43346880604
Zona	79
Sec.	15
Certificado Militar nº	805083



Curitiba, 30 outubro 1992

Local e data da Expedição  
*[Signature]*  
 Presidente do Regional  
*[Signature]*  
 Assinatura do Portador



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
 IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº = 5309 = Em 30,10,92  
 Portador: Dr. Eliezer Siqueira de Oliveira  
 Filiação: Dirceu Carvalho de Oliveira  
Maria Madalena Siqueira de Oliveira  
 Data Nasc. 09,08,68 Nacionalidade Brasileira  
 Naturalidade Ibaiti - PR  
 Diplomado pela Universidade Católica do  
Paraná Em 05,06,91  
 Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo "O"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

R.G. nº	4.456.032-1
C.P.F./M.F. nº	793710359-00
Título de Eleitor nº	45802560647
Zona	79
Sec.	12
Certificado Militar nº	*****



Curitiba, 10/02/95

Local e data da Expedição  
*[Signature]*  
 Presidente do Regional  
*[Signature]*  
 Assinatura do Portador



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
 IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº = 6206 = Em 27,01,95.  
 Portador: DRª CARLA DOMINGUES FERREIRA  
 Filiação: Carlito Correa Ferreira e Rosin-  
da Domingues Ferreira.  
 Data Nasc. 31,05,72 Nacionalidade Brasileira  
 Naturalidade Curitiba - PR  
 Diplomado pela Universidade Federal do  
Paraná. Em 05,08,94  
 Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo "B"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75



TABELIONATO NEGRO  
Associação de Escreventes  
Rua Paranaíba, 57 - IBAITI/PR  
CEP 84.900-000

**TABELIONATO NEGRO**  
Associação de Escreventes  
Rua Paranaíba, 57 - IBAITI/PR  
CEP 84.900-000

SELO  
FUNARPEN

PROTESTO  
DE  
TÍTULOS  
EWB09184

TABELIONATO NEGRO  
IBAITI/PR  
FONE/FAX (43) 3546-1165

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que a presente  
fotocópia é cópia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Handwritten Signature]*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR





TABELIONATO NEGRÃO  
Alessandra de S. M. Hassouanna - Escrevente  
Rua Paraná, 51  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR  
(43) 3546-1465

República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

*Diploma de Farmacêutico Bioquímico*

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia, Habilitação Farmacêutico Bioquímico, em 05 de agosto de 1994, confere o título de Farmacêutico Bioquímico a Carla Domingues Ferreira, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 31 de maio de 1972, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.456.032-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 05 de agosto de 1994.

*[Signature]*  
Diplomada

*[Signature]*  
Reitor





**CURSO DE FARMACIA**

reconhecido pelo Decreto n.º 421/38.  
publicado na D.O.U. de 12/5/1938.

REGISTRADO SOB N.º 606  
DO LIVRO 01 DO SD  
U.F. PR. EM 23/08/94



MINISTERIO DA EDUCACAO E DO ESPORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Gabinete do Reitor - Divisao de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria  
n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SUC, n.º 30, de  
21/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial  
n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 40536 no livro  
UF-92, Fis. 149, Proc. 3075-38158/94-29  
Curitiba, 17 de 10 de 1994

*Rosa Maria Bianchi*

Rosa Maria Bianchi  
Diretora da Divisao de Registro Geral

Por subdelegação de competência, de acordo com  
o art. 6.º do Decreto n.º 43.937/79 e nos termos  
da Portaria n.º 50104, do Reitor da UFPR.

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. ... Escrevente  
Rua Paraná, ...  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR  
Tel: 13.228.0000 / 18072001  
(43) 3546-1465



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente  
fotocopia é copia fiel do original  
que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

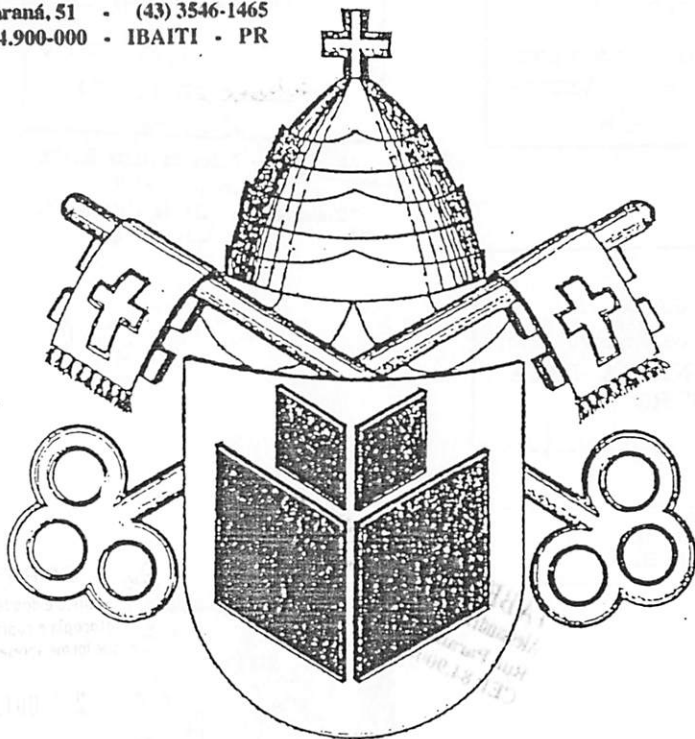
*Alessandra de S.*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 20 de janeiro de 1991, confere o título de FARMACÊUTICO a

*Eliezer Siqueira de Oliveira*

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 9 de agosto de 1968, portador da Cédula de Identidade n.º 4.013.364-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 5 de junho de 1991.

Reitor

Vice-Reitor Acadêmico



Diplomado

*Eliezer S. de Oliveira*



Curso de FARMÁCIA, com habilitações em Farmacêutico Bioquímico e Farmacêutico Industrial, reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 598/91, publicada no D.O.U. de 26/04/1991.

REITOR: EURO BRANDÃO  
VICE-REITOR ACADEMICO:  
IVETE CARDOSO DE ALMEIDA

Registrado sob N.º 208 fls. 014  
do Livro N.º 18 do S.E.R.D.  
da PUC-PR em 05/06/1991

APOSTILA  
O(A) portador(a) do presente diploma, cumpriu também as disciplinas referentes às Habilitações de Farmacêutico Industrial e Farmacêutico Bioquímico, sendo-lhe imposto o grau em 23 de janeiro de 1992.  
Curitiba, 23 de janeiro de 1992.  
*Prof.ª Ivete Cardoso de Almeida*  
Prof.ª IVETE CARDOSO DE ALMEIDA  
Vice-Reitora Acadêmica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral  
Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.  
Diploma registrado sob n.º ..... 27838, no Livro UC:63, Fls. 253, Proc. 5843/91.  
Curitiba, 14 de ..... 10 ..... de 1991.  
*Emerson Carlos Dialla Medeiros*  
Emerson Carlos Dialla Medeiros  
Chefe de Gabinete do Reitor/UFPR  
Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 337/79 e nos termos da Portaria n.º 65/90, do Reitor da UFPR.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral  
APOSTILA (S) AVERBADA (S), NESTA DATA, NO LIVRO PRÓPRIO DE REGISTRO.  
Curitiba, 01 de ..... 06 ..... de 1992.  
*Emerson Carlos Dialla Medeiros*  
Emerson Carlos Dialla Medeiros  
Chefe de Gabinete do Reitor/UFPR.

Alôitea - 9º Tabelião

JUN 13 92 000618

Prof. Floriano Pereira, 252 - s/Loja  
CURITIBA - PARANÁ

Este documento acompanhado de cartão cancelador numerador  
AUTENTICAÇÃO  
(frente e verso)  
Compare com o documento apresentado  
*Prof.ª Ivete Cardoso de Almeida*

Cartão de Controle de Meta Roteiro  
CANCIONÁRIO MAIOR  
Cartão de Controle de Meta Roteiro  
CANCIONÁRIO MENOR

TABELIONATO NEGRÃO  
Alexandra de S. M. ...  
Rua Paraná, 51 ...  
CEP 84.900-140 ...  
3546-1465 ...  
PR

SELO FUNARPEN  
PROTESTO DE TÍTULOS  
ENB09183  
TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-1465

CERTIDÃO  
Certifico e dou fé que a presente fotocopia é copia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*Prof.ª Ivete Cardoso de Almeida*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS Nº 2013.611.00356

Nome: CARLA DOMINGUES FERREIRA
Número do RG: 4.456.032-1
Nome mãe: ROSINDA DOMINGUES FERREIRA
Nome pai: CARLITO CORREA FERREIRA
Data nascimento: 31/05/1972
Naturalidade: CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código de Processo Penal, Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

Newton Tadeu Rocha, Diretor
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

Documento expedido no posto 511 às 14:22

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 39af2d93eeb8969e24deb6193b9c8e65

Handwritten signature and initials on the right side of the document.





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS Nº 2013.611.00357

Nome: ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Número do RG: 4.013.364-0
Nome mãe: MARIA MADALENA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Nome pai: DIRCEU CARVALHO DE OLIVEIRA
Data nascimento: 09/08/1968
Naturalidade: IBAITI/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código de Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

Newton Tadeu Rocha, Diretor
BAI, 14 de Outubro de 2013.

Documento expedido pelo posto 071 às 14:25

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 7a2911a92ed37a54c428968ccb70a82e

Handwritten signature and initials at the bottom right of the document.



MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRES PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ N° 464/R/2013

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo n° de 06/08/2013,

concede alvará de licença para Localização a:

Nome  
E S OLIVEIRA E FERREIRA SC LTDA - 2356  
CNPJ/CPF : 81.648.818/0001-17

Localização  
RUA DOUTOR EUCLIDES MONTEIRO 997  
AND 0 AP CENTRO  
84900-000 IBAITI - PR

CNAE/Atividades  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Horário de funcionamento  
Das 08:00 as 18:00 - ATIVIDADES COMERC

Emtido em  
06/08/2013

Valido até  
31/12/2013

Observações  
SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

WALDIRENE VIGILATO ROCHA

RG 5.553.481-0 SSP/PR  
DIR. DO DEP DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria N° 024 de 07/01/2013

QUANTO CANCELADO  
1990-2000 - 2000-2000  
1990-2000 - 2000-2000  
1990-2000 - 2000-2000

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexsandra de S.M. Hassunima - Escrevente  
Rua Paraná, 51 (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 IBAITI - PR



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que foi me apresentado nesta data

21 OUT. 2013

*[Handwritten Signature]*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



*[Handwritten signature]*

n: 01. Proabilitação

mensal n: 0021/2013

val. R\$ 5. Duemil e Cem reais e 00/100

A. 048. 812 | 0001-17

n. Zuleides Monteiros, 997

ntro - Brastli PR

cep: 84.900-000

tax: 2312/13

manis: 09:00 horas



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**  
**CNPJ: 78.060.498/0001-75**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba - PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM - SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2 - SSP - PR e CPF (MF) **027.130.969-52**, residente e domiciliado á Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000 e,

**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti - PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1 - SSP - PR e CPF (MF) nº **054.068.269-13**, residente e domiciliada á Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000.

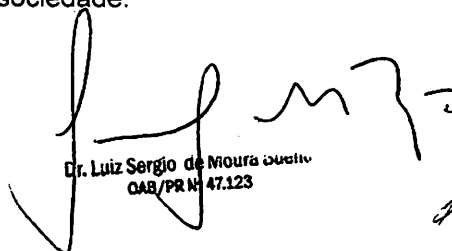
Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, MATRIZ com sede à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, CNPJ nº 78.060.498/0001-75 e FILIAL com sede à Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, Japira - PR, CEP 84920-000, CNPJ nº 78.060.498/0003-37, contrato social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná sob o nº 0140, livro A-1, fls 173, em 03/06/1983, primeira alteração contratual com registro sob o nº 0146, livro A-1, fls 179 em 05/08/1983, segunda alteração contratual com registro sob o nº 0353, livro A-2, fls 140 em 06/11/1990, terceira alteração contratual com registro sob o nº 0488, livro A-3, fls 88 em 22/02/1996, quarta alteração contratual com registro sob o nº 0865, livro A-09, fls 274 em 22/08/2006, quinta alteração contratual com registro sob o nº 0969, livro A-11, fls 242 em 12/11/2008, sexta alteração contratual com registro sob o nº 1092, livro A-13, fls 075 em 13/11/2009 e sétima alteração contratual com registro sob o nº 1130, livro A-13, fls 239 em 24/05/2010. **RESOLVEM ALTERAR e CONSOLIDAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

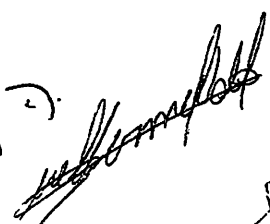
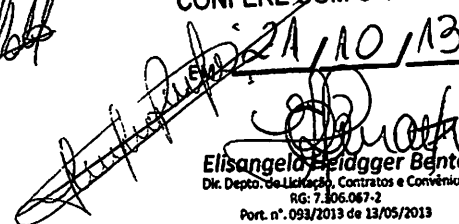
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A razão social passa a ser **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, aumento este subscrito e integralizado proporcionalmente pelos sócios, neste ato em moeda corrente do País, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Jorge Watfe	594	29.700,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	6	300,00	1,00
TOTAL	600	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constitui-se uma Filial na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, CEP 86480-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do capital da sociedade.

  
Dr. Luiz Sergio de Moura Queiroz  
OAB/PR Nº 47.123

  
  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.806.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Ralph André du Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**  
**CNPJ: 78.060.498/0001-75**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba - PR, nascido em 23/07/1978, Biomédico, inscrito no CRBM - SP nº 11941, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 6.275.002-2 - SSP - PR e CPF (MF) **027.130.969-52**, residente e domiciliado à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000 e,

**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibaiti - PR, nascida em 19/02/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8.047.085-1 - SSP - PR e CPF (MF) nº **054.068.269-13**, residente e domiciliada à Rua Francisco Zaninetti, nº 277, Conjunto Gralha Azul, Ibaiti - PR, CEP 84.900-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, tendo a Matriz sede e domicílio à **RUA RUI BARBOSA, 780, CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84900-000, CNPJ 78.060.498/0001-75**, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do capital da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade mantém uma filial na cidade de Japira - PR, sito a Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, Centro, CEP 84920-000, CNPJ 78.060.498/0003-37, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade e manterá outra filial na cidade de Conselheiro Mairinck - PR, sito a Rua Pedro Sebastião, 370, Centro, CEP 86480-000, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade.

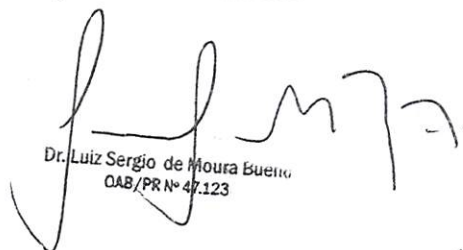
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Guilherme Jorge Watfe	594	29.700,00	99,00
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe	6	300,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social da sociedade empresária é **SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E POSTO DE COLETA LABORATORIAL**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1983, e seu prazo de duração é indeterminado

  
Dr. Luiz Sergio de Moura Bueno  
OAB/PR Nº 47.123



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Márcia Aparecida Andreassa*  
*Ralph André da Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O uso da empresa será feita pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com os outros sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Dr. Luiz Sérgio de Moura Buen.  
OAB/PR Nº 47.123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.336.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Ralph André da Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**  
**CNPJ: 78.060.498/0001-75**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

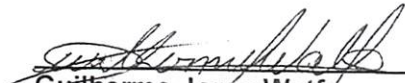
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

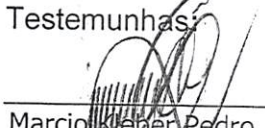
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam e rubricam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

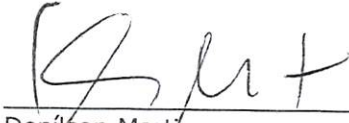
Ibaiti - PR, 15 de Agosto de 2011.

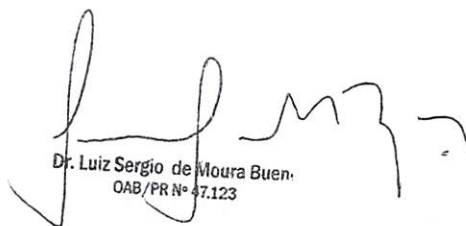
  
Guilherme Jorge Watfe

  
Polyana Maria Mendes Pinto Watfe

Testemunhas:

  
Marcio Kleber Pedro  
CPF 005.319.769-04  
RG 8.090.882-2/SSP-PR

  
Denilson Martins  
CPF 848.667.019-20  
RG 6.444.225-2/SSP-PR

  
Dr. Luiz Sergio de Moura Buen.  
OAB/PR Nº 47.123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13

  
Elisangela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 – 3546 4106



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO – OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA – ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS – ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises Clínicas Vera  
Cruz Ltda.

Protocolo n.º 12312 fls. 003, Livro A/08

Registro sob n.º 1247 do Livro A-15

Ibaiti, 22 de agosto de 2011.

*Maria Aparecida Andreassa*  
Maria Aparecida Andreassa  
Escrivente

Selo Funarpen. R\$0,75

FUNREJUS R\$ 5,30

*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Ralph André da Costa Santos*  
ESCRIVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

PRESENCIA MUNICIPAL DE JARINA  
CUMPRERE COM O ORIGINAL

2011  
22/08/2011

IBAITI - PR



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.****C.N.P.J. N° 78.060.498/0001-75****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
Mafalda Tremi Hübner  
Oficial

**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob n° 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n° 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 5.376.767-2/PR e do CPF/MF n° 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n° 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 4.671.578-C/SSP/PR e do CPF/MF sob n° 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, n° 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob n° 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica neste ato extinta a Filial da empresa da cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Henrique Schwarz, n° 10, centro, Cep: 89290-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retiram-se da sociedade os sócios **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TOMAROLI**, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor unitário aos sócios ingressantes **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Biomédico, inscrito no CRBM/SP sob n° 11941, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, n° 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 6.275.002-2/SSP/PR e do CPF/MF sob n° 027.130.969-52; **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, n° 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 8.047.085-1/SSP/PR e do CPF/MF sob n° 054.068.269-13.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da alteração havida, o capital da empresa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

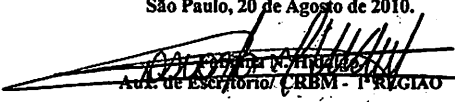
21/10/13  
Elisângela Heidgger Benito  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

1

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

CNPJ: 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1  
Região sob nº 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal nº 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

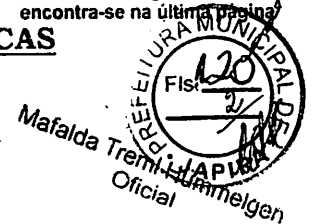
  
A.D. de Escritório/CRBM - 1ª REGIÃO



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. N° 78.060.498/0001-75**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Sócios	%	quotas	R\$
GUILHERME JORGE WATFE	99	495	24.750,00
POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios retirantes **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TAMAROLI** dão aos sócios ingressantes **GUILHERME JORGE WATFE** e **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE** Plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios **GUILHERME JORGE WATFE** e **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE** declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio **GUILHERME JORGE WATFE** poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Biomédico, inscrito no CRBM/SP sob n° 11941, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, n° 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 6.275.002-2/SSP/PR e do CPF/MF sob n° 027.130.969-52; **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**, brasileira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

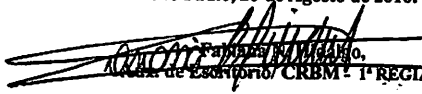
2

EM 21/10/13

Elisângela Hejgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.356.067-2  
Port. n° 093/2013 de 13/05/2013

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO  
CNPJ: 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1ª  
Região sob nº 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal nº 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

  
Regina Fátima da Costa Sakamoto,  
Advogada de Escritório/ CRBM - 1ª REGIÃO

REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Títulos,  
Documentos e Pessoas Jurídicas.  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS  
ESCRIVENTES  
RUA NRO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4199  
COMARCA DE IBAITI, PR.



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. N° 78.060.498/0001-75**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Francisco Zaninetti, n° 277, Bairro Gralha Azul, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 8.047.085-1/SSP/PR e do CPF/MF sob n° 054.068.269-13. sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, n° 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob n° 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, tendo a Matriz com sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, n° 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
GUILHERME JORGE WATFE	99	495	24.750,00
POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE	1	5	250,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>100</b>	<b>500</b>	<b>25.000,00</b>

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

3

EM 20/10/13  
Elsângela Meißner Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
Rd: 7.306.067-2  
Port. n°. 099/2013 de 13/05/2013

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO  
CNPJ: 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1ª  
Região sob nº 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal nº 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

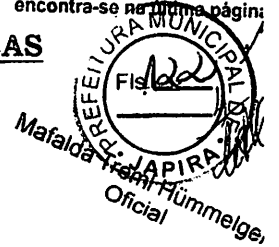
  
Aux. de Escritório/ CRBM - 1ª REGIÃO

REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Titulos,  
Documentos e Pessoas Jurídicas.  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43, FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI, PR.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME JORGE WATFE**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade manterá uma filial na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito na Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, centro, Cep: 84920-000.

10ª) O sócio **GUILHERME JORGE WATFE** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Prô-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

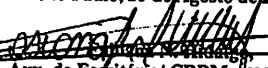
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

4

EM 21/10/13  
  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Gestão, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO  
CNPJ: 62.021.837/0001-74

O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1ª  
Região sob nº 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal nº 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

  
Aux. de Escritório/ CRBM - 1ª REGIÃO





**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. N° 78.060.498/0001-75**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 15 de abril de 2010.

*(Handwritten signatures)*  
GUILHERME JORGE WATFE      POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE  
MARCELO RESOLEM SILVA      FLAVIA LEME TOMAROLI

*(Handwritten signature)*  
Dr. Luiz Sergio de Moura Bueno  
OAB/PR nº 47.123

TABELIONATO *Negrão*  
RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - Ed. M. LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@RRTURGO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
[AizJY1F0]-GUILHERME JORGE WATFE.....  
[AizJYRÉ0]-POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE.....  
Ibaiti-PR, 09 de Junho de 2010. Em testemunho da verdade.



GEMIMA RIBEIRO DE ARAUJO  
ESCREVENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13 *(Handwritten signature)*

Mafalda Tremel Hummelgen  
Oficial do Registro Civil, Titulos e Doc  
CPF 633 357 359-00  
Rafaela Hümmelgen  
Oficial Substituta  
São Bento do Sul - SC



6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL  
**MARIA REGINA**  
COMARCA DE MARINGÁ  
AL. PRDADOTA EPIMARINS 200 - ZONA 07  
FONE (41) 3377-3308 - MARINGÁ - PR

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de FLAVIA LEME TOMAROLI e MARCELO RESOLEM SILVA. Dou fé. \*0041  
90326E\*. Maringá/PR, 16 de Junho de 2010.  
Em Test° da Verdade

Lenir Blasques de Souza - Escrevente Substituta



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
São Bento do Sul - SC  
Rua Jorge Lacerda, 242 - Centro

Apresentado hoje para registro, Apontado sob nº 00001236, do protocolo 3, registrado no livro A-19, registro de Pessoas Jurídicas sob nº 00001613. São Bento do Sul, 22/06/2010.  
Reg.: 74,38, Selo: 3,00, Total: 77,38

*(Handwritten signature)*  
Mafalda Tremel Hümmelgen  
Oficiala

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 - 3546 4106



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS - ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises  
Clínicas Vera Cruz Ltda.  
Protocolo n.º 11673 fls.239, Livro A/07  
Registro sob n.º 1130 do Livro A-13  
Ibaiti, 24 de maio de 2010.

*Maria Aparecida Andreassa*  
Maria Aparecida Andreassa  
Escrivente

Selo Funarpen R\$0,50  
FUNREJUS R\$ 5,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO  
CNPJ: 62.021.837/0001-74  
O presente contrato encontra-se arquivado definitivamente neste CRBM 1ª  
Região sob n.º 2010/2464-0, tendo a sociedade observado os  
requisitos do Decreto Federal n.º 88.439/83.  
São Paulo, 20 de Agosto de 2010.

*[Assinatura]*  
Aux. de Escritório/ CRBM - 1ª REGIÃO



ORIGINAL DO JARIDIM - FOTOCOPIA  
COMPLETO COM O ORIGINAL  
JARIRO O MDS SAKAMOTO



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. nº 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma Filial na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito na Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, centro, Cep: 84920-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. nº 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/09/13  
Elsângela Weidinger Bello  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 1.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

1  
T  
[Handwritten signatures and initials]

**REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO**  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Títulos,  
Documentos e Pessôas Jurídicas.  
**MARIA APARECIDA ANDREASSA**  
**RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS**  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43, FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI, PR





**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, tendo a Matriz com sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>100</b>	<b>500</b>	<b>25.000,00</b>

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13  
  
**Elisângela Meidinger Benito**  
Dir. Depto. de Registro, Contratos e Convênios.  
RG: 7.206.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

**REGINA FÁTIMA DA COSTA SAKAMOTO**  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Títulos,  
Documentos e Pessoas Jurídicas.  
MARIA APARECIDA ANDREASSA  
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43, FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI, PR.



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade manterá uma filial na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000. E outra na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito na Av. Prefeito Moacir Costa, s/nº, centro, Cep: 84920-000.

10ª) O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.


12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

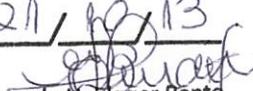
Ibaiti-PR. 12 de novembro de 2009.

  
**MARCELO RESOLEM SILVA**

  
**FLAVIA LEME TOMAROLI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13  
  
**Elisângela Hediger Bento**  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



**CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 – 3546 4106**



**REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO – OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA – ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS – ESCRIVENTE**

**Apresentante: Laboratório de Análise  
Clínicas Vera Cruz Ltda.**

**Protocolo n.º 11440 fls.075, Livro A/07  
Registro sob n.º 1092 do Livro A-13  
Ibaiti, 13 de novembro de 2009.**

*Maria Aparecida Andreassa*  
**Maria Aparecida Andreassa  
Escrivente**

**Selo Funarpen R\$0,50**

**FUNREJUS R\$ 4,80**







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Nilo Sampaio, 48 Cx. Postal 144- Tel. (0XX43) 3546 4106

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoro – Oficial

Maria Aparecida Andreassa – Escrevente



## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo o arquivo de Pessoas Jurídicas no L.A/11, folhas 243, sob registro n.º de 0969, protocolo n.º 11008 do livro A/06, no dia 12 de novembro de 2008, encontrei o registro da: **Quinta Alteração Contratual de: “LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA”**, sendo sócios: Marcelo Resolem Silva e Flavia Leme Tomaroli. Segue anexo cópia fiel do documento original. O referido é verdade e dou fé. Eu,            (Maira Aparecida Andreassa) Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

IBAITI, 18 DE JANEIRO DE 2012.

Maria Aparecida Andreassa  
Maria Aparecida Andreassa

Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/01/13

Elisângela Heidegger Bentz  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FONARPEN  
Regina Fátima da Costa Sakamoro  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Aparecida Andreassa  
Ralph André da Costa Sant'Ana  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep: 84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob nº 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criada uma Filial na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital da sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob nº 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 5.376.767-2/PR e do CPF/MF nº 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Cianorte - PR., residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.671.578-0/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.981.669-81, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, com sede e foro sito na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, Cep:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13  
*[Handwritten Signature]*  
Elisângela Helinger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.306.047-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

1

*[Handwritten signatures and initials]*

*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Karlph André da Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
CORNÉLIA DE IBAITI - PR





**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**

**C.N.P.J. N° 78.060.498/0001-75**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

84900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n°. 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob n° 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, tendo a Matriz com sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, n° 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

2

EM 21/10/13  
*[Signature]*  
Elisângela Heidigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Roberto André da Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
C. M. A. DE IBAITI - PR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade manterá uma filial na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Henrique Schwarz, nº 10, centro, Cep: 89290-000.

10ª) O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 29 de outubro de 2008.

FIRMA REC.

  
**MARCELO RESOLEM SILVA**

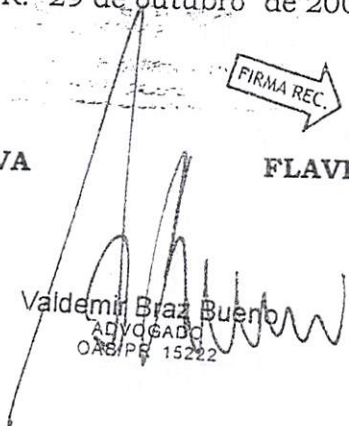
FIRMA REC.

  
**FLAVIA LEME TOMAROLI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13

  
**Elisângela Meidger Bento**  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

  
**Valdemir Braz Bueno**  
ADVOGADO  
OAB/PR 15222

3

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 - 3546 4106



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS - ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises  
Clínicas Vera Cruz Ltda.

Protocolo n.º 11008 fls.242, Livro A/06

Registro sob n.º 0969 do Livro A-11

Ibaiti, 12 de novembro de 2008.

*Tommasi*  
Maria Aparecida Andreassa

Escrevente

Selo Funarpen R\$0,50



TABELIONATO NEGRÃO  
Cristina Teles da Silva Reis - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1469  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 - 3546 4106



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE  
RALPH ANDRE DA COSTA SANTOS - ESCRIVENTE

Apresentante: Laboratório de Análises  
Clínicas Vera Cruz Ltda.

Protocolo n.º 11008 fls.242, Livro A/06

Registro sob n.º 0969 do Livro A-11

Ibaiti, 12 de novembro de 2008.

*Maria Aparecida Andreassa*

Escrevente

Selo Funarpen R\$0,50

EXCLUSIVO USO INTERNO  
CGZ63108

FUNREJUS  
RS 4,50

VRC: 7020,00

*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Ralph André da Costa Santos*  
ESCRIVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. N° 78.060.498/0001-75**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOÃO SALOMO STADLER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/n°, Cep: 84900-000, inscrito no Conselho Regional de Farmácia 9ª Região do Paraná, sob n° 2.200, natural de Rebouças-PR, portador do Documento de Identidade Civil RG. n° 1.020.957, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n° 337.270.589-00; **JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, natural de Ibaiti-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/n°, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 3.115.511-8/SSP/PR e do CPF/MF sob n° 654.145.199-00, sócios componentes da Sociedade empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede e foro sito a Rua Rui Barbosa, 871, centro, Cep: 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 78.060.498/0001-75, com Contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti-PR, sob n° 0140 do Livro A-1, fls. 173, por despacho em sessão de 03/06/1983, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retiram-se da sociedade os sócios **JOÃO SALOMO STADLER** e **JUSSARA APARECIDA JACOB SATADLER**, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor unitário aos sócios ingressantes **MARCELO RESOLEM SILVA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/PR sob n° 11.828, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 245, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 5.376.767-2/PR e do CPF/MF sob n° 778.598.049-72; **FLAVIA LEME TOMAROLI**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Dentista, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 245, centro, Cep: 84900-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n° 4.671.578-0/PR e do CPF/MF sob n° 025.981.669-81.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da alteração de sócios, o capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13

*Elisângela Helggar Bento*

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Compras.

RG: 7.306.997

Port. n° 093/2013



**REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS**  
OFICIAL DO REGISTRO  
*Civil, Títulos,  
Documentos e Pessoas Jurídicas.*  
**MARIA APARECIDA ANDREASSA**  
**RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS**  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAYO, 16 - FONE 546-3539  
COMARCA DE IBAITI - PR.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Em razão dessa alteração, o capital social constante na cláusula quinta da terceira alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCELO RESOLEM SILVA	99	495	24.750,00
FLAVIA LEME TOMAROLI	1	5	250,00
T O T A L.....	100	500	25.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios retirantes **JOÃO SALOMO STADLER** e **JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER** dão aos sócios ingressantes **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TOMAROLI** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios **MARCELO RESOLEM SILVA** e **FLAVIA LEME TAMAROLI** declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá apenas ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA**, com sede e domicilio na Rua Rui Barbosa, 871, centro, Cep: 84900-000, Município de Ibaiti-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13

Elisângela Felfelger Beato  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Compras  
RG: 7.306.067-7  
Port. n.º 093/2013 de 14/05/2013

**REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS**  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, Títulos,  
Documentos e Pessoas Jurídicas.  
**MARIA APARECIDA ANDREASSA**  
**RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS**  
ESCREVENTES  
RUA NILÓ SANFAYO, 16 FONE 546-3539  
COMARCA DE IBAITI - PR.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2ª) O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 500 (duzentas) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

sócios	%	quotas	valor R\$
<b>MARCELO RESOLEM SILVA</b>	<b>99</b>	<b>495</b>	<b>24.750,00</b>
<b>FLAVIA LEME TOMAROLI</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>250,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>100</b>	<b>500</b>	<b>25.000,00</b>

3ª) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1983 e o seu prazo de duração é indeterminado.

4ª) O objeto social é **Prestação de Serviços de Análises Clínicas.**

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESOLEM SILVA**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) O sócio **MARCELO RESOLEM SILVA** poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

24/10/13  
  
Elsa Regina Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 71306.062  
Port. nº. 093/2013 de 12/05/13



**REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS**  
OFICIAL DE REGISTRO  
Civil, Títulos,  
Documentos e Puros Jurídicos.  
**MARIA APARECIDA ANDREASSA**  
**RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS**  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPÃO, 16 - FONE 946-3539  
COMARCA DE IBATI - PR

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VERA CRUZ LTDA.**



**C.N.P.J. Nº 78.060.498/0001-75**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª) Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR. 21 de julho de 2006.

  
**MARCELO RESOLEM SILVA**

  
**FLAVIA LEME TOMAROLI**

  
**JOÃO SALOMO STADLER**

  
**JUSSARA APARECIDA J. STADLER**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13

  
Elisângela Meidagge Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

4



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo n.º 9959 fls. 274 Livro A/05

Registro sob n.º 0865 do Livro A-09

Ibaiti, 22 de agosto de 2006.

Maria Aparecida Andreassa  
Escrevente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Nilo Sampaio, 48 Cx. Postal 144- Tel. (0XX43) 3546 4106

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoro – Oficial

Maria Aparecida Andreassa – Escrevente



## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo o arquivo de Pessoas Jurídicas no L.A/03, folhas 088, sob registro n.º de 0488, no dia 22 de fevereiro de 1996, encontrei o registro da: **Terceira Alteração Contratual de: “LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA”**, sendo sócios: João Salomo Stadler e Waldir Leite dos Santos. Segue anexo cópia fiel do documento original. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maira Aparecida Andreassa (Maira Aparecida Andreassa) Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

IBAITI, 18 DE JANEIRO DE 2012.

Maria Aparecida Andreassa  
Maria Aparecida Andreassa

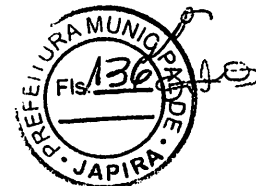
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/10/13  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA

C.G.C.M.F. 78.060.498/0001-75

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO SALOMO STADLER, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, inscrito no Conselho Regional de Farmácia 9ª Região do Pr. sob nº 2.200 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.020.957/Pr. e CPF/MF nº 337.270.589-00 e WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, 96, portador do CPF/MF sob nº 124.277.649-49 e da Cédula de Identidade Civil RG 176.260/PR., únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob a razão social de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA, com sede e foro na cidade de Ibaiti-Pr, na Rua Rui Barbosa, 871, centro, com contrato social arquivado no Cartorio e Titulos e documentos da Comarca de Ibaiti-Pr, sob nº 0140 do livro A-1, fls. 173 em data de 03 de junho de 1983, posteriormente feita 1ª Alteração Contratual arquivada sob nº 0146, livro A-1 as fls. 179, em data de 05 de agosto de 1983, e segunda alteração arquivada sob nº 0353 do livro A-2 as folhas 140 em data de 06 de novembro de 1990, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato em alteração contratual, modificar o seu primitivo contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) fica convertido por força de Lei para R\$ 0,03 (três centavos de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 0,03 (três centavos de reais) fica elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 9.999,97 (nove mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e sete centavos) integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional. Fica elevado também o valor das quotas para R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	valor R\$
01) JOÃO SALOMO STADLER	180	9.000,00
02) WALDIR LEITE DOS SANTOS	20	1.000,00
T O T A I S	200	10.000,00

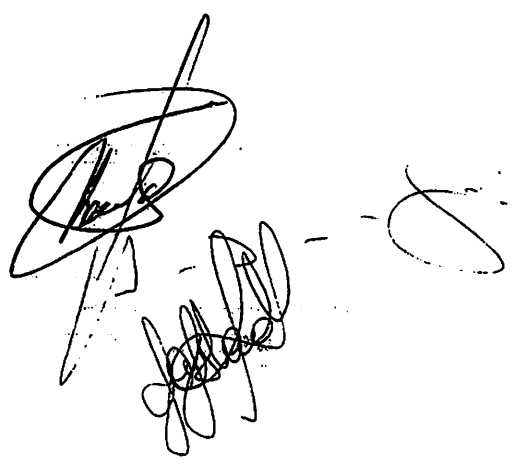
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13  
Elisângela Helögger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

F g d  
C. M. C. Santos  
Oficial do Registro  
Civil, Titulos, Documentos  
e Pessoas Juridicas  
Emprego de Juiz de Direito  
COMARCA DE IBAITI

*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil, e Titulos, Documentos e Pessoas Juridicas  
*Maria Aparecida Andreassa*  
*Ralph André da Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-1106  
COMARCA DE IBAITI - PR





CLÁUSULA QUARTA: O sócio WALDIR LEITE DOS SANTOS que possui na sociedade 20 (vinte) quotas de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal para os sócios JOÃO SALOMO STADLER e para a sócia ingressante JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, centro, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.115.511-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF sob nº 654.145.199-00.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da retirada de um sócio e o ingresso de outro o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim distribuído:

sócios	quotas	valor R\$
JOÃO SALOMO STADLER	198	9.900,00
JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER	2	100,00
T O T A I S	200	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sócia ingressante JUSSARA APARECIDA JACOB STANDLER declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idoneas e responsáveis, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-Paraná, 16 de fevereiro de 1996



JOÃO SALOMO STADLER

JUSSARA APARECIDA JACOB STADLER

WALDIR LEITE DOS SANTOS

Testemunhas:  
 José Aparecido da Silva  
 Marcelo Santos da Silva

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Livro, A-3 fls. 88 sob nº 2788  
 Ibaiti, 22 de fevereiro de 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13  
 Elisângela Heidgger Bento  
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
 RG: 7.306.067-2  
 Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Cliciane da Silva Monteiro  
 Empregada Juramentada

*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
*Marta Aparecida Andreassa*  
*Rolph André da Costa Santos*  
ESCREVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR



CGCMF 78.060.498/0001-75

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO SALOMO STADLER, brasileiro, casado, farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa s/n, inscrito no Conselho Regional de Farmácia 9ª Região do PR sob nº 2.200 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.020.957/PR e CPFMF 337.270.589/00 e RUGGERO CERSOSINO NETO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Japira, Paraná, portador do RG 1.658.967/PR e do CPFMF 328.512.009/68, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob a razão social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA", com sede e foro na cidade de Ibaiti, Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, 299, com contrato social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti PR sob nº 0140 do livro A-1, fls 173 em data de 03 de junho de 1983, posteriormente feita 1ª Alteração Contratual arquivada sob nº 0146 livro A-1 as fls. 179, em data de 05 de agosto de 1983, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato em alteração contratual, modificar o seu primitivo contrato social e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que era na Rua Dr Euclides Monteiro, 299, fica transferida para a Rua Rui Barbosa, 871, centro na mesma cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demite da sociedade o sócio RUGGERO CERSOSINO NETO, cedendo e transferindo suas quotas ao Sr. WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Paraná, na Rua Rui Barbosa, 96, portador do CPFMF : 124.277.649-49 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 176.260/PR, quotas estas adquiridas pelo sócio ingressante pelo valor nominal de cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante Sr. WALDIR LEITE DOS SANTOS, declara neste ato conhecer a situação sócio econômica da empresa e o sócio demissionário dá pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que girava sob a razão social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA" fica alterada para "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA", excluindo do nome comercial a expressão "SC" ou Sociedade Civil, por impedimento do sócio ingressante Sr. WALDIR LEITE DOS SANTOS que não é profissional formado em BIOQUÍMICA uma vez que o ramo de atividade da sociedade é Laboratório de Análises Clínicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13  
  
Elisângela Medeiros Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.305.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade no valor de cz\$ .... 300,00 (trezentos cruzeiros) fica elevado para cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), havendo um aumento de cz\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos cruzeiros), integralizados neste ato pelos sócios' na forma seguinte:

- a) O sócio JOÃO SALOMO STADLER que possuía na sociedade 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) integraliza neste ato a importância de cz\$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), aumentando sua participação no capital social para cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) aumento este integralizado neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional.
- b) O sócio WALDIR LEITE DOS SANTOS, que possuía na sociedade cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) eleva sua participação para cz\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros)havendo um aumento de cz\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), integralizados neste ato, em dinheiro, moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA SEXTA: Diante das alterações havidas o capital social no' valor de cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) fica assim distribuído entre os sócios e suas quotas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL CZ\$
1. JOÃO SALOMO STADLER	90	90.000,00
2. WALDIR LEITE DOS SANTOS	10	10.000,00
TOTAIS	100	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, depois de lerem e acharem conforme, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, assinado pelos contratantes na presença de duas testemunhas idoneas e responsáveis.

Ibaiti, 01 de setembro de 1990

JOÃO SALOMO STADLER

WALDIR LEITE DOS SANTOS

RUGGERO CERSOSINO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/09/13  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

TESTEMUNHAS:

1ª:

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

2ª:

FATIMA MEDEIROS DA COSTA SANTOS

Livro 9, 12 fls. 140 sob nº 0353  
 Baill. de M. J. de 1990  
 IVONE REINALDO COELHO REVENY  
 Escrivão Público Municipal  
 Emprego Juramentado





LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA  
C.G.C.M.F. nº 78.060.498/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO SALOMO STLADLER, brasileiro, casado, farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa s/n, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, 9ª Região do Estado do Paraná, inscrito sob nº 2.200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1020957, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF nº 337.270.589-00 e Waldir LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na AV. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira s/n, portador da Cédula de Identidade RG nº 276.260 - Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito CPFMF sob nº 242.776.649-49, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão comercial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA, com sede na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro nº 299, com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob nº 0140 do livro A-1, fls 173 em 03 de junho de 1.983, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade admite na qualidade de sócio Sr. RUGGERO CERSOSINO NETO, brasileiro, casado (digo) solteiro comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira s/n, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.658.967, portador do CPF nº 328.512.009/68, integralizando neste ato 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) perfazendo a importância integralizada de cr\$ 150.000,00 (cento e cin

segue

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

21/10/13

Elisângela Heidgger Bento  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



7779155/0001-00

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
NOME A. GOSTA - OFICIAL  
CEP 68380

JABATI - PR

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

*[Handwritten signatures and initials]*

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



(cento e cinquenta mil cruzeiros) integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio WALDIR LEITE DOS SANTOS, que possuía 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 cada uma, num total de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) na sociedade, demite neste ato da sociedade cedendo e transfirindo suas quotas pelo valor nominal ao sócio ingressante SR. RUGGERO CERSOSINO NETO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio retirante dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação aos sócios remanescentes e à sociedade das importâncias recebidas, declarando este nada a ter a reclamar ora no presente ou no futuro sob qualquer título.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em face da presente alteração o capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio JOÃO SALOMO STLADER, com 150 quotas de cr\$ 1.000,00 cada uma com capital social de cr\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros);
- b) O sócio RUGGERO CERSOSINO NETO, com 150 quota de cr\$ 1.000,00 cada uma com capital social de cr\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados mandaram da tilografar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, o qual em seguida será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná

Ibaiti, 26 de julho de 1.983

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/10/13  
Elisângelo Ruggero Bento  
Diretor do Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signatures and initials]*

IBAM - PR.  
CPF 06530  
IVONE A. COSTA - CRIAL  
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
7779155/0001-00



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA  
C.G.C.M.F. nº 78.060.498/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS. 03

*João Salomo Stadler*  
JOÃO SALOMO STADLER

*Waldier Leite dos Santos*  
WALDIR LEITE DOS SANTOS

*Ruggero Cersosino Neto*  
RUGGERO CERSOSINO NETO

TESTEMUNHAS: -

*Luis Carlos dos Santos*  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

*Jose Nilton Medeiros da Costa*  
JOSE NILTON MEDEIROS DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/10/13  
*Elisângela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

"USO DA FIRMA"

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA

*João Salomo Stadler*  
JOÃO SALOMO STADLER

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro  
Livro, 911 fls. 179 sub nº 0146  
data 05 Agosto de 19 83  
*Julia Resina Fatima C. Santos*  
Oficial - Empresa Jurementada

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



77779155/0001-00

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

IVONE A. COSTA - ESCRIVÃO

CPF 18380

ISAITI - PR.

*Handwritten signatures and text:*  
Ivone A. Costa  
[Signature]  
[Signature]



CONTRATO SOCIAL

JOÃO SALOMO STADLER, brasileiro, casado, farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa s/n, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, 9ª Região do Estado do Paraná, inscrito sob nº 2.200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1020957, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e portador do CPF nº 337.270.589-00 e WALDIR LEITE DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, na Av. Cel. Joaquim Pedro de Oliveira s/n, portador da Cédula de Identidade RG nº 276.260- Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPFME sob nº 242.776.649-49, RESOLVEM, pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com as disposições contidas nas leis nºs 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA", com sede e foro na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Rua Dr. Euclides Monteiro nº 299.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objetivo comercial, a prestação de serviços de Análises Clínicas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de junho de 1983.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na presente ato, na importância de cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 300 quota de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

21/10/13

EM  
Elisângela Heidgger Bento  
de Licitação, Contratos e Convênios.  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

João A. S.  
João A. S.

77779155/0001-00  
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
AVENIDA COSTA - FLOR  
C.P. 6190  
IBAITI - PR



em 300 (trezentas) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- a)- JOÃO SALOMO STADLER, subscreve e integraliza ' 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), integralizados em moeda corrente nacional, neste ato.
- b)- WALDIR LEITE DOS SANTOS, subscreve e integraliza 150 (cento e cinquenta) quotas de cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLAUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, ao qual compete privativa e individualmente o seu uso, bem como a pro, digo, representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso em assuntos estranhos ao interesse da sociedade.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio, JOÃO SALOMO STADLER, ficando dis- pensado da prestação de caução.

**CLAUSULA OITAVA:** Fica investido na função de responsável técnico da sociedade o sócio JOÃO SALOMO STADLER, farmacêutico Bioquímico, registro no CRF 9ª Região nº.2.200. Cabendo ao mesmo o direito a ter uma retirada mensal a título de Pro-labore, até os limites de dedução fiscal previstos pelo Imp. Renda.

**CLAUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/10/13  
Elisângela Helena Ger Benta  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.047-2  
Pg. n.º 093/2013 de 13/05/2013

segue



*Paul A S*  
*Paul A S*

7779155/0001-00  
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
IVONE A. COSTA - OFICIAL  
CEP 66590  
IBAITI - PR.

## CONTRATO SOCIAL

cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

**CLAUSULA DECIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado um Balanço Geral da sociedade bem como a demonstração de lucros e perdas, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Em caso de haver lucros os mesmos poderão ser distribuídos aos sócios ou permanecerem em reserva na sociedade ficando a critério dos sócios o destino dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA:** Em caso de distribuição ou de capitalização dos resultados, serão levados a efeito na proporção direta do número de quotas do capital de cada sócio, devidamente integralizados.

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA:** Em caso de prejuízo social e desde que não existam reservas ou lucros suspensos tal prejuízo permanecerá na sociedade para assim ser compensado com lucros futuros.

**CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA:** A sociedade fará constar, obrigatoriamente, em todos os exames de análises realizados ou outros serviços de raso, o nome e assinatura do responsável técnico assim como o número de sua carteira profissional e seu título.

**CLAUSULA DECIMA-QUARTA:** O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, diga, sociedade, devendo o sócio superstite, fazer a liquidação da sociedade e fazer a divisão com os herdeiros de "de cujus" do saldo existente na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA-QUINTA:** Apurado no Balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os socios e herdeiro

segue



*Handwritten signature and initials*

77779155/0001-00  
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PE SOAS JURÍDICAS  
RUA A. COSTA - FURJAL  
COP. 06300  
BAITI - PR

CONTRATO SOCIAL

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Fica entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiro outra condição de pagamento, desde que não afete a situação econômica do sócio ou sociedade.

**CLAUSULA DECIMA-SETIMA:** A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios e nos casos previsto em lei.

E, por assim estarem justos e contratado mandaram datilografar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, o qual em seguida será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná .

Ibaíti, 12 de junho de 1983

*João Salomo Stadler*  
JOÃO SALOMO STADLER

*Waldier Leite dos Santos*  
WALDIR LEITE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

*Luiz Carlos dos Santos*  
1º LUIZ CARLOS DOS SANTOS

*Jose Milton Medeiros da Costa*  
2º JOSÉ MILTON MEDEIROS DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13

*Elisângela Heidegger de Brito*  
Elisângela Heidegger de Brito  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

"| USO DA FIRMA |"

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ SC LTDA

*João Salomo Stadler*  
JOÃO SALOMO STADLER

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro  
Livro A 11 fls 173 v. 2 sob n.º 0110  
Ibaíti, 3 de junho de 1983

*Regina Patrícia da Costa Santos*  
Regina Patrícia da Costa Santos  
Empregada Juramentada

*Handwritten signatures and initials*



7779155/0001-00

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

IVONE A. COSTA - OFICIAL  
Cep 65590

IBAITI - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Guilherme J. Watfe*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**  
SECRETARIA POPULAR DO CIDADÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.275.002 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/1996

NOME **GUILHERME JORGE WATFE**

FILIAÇÃO **ROBERTO WATFE  
MARLENE WATFE**

NATURALIDADE **CURITIBA/PR** DATA DE NASCIMENTO **23/07/1978**

DOC ORIGEM **COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO**  
**C.NASC 3567, LIVRO=405, FOLHA=297**

CPF *João Ricardo Kepes Noronha*  
**JOÃO RICARDO KEPES NORONHA**

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/02/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome **GUILHERME JORGE WATFE**

Nº de Inscrição **027130969-52** Data do Nascimento **23/07/78**

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Guilherme J. Watfe*  
**GUILHERME JORGE WATFE**

S  
E  
R  
V  
I  
D

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 07/06/97

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

TABELIONATO *Negrão* RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 21 de Agosto de 2013

*[Handwritten Signature]*  
ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

TABELIONATO NEGRÃO  
Escritório (43) 3546-1465  
Ana Carla Bento  
Rua Paraná, 51 - IBAITI  
CEP 84.900-000



TABELIONATO *Negrão* RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 21 de Agosto de 2013

*[Handwritten Signature]*  
ANA CARLA BENTO  
ESCREVENTE

TABELIONATO NEGRÃO  
Escritório (43) 3546-1465  
Ana Carla Bento  
Rua Paraná, 51 - IBAITI  
CEP 84.900-000







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 8.047.085-1**

POLEGAR DIREITO

*Polyana M. Mendes Pinto Watfe*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.047.085-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/10/2011

NOME: **POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**

FILIAÇÃO: LUIZ GONZAGA PINTO  
MARIA LUIZA PINTO

NATURALIDADE: IBAITI/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE  
C.CAS=4356, LIVRO=338, FOLHA=258

CPF: 054.068.269-13

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
*Newton Tadeu Rocha*  
NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

6111100604



13.673.006-6

13.673.006-6

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**054.068.269-13**

Nome  
**POLYANA MARIA MENDES PINTO WATFE**

Nascimento  
19/02/1985

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão  
SET/2009

**BANCO DO BRASIL**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S.M. Bassolino - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
CEP 84.900-000



**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocopia é copia fiel do original que foi me apresentado nesta data

22 OUT. 2013

[Signature]  
ESCREVENTE

IBAITI/PR

TABELIONATO NEGRÃO  
Alessandra de S.M. Bassolino - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
CEP 84.900-000

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.060.498/0001-75 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/06/1983
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NUMERO 871	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/10/2013 às 10:03:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR  
CEP: 84.900.000  
TELEFONE: (43) 3546-1440 FAX: 43-3546-1440  
EMAIL: gwatfe@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ sob nº **78.060.498/0001-75**, sito a Rua Rui Barbosa , 871, Centro Ibaiti/Pr por intermédio do seu representante legal, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, portador do RG nº **6.275.002-2-SSP-PR** e do CPF/MF nº **027.130.969-52**, declara ao Município de Japira (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de Credenciamento nº 002/2013-PMJ, e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme objeto da licitação, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declaramos ainda que recebemos todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação expressa de todas as condições constantes do Edital de regulamento referente ao certame, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ibaiti-Pr, 18 de Outubro de 2013.

FIRMA REC.

**GUILHERME JORGE WATFE**  
RG: 6.275.002-2-SSP/PR  
CPF: 027.130.969-52  
Sócio Administrador

TABELIONATO NEGRÃO  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

*Guilherme Jorge Watfe*

Em test ..... da verdade

22 de outubro de 2013

TABELIONATO NEGRÃO  
de S. M. Hassamim - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1463  
CEP: 84.900-000 - IBAITI - PR

PROTESTO DE TITULOS  
EUD81477



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR  
CEP: 84.900.000  
TELEFONE: (43) 3546-1440  
EMAIL: gwatfe@hotmail.com



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Ref.: Credenciamento Nº 002/2013-PMJ

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, CNPJ n.º **78.060.498/0001-75**, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Declara ainda não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.

Ibaiti-Pr, 18 de Outubro de 2013.

**GUILHERME JORGE WATFE**

**RG: 6.275.002-2-SSP/PR**

**CPF: 027.130.969-52**

**Sócio Administrador**

FIRMA

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
CEP 84.900-000



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

*Guilherme Jorge* .....

*Matheus* .....

Em test. *Jf* ..... da verdade

IBAITI, *22* de *outubro* de *2013*

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR  
CEP: 84.900.000  
TELEFONE: (43) 3546-1440  
EMAIL: gwatfe@hotmail.com

FAX: 43-3546-1440



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ibaiti-Pr, 18 de Outubro de 2013.

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de Japira, Estado do Paraná.

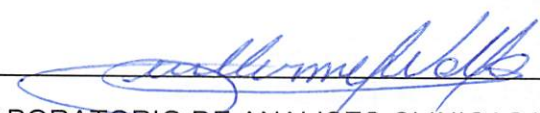
Ref.: Credenciamento nº 002/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

FIRMA REC.

  
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA- ME  
GUILHERME JORGE WATFE  
RG: 6.275.002-2-SSP/PR  
CPF: 027.130.969-52  
Sócio Administrador

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S. M. Hasselmann - Escrevente  
Rua Paraná, 51  
CEP 84.900-000  
PARAÍTI - PR



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

*Guillermo Jorge*  
.....  
.....  
.....  
Em test ..... da verdade  
*Alfonso*  
.....

PARAÍTI, 22 de outubro de 2017



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR  
CEP: 84.900.000  
TELEFONE: (43) 3546-1440  
EMAIL: gwatfe@hotmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 78.060.498/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUILHERME JORGE WATFE, portador da carteira de identidade nº 6.275.002-2-SSP-PR e do CPF nº 027.130.969-52, **DECLARA**, especialmente para o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti-Pr, 18 de Outubro de 2013.

FIRMA REC.

**GUILHERME JORGE WATFE**  
RG: 6.275.002-2-SSP/PR  
CPF: 027.130.969-52  
Sócio Administrador

TABELIONATO NEGRÃO  
Atividade de S. M. H. Assessoria - Escritório  
Rua Rui Barbosa, 51 - (43) 3546-1465  
IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

Guilherme Jorge  
Watfe

Em test. .... da verdade



IBAITI, 22 de outubro de 2013

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR  
CEP: 84.900.000  
TELEFONE: (43) 3546-1440  
EMAIL: gwatfe@hotmail.com




ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.060.498/0001-75, sediada à Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaíti/Pr, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO Nº 002/2013-PMJ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaíti-Pr, 18 de Outubro de 2013.

  
FIRMA REG.  
GUILHERME JORGÉ WATFE  
RG: 6.275.002-2-SSP/PR  
CPF: 027.130.969-52  
Sócio Administrador

TABELIONATO NEGRÃO  
Alessandra de S. M. Hasselberg - Escritora  
Rua Paraná, 51 - IBAITI - PR  
CEP 84.900-000 (43) 3546-1445

TABELIONATO NEGRÃO  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
Guilherme Jorge Watfe

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
PROTESTO DE TÍTULOS  
EUDS1471

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
IBAITI, 22 de outubro de 2013



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 000942013-14024498  
Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/10/2013.  
Válida até 15/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78060498/0001-75  
**Razão Social:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA ME  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 871 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2013 a 31/10/2013

**Certificação Número:** 2013100209512770472564

Informação obtida em 17/10/2013, às 10:11:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**  
CNPJ: **78.060.498/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:49:36 do dia 02/10/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/03/2014.

Código de controle da certidão: **F813.1B11.5F84.698C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11043876-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.060.498/0001-75

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** CREDENCIAMENTO Nº 002/2013 - PMJ

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 15/02/2014 - Fornecimento Gratuito**

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado</p> <p><b>Certidão Nº 11043876-20</b></p> <p>Emitida Eletronicamente via Internet 18/10/2013 - 10:07:18</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
---





MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
27004	O MESMO	1321/2013
Validade	18/01/2014	
Finalidade	LICITACAO	
Controle	Razão Social	
004413	LAB ANAL CLINICAS VERA CRUZ LTDA SN	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
78.060.498/0001-75		165/R/2013
Endereço da empresa	RUA RUI BARBOSA 871	
CNAE/Atividades	LABORATORIOS CLINICOS	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 18 de OUTUBRO de 2013

Emitido por : GUSTAVO GABRIEL SIMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13

*Elisângela Heidgger Bento*  
**Elisângela Heidgger Bento**

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 71306.067-2

Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*Waldirene Vigilato Rocha*  
**WALDIRENE VIGILATO ROCHA**

RG 5.553.481-0 SSP/PR

DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO

Portaria N.º 024 de 07/01/2013





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
Certidão n°: 37311656/2013  
Expedição: 17/10/2013 às 10:38:21  
Validade: 14/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.060.498/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

JURISDIÇÃO ES - MS - PR - RJ - SP (SEDE)  
Av. Lacerda Franco, 1073 - 01536-000 - Cambuci/SP  
Tel. (11) 3347-5555

## Certificado de Responsabilidade Técnica **BIOMÉDICO**

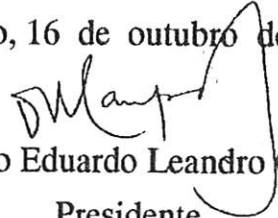
Exercício de 2013

Válido até 31/03/2014

O Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o Biomédico Dr.(a) GUILHERME JORGE WATFE, inscrito no CRBm - 1ª Região sob o nº 11941 e habilitado em PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 871 - Centro - Ibiti - PR, registrada no CRBm - 1ª Região sob nº 2010-2464-0 (Matriz).

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

São Paulo, 16 de outubro de 2013

  
Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos  
Presidente



TABELIONATO *Negrão*

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - LUPATUBO  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURBO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR, 17 de Outubro de 2013.

*Alessandra de S. M. Hassunuma*  
ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARON E HASSUNUMA  
ESCREVENTE

EVV84201

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - Lupatubo  
CEP 84.900-000  
Ibaíti - PR



CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 10/11/2004 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 29/9/2013				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
LABORATORIO VERA CRUZ		3307840	78060498000175	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
RUA RUI BARBOSA		871		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	CENTRO	84900000	IBAITI	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Esfera Administrativa:</b>	<b>Gestão:</b>	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		PRIVADA	ESTADUAL	
<b>Natureza da Organização:</b>			<b>Dependência:</b>	
EMPRESA PRIVADA			INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	1

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	0

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
SADT	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

<b>Leitos</b>
---------------

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

<b>Equipamentos</b>
---------------------

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
<b>Serviços de Apoio</b>		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Serviço:

Característica:

## Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO



## Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO





**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**  
 DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Nº018/2013  
 LICENÇA SANITÁRIA

Ramo de atividade **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

CNPJ/CPF 78.060.498/0001-75    Área construída (m²) 75,15    Núm. resp. técn.    Cód. ramo ativ.    Exercício 2013

**CONTRIBUINTE**  
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Setor	Nome	Conselho Regional
RESP. TÉCNICO	GUILHERME JORGE WATFE	CRBM/SP/Nº11941

RUA RUI BARBOSA Nº871

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

Carimbo e licenciamento  
 LICENCIADO  
 16/06/13  
 VISA MUNICIPAL

Data da Vistoria  
 16/06/2013

Responsável da inspeção  
 Carimbo e assinatura

Responsável do serviço

**RECLAMAÇÕES**  
 VISA/Ibaiti-Pr

**Protocolo de Recebimento**

Recebemos em 21/10/13  
 às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ hs. Nº \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 21/10/13  
 Elisângela Heidgger Bento  
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
 RG: 7.306.067-2  
 Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

**Elisângela Heidgger Bento**  
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
 RG: 7.306.067-2  
 Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

*(Handwritten signatures and initials)*



MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRES PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ Nº 165/R/2013

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo nº de , concede

de Licença para Localização a:

Nome LAB ANAL CLINICAS VERA CRUZ LTDA EN - 4413 CNPJ/CPF : 78.060.498/0001-75	
Localização RUA RUI BARBOSA 871 AND 0 CENTRO 84906-000 IBAITI - PR	
CNAE/Atividades LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 19:00 - ATIVIDADES COMERC	
Emitido em 29/01/2013	Válida até 31/12/2013
Observações	
<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, plano de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro de prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>Frente a multas, auditorias, fiscalizações especiais e outros aborrecimentos mantenha em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certificados para fins de aposentadoria, pensão, etc. Fele pelo seu futuro.</p>	

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13

Elisângela Weidgger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI, inscrito no CNPJ sob nº. 09.421.426/0001-93, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 692, centro, Município de Ibaíti, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 78.060.498/0001-75, com sede à Rua Rui Barbosa, 871, centro, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, licitante na **Concorrência 001/2013-PMJ – Credenciamento 002/2013-PMJ** prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da referida licitação em plenas e gerais condições.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaíti/PR, 18 de Outubro de 2013.



**MARCELO HARURIKO SHIMYSU**  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador  
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*

*Renério Gonçalves Leite  
Oficial*

*Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada*

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Protesto de Títulos, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME**, portadora do CNPJ sob nº 78.060.498/0001-75, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 871, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, estado do Paraná. = = = = =

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze. Eu Renério Gonçalves Leite, Distribuidor da Comarca de Ibaiti, que a datilografei e subscrevi. = = = = =

**RENÉRIO GONÇALVES LEITE  
DISTRIBUIDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13

*Elisângela Heidgger Berito*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



REFEITURA MUNICIPAL DE  
LAPIRA  
Fls. 169

CEDULA DE IDENTIDADE DE BIOMEDICO

Diploma Emitido: UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA  
Em 04/08/2005

Titulo de Eleitor: 0662238806-12  
C.P.F.: 027.130.969-52  
R.G.: 6.275.002-2  
Orgao  
Emissor: SSP/PR  
Exp. em: 10/07/1991



Polegar Direito

VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE DE BIOMEDICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA  
C.R.B.M.: 1ª Região

TÍTULO: BIOMÉDICO  
Inscrição Nº: 11941  
Nome: Dr. GUILHERME JORGE WATFE  
Filiação: ROBERTO WATFE  
MARLENE WATFE  
Nac.: BRASILEIRA Data de Nascimento: 23/07/1978  
Naturalidade CURITIBA/PR  
São Paulo, 10 de junho de 2008

VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassumima - Escrevente  
Rua Paraná, 515 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

15.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
PROTESTO DE TITULOS  
EUD81490  
TABELIONATO NEGRÃO  
FONE/FAX (43) 3546-165

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é copia fiel do original que foi me apresentado nesta data

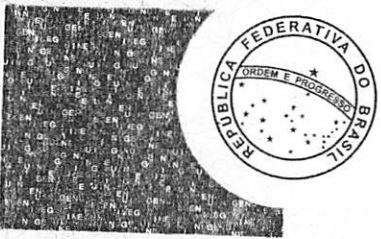
22 OUT. 2013

*Alessandra de S. M. Hassumima*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR



TABELIONATO NEGRO  
Alessandra de S. M. Hassun  
Rua Paraná, 51  
CEP 84.900-000



# Universidade de Marília

## Diploma



O Reitor da Universidade de Marília - Unimar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso BIOMEDICINA em 30 de Junho de 2006, confere o título de Biomédico a

**GUILHERME JORGE WATFE**

nacionalidade Brasileira R.G. nº 6.275.002-2 - PR

nascido(a) a 23 de Julho de 1978, natural d o Estado do Paraná

outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marília, 04 de Agosto de 2006.

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Dr. Armando Castello Branco Junior  
Diretor - RG. 13.252.617

Dr. Márcio Mesquita Serva  
Reitor - RG. 2.727.784-7

Diplomado



Código de Controle: 21334601



BIOMEDICINA

Reconhecido pela Portaria Ministerial  
n.º 1077, de 21/07/1993 - D.O. 22/07/1993

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARILIA

Diploma Registrado sob n.º 013860

Processo n.º 2006.1.00878.3259.1

Nos termos do Art. 48 - Parág. 1.º da Lei n.º  
9394/96.

Marília, 24 de Agosto de 2006

Diploma registrado na Universidade de  
Marília, nos termos do Art. 48-Parag.1.º  
da Lei n.º 9394/96.

Marília, 24 AGO 2006

*Dr. Márcio Mesquita Serva*  
Reitor

CONFERE

em 24 de Agosto de 2006

*Geni de Almeida Colla*

Setor de Registro

Geni de Almeida Colla

RG. 9.254.376 - Secretária Geral

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIAO

Diploma registrado sob n.º 11815 às fls. 030

no livro n.º 008 de acordo com a lei n.º 6.884 de 03/09/1979.

São Paulo, 10 de Outubro de 2007

*Dr. Marco Antonio Abraão*

CRM 1-0003

Presidente

TABELIONATO

*Negrão*

RUA PARANÁ, 51 - BALA 1  
FONE/FAX (43) 3546-1465  
E-MAIL: TABELIONATONEGRÃO@BRTURBO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBAITI

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data. Ibaíti-PR,  
17 de Outubro de 2013

*Alessandra de Biqueira Maronde Hassunuma*  
ALESSANDRA DE BIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA  
ESCREVENTE

EUU84199

TABELIONATO NEGRÃO  
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51  
CEP 84.900-000  
IBAITI - PR





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.275.002 2 DATA DE EXPEDICAO 04/07/1996

NOME GUILHERME JORGE WATFE

EILIAO ROBERTO WATFE  
MARLENE WATFE

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 23/07/1978

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFICIO  
D.NASC 3567/LIVRO=405,FOLHA=297

CPF ASSINATURA DO TITULAR  
GUILHERME J. WATFE

ASSINATURA DO DIRETOR  
JOAO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR LEI N. 7.116 DE 29-09-83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
GUILHERME JORGE WATFE

Nº de inscrição  
027130969-52

Data do Nascimento  
23/07/78

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
GUILHERME JORGE WATFE

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/06/97

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. Hassunuma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

*Handwritten signatures in blue ink.*

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S.M. Hassumma - Escrevente  
Rua - Paraná, 51 (43) 35-46-1465  
CEP 84.900-000 IBAITI - PR



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a presente fotocopia é copia fiel do original que foi me apresentado nesta data

22 OUT. 2013

*Alessandra de S.M. Hassumma*  
ESCREVENTE

IBAITI/PR

TABELIONATO NEGRÃO  
Alessandra de S.M. Hassumma - Escrevente  
Rua Paraná, 51 (43) 35-46-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário

Comarca de Ibaiti

Estado do Paraná



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,  
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de  
Ibaiti/Paraná**

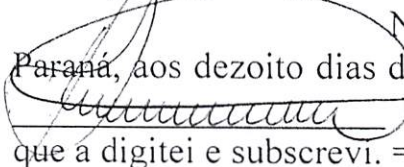
Renério Gonçalves Leite  
Oficial

Danyelee Pereira Melo  
Empregada Juramentada

**ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Atesto para fins civis, a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação Criminal, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a pessoa do Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-RG sob nº 6.275.002-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52, residente nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = = = =

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze. Eu  Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =



  
**DANYELE PEREIRA MELO**  
**EMPREGADA JURAMENTADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 21/10/13

  
**Elisângela Heidgger Bento**  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013





ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,  
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de  
Ibaiti/Paraná**

Renério Gonçalves Leite  
Oficial

Danyelee Pereira Melo  
Empregada Juramentada

**ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Atesto para fins civis, a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação Criminal, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a pessoa da Sra. **POLYANA MARIA MENDES PINTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG sob nº 8.047.085-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 054.068.269-13, residente nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze. Eu Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====



DANYELE PEREIRA MELO  
EMPREGADA JURAMENTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

21/10/13

Elisângela Heidgger Bento

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013





M. 1. 1. 1.

*[Handwritten mark]*

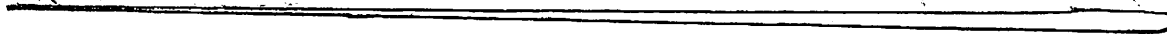
*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.818/0001-17, sediada à Rua: Dr. Euclides Monteiro, na cidade de Ibaiti – Paraná CEP 84.900-000, Fone (043) 35461911.

Ibaiti, 23 de Outubro de 2013.

À Comissão de Licitação

Referente ao Credenciamento nº 002/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Credenciamento nº 002/2013-PMJ.

Os valores proposto para o Objeto deste Credenciamento será de acordo com a Tabela (Tabela SUS) constante do Anexo I do presente edital;

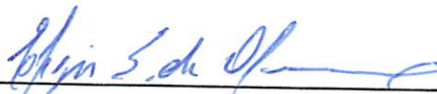
Condição de Pagamento: 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de validade da proposta de preços é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- ANEXO I – TABELA DE PREÇOS (TABELA SUS)

Atenciosamente,



Eliezer Siqueira de Oliveira

RG 4.013.364-0 /CPF/MF nº 648.388.469-91

TABELIONATO NEGRÃO  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

Eliezer Siqueira de

Oliveira





E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.818/0001-17, sediada à Rua: Dr. Euclides Monteiro, na cidade de Ibaiti – Paraná CEP 84.900-000, Fone (043) 35461911.

## ANEXO I

### TABELA EXAMES LABORATORIAIS – TABELA SUS

EXAMES	VALOR
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,78
ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 24,00
ALBUMINA	R\$ 3,20
ÁCIDO FÓLICO	R\$ 28,00
ALDOSTERONA	R\$ 17,84
ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 3,35
ALDOLASE	R\$ 5,52
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 3,06
ACTH	R\$ 38,00
A FRESCO – FEZES – LEUC	R\$ 4,00
A FRESCO – SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 16,00
ALFA FETOPROTEÍNA	R\$ 23,00
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA/MUCOP	R\$ 5,52
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 5,52
ANATOMO PATOLÓGICO	R\$ 38,00
ANTI-DNA	R\$ 20,00
ANTI NEUTROFILOS C (ANCA)	R\$ 80,00
ANTI NEUTRÓFILOS P (ANCA)	R\$ 80,00
ANDROSTENEDIONA	R\$ 20,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 38,00
ANTI – TPO	R\$ 26,00
ANFETAMINAS	R\$ 48,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 50,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 50,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 50,00
AMILASE	R\$ 3,38
APOLIPROTEINA B	R\$ 19,90
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 19,90
ASO – (ANTISTREPTOLISINA "O")	R\$ 9,00
BACTERIOSCOPIA – GRAM	R\$ 4,20
BHCG – TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 10,00
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,02
BNP	R\$ 100,00
BRUCELOSE	R\$ 9,90
BRUCELOSE IGM	R\$ 16,90
CEA	R\$ 16,00
CÁLCIO IÔNICO	R\$ 5,27
CÁLCIO	R\$ 2,78
CARBAMAZEPINA	R\$ 26,30
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 5,27
COAGULOGRAMA	R\$ 18,00
COLINESTERASE PLASMÁTICA	R\$ 5,52
C3 ou COMPLEMENTO SÉRICO	R\$ 25,75





C4 ou COMPLEMENTO SÉRICO	R\$ 25,75
CPK (CK-NAC)	R\$ 5,52
CK-MB	R\$ 6,18
CA 125	R\$ 23,00
CA 15/3	R\$ 23,00
CA 19/9	R\$ 23,00
CA 50	R\$ 25,00
CA 72-4	R\$ 60,00
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 19,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 19,00
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 19,50
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 6,17
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	R\$ 19,90
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM (ELISA)	R\$ 22,50
CH 50	R\$ 25,00
CHAGAS	R\$ 19,90
CHAGAS IGG	R\$ 25,00
CHAGAS IGM	R\$ 25,00
CÉLULAS LE – PESQUISA	R\$ 6,17
CCP – ANTI	R\$ 119,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 22,00
CITOMELAGOVIRUS IGM	R\$ 22,00
CITOLOGIA ONCOTICA – PREVENTIVO	R\$ 25,00
CITOLOGIA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO	R\$ 65,00
COOMBS DIRETO	R\$ 15,00
COOMBS INDIRETO	R\$ 8,00
COLESTEROL	R\$ 2,78
COPROCULTURA	R\$ 15,00
COCAINA	R\$ 29,90
CORTISOL	R\$ 15,00
CREATININA	R\$ 2,78
CREATINA	R\$ 2,78
CURVA GLICÊMICA 3 COLETAS	R\$ 18,90
CULTURA DE BAAR	R\$ 8,45
CITOLOGIA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO	R\$ 65,00
CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL	R\$ 25,00
DEHIDROGENASE LACTICA – LDH	R\$ 11,00
DENGUE IGG	R\$ 16,50
DENGUE IGM	R\$ 16,50
DENGUE NS1	R\$ 66,00
DNA, ANTI (DUPLA HELICE)	R\$ 20,00
DHEA	R\$ 20,00
DEHIDROTESTOSTERONA – DHT	R\$ 17,57
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 15,30
ESTRADIOL – 17 BETA – ESTROGENIO	R\$ 11,00
EPSTEIN BAAR – MONONUCLEOSE	R\$ 18,50
EPSTEIN BAAR – IGG	R\$ 25,74
EPSTEIN BAAR – IGM	R\$ 25,74
ESPERMOGRAMA	R\$ 20,00
ERITROGRAMA	R\$ 4,10
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,12
ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 6,63
FERRITINA	R\$ 23,39



FERRO SERICO	R\$ 5,27
FENOL	R\$ 3,08
FENOBARBITAL	R\$ 15,00
FIBRINOGENIO	R\$ 6,90
FÓSFORO	R\$ 6,00
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 6,00
FSH	R\$ 12,00
FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,00
FAN	R\$ 15,00
FTA – ABS IGG	R\$ 15,00
FTA – ABS IGM	R\$ 15,50
GAMA GT	R\$ 8,00
GLICEMIA	R\$ 4,50
GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 6,00
GRUPO SANGUÍNEO – FATOR RH	R\$ 4,80
G6P – GLICOSE 6 FOSFATO	R\$ 5,52
GORDURA FECAL	R\$ 2,48
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,17
HEMOGLOBINA GLICADA A1C	R\$ 11,79
HEPATITE “A” (HAV IGG, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “A” (HAV IGM, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBE, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBC IGM, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBC IGG, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (BHeAg)	R\$ 27,83
HEPATITE “B” (HBSAg)	R\$ 27,83
HEPATITE “C” (HCV, anti) – TRIAGEM	R\$ 27,83
HEPATITE “C” (PCR CONFIRMATÓRIO)	R\$ 199,00
HEPATITE “D” (HDV IgG)	R\$ 27,83
HBV POR GENOTIPAGEM	R\$ 245,00
HERPES VIRUS IGG	R\$ 25,74
HERPES VIRUS IGM	R\$ 25,74
HGH	R\$ 15,32
HDL COLESTEROL	R\$ 5,27
HIV (1 e 2 TRIAGEM)TESTE RÁPIDO	R\$ 15,00
HOMOCISTEINA	R\$ 40,00
HTLV 1+2, ANTI	R\$ 27,83
HLA	R\$ 73,00
IGE TOTAL	R\$ 23,00
IGE RAST (CADA UM)	R\$ 16,90
INSULINA	R\$ 15,26
IGG	R\$ 25,74
IGM	R\$ 25,74
LH	R\$ 13,46
LÍPASE	R\$ 3,38
LÍTIO	R\$ 3,38
LIPIDOGRAMA COMPLETO	R\$ 42,00
LACTOSE – TESTE DE TOLERÂNCIA – 3 DOSAGENS	R\$ 25,00
LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 44,00
LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 46,80
LEUCOGRAMA	R\$ 5,00
LÍQUIDO ASCÍTICO – ROTINA	R\$ 65,00



LÍQUIDO BIOLÓGICO – ROTINA	R\$ 65,00
MACONHA	R\$ 29,90
MAGNÉSIO	R\$ 3,02
MICROALBUMINURIA	R\$ 15,00
MONONUCLEOSE – EPSTEIN BAAR	R\$ 18,50
MUCOPROTEINA	R\$ 7,00
OXCARBAMAZEPINA	R\$ 90,00
PARATORMONIO – PTH	R\$ 26,00
PARCIAL DE URINA – URINA I – EAS	R\$ 5,55
PARVOVIRUS B19 IgG	R\$ 98,00
PARVOVIRUS B19 IgM	R\$ 98,00
PREVENTIVO – COLETA VAGINAL	R\$ 25,00
PROLACTINA	R\$ 15,23
PROLACTINA MACRO/BIG	R\$ 44,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,78
PROGESTERONA	R\$ 15,33
PCR – PROTEÍNA CREATIVA	R\$ 8,00
PESQUISA DE BAAR	R\$ 10,00
PESQUISA DE BAAR 3 AMOS	R\$ 45,00
PESQUISA DE BAAR – LINFA 4 COLETAS	R\$ 45,00
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,48
PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	R\$ 4,00
PERFIL REUMÁTICO	R\$ 99,00
PEPTIDEO C	R\$ 31,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 5,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES – 3 AMOS	R\$ 15,00
PSA TOTAL	R\$ 17,50
PSA LIVRE	R\$ 17,50
PROTEINÚRIA 24 HRS	R\$ 4,00
PROTROMBINA FATOR II GENE 20210	R\$ 244,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 60,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 170,00
POTASSIO	R\$ 2,78
PPD – REAÇÃO DE TUBERCULINA	R\$ 18,00
RUBÉOLA IGM	R\$ 14,90
RETICULOCITOS	R\$ 4,10
ROTAVIRUS	R\$ 15,00
SÓDIO	R\$ 2,78
SANGUE OCULTO – NAS FEZES	R\$ 2,48
SOMATOMEDINA C – IGF-1	R\$ 50,00
SEROTONINA TOTAL	R\$ 40,00
SSA – (Ro)	R\$ 27,83
SSA – (La)	R\$ 27,83
SHBG	R\$ 24,00
S-DHEA	R\$ 16,88
SARAMPO IGG	R\$ 59,00
SARAMPO IGM	R\$ 59,50
TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 15,65
TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 19,67
TIREOGLOBULINA	R\$ 23,03





TIREOGLOBULINA, ANTI	R\$ 25,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,20
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 3,20
TAP	R\$ 8,00
TSH	R\$ 14,00
T4L	R\$ 17,40
T4	R\$ 13,14
T3L	R\$ 15,00
T3	R\$ 13,07
T3 REVERSO	R\$ 49,00
TPO, ANTI	R\$ 26,00
TRIGLICERÍDEOS	R\$ 5,27
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 15,90
TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 30,00
TGO/AST	R\$ 3,02
TGO/ALT	R\$ 3,03
TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 27,00
TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 27,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	R\$ 50,00
TOXOCARA CANIS IgG	R\$ 50,00
TOXOCARA CANIS IgM	R\$ 50,00
TROPONINA - TESTE RÁPIDO	R\$ 30,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 15,90
TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 10,00
TIG NA URINA	R\$ 15,00
<hr/>	
UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	R\$ 15,00
UREIA	R\$ 2,78
<hr/>	
VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 35,00
VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 38,00
VITAMINA B1	R\$ 130,00
VITAMINA B12	R\$ 9,00
VITAMINA B6	R\$ 120,00
VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 63,00
VITAMINA D - 25 HIDROXI	R\$ 34,00
VITAMINA D - 1,25 DIXIDROXI	R\$ 41,00
VITAMINA E	R\$ 101,00
VITAMINA K	R\$ 185,00
V.D.R.L.	R\$ 4,25
VHS	R\$ 5,00
<hr/>	
WAALER ROSE - REAÇÃO	R\$ 13,00

IBAITI, 23 DE OUTUBRO DE 2013

Eliezer Siqueira de Oliveira  
CPF/MF nº 648.388.469-91

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S.M. Hassunim - Escrevente  
(43) 3346-1465  
IBAITI - PR

TABELIONATO NEGRÃO  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

*Eliezer Siqueira de Oliveira*



Em test ..... dar veracidade

IBAITI, 23 de outubro de 2013



*[Handwritten signature]*

nº 02 - Proposta

ante nº 0021 2013

para - Fornecimento

de - 648.218 10001-17

Inclusão Mensais, 997

- Nota PR

85.900.000

de: 23/10/13

nº: 09:00 horas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME  
CNPJ: 78.060.498/0001-75  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR  
CEP: 84.900.000  
TELEFONE: (43) 3546-1440  
EMAIL: gwatfe@hotmail.com



FAX: 43-3546-1440

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA-ME, CNPJ: 78.060.498/0001-75, Rua Rui Barbosa, 871, Centro, Ibaiti-Pr, Telefone: (43) 3546-1440, "fac-símile (43) 3546-1440", CEP: 84.900-000, e-mail: gwatfe@hotmail.com.

Ibaiti-Pr, 18 de Outubro de 2013.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Credenciamento nº 002/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Credenciamento nº 002/2013-PMJ.

Os valores proposto para o Objeto deste Credenciamento será de acordo com a Tabela (Tabela SUS) constante do Anexo I do presente edital;

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- ANEXO I – TABELA DE PREÇOS (TABELA SUS)

Atenciosamente,

**GUILHERME JORGE WATFE**

**RG: 6.275.002-2-SSP/PR**

**CPF: 027.130.969-52**

**Sócio Administrador**

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alexandra de S. Massunida - Escrevente  
Rua Prudente, 1111 - PR  
CNPJ nº 06.900.000  
Lei 13.226 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**  
PROTESTO DE TITULOS  
EUD81480

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

*Guilherme Jorge*  
*Wolfe*

Em test ..... da verdade

IBAM de *22* de *Outubro* de 20*13*

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR

CEP: 84.900.000

TELEFONE: (43) 3546-1440

FAX: 43-3546-1440

EMAIL: gwatfe@hotmail.com



ANEXO I

TABELA EXAMES LABORATORIAIS - TABELA SUS

EXAMES	VALOR
ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,78
ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 24,00
ALBUMINA	R\$ 3,20
ÁCIDO FÓLICO	R\$ 28,00
ALDOSTERONA	R\$ 17,84
ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 3,35
ALDOLASE	R\$ 5,52
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 3,06
ACTH	R\$ 38,00
A FRESCO - FEZES - LEUC	R\$ 4,00
A FRESCO - SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 16,00
ALFA FETOPROTEÍNA	R\$ 23,00
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA/MUCOP	R\$ 5,52
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 5,52
ANÁTOMO PATOLÓGICO	R\$ 38,00
ANTI-DNA	R\$ 20,00
ANTI NEUTROFILOS C (ANCA)	R\$ 80,00
ANTI NEUTRÓFILOS P (ANCA)	R\$ 80,00
ANDROSTENEDIONA	R\$ 20,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 38,00
ANTI - TPO	R\$ 26,00
ANFETAMINAS	R\$ 48,00
ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$ 50,00
ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$ 50,00
ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$ 50,00
AMILASE	R\$ 3,38
APOLIPROTEINA B	R\$ 19,90
APOLIPROTEINA A-1	R\$ 19,90
ASO - (ANTISTREPTOLISINA "O")	R\$ 9,00
<b>BACTERIOSCOPIA - GRAM</b>	
BHCG - TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 10,00
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,02
BNP	R\$ 100,00
BRUCELOSE	R\$ 9,90
BRUCELOSE IGM	R\$ 16,90
<b>CEA</b>	
CALCIO IONICO	R\$ 5,27
CÁLCIO	R\$ 2,78
CARBAMAZEPINA	R\$ 26,30
CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 5,27
COAGULOGRAMA	R\$ 18,00
COLINESTERASE PLASMÁTICA	R\$ 5,52
C3 ou COMPLEMENTO SÉRICO	R\$ 25,75
C4 ou COMPLEMENTO SÉRICO	R\$ 25,75
CPK (CK-NAC)	R\$ 5,52
CK-MB	R\$ 6,18
CA 125	R\$ 23,00
CA 15/3	R\$ 23,00
CA 19/9	R\$ 23,00

*[Handwritten signatures and initials]*

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR

CEP: 84.900.000

TELEFONE: (43)3546-1440

FAX: 43-3546-1440

EMAIL: gwatfe@hotmail.com



CA 50	R\$ 25,00
CA 72-4	R\$ 60,00
CARDIOLIPINA IGA	R\$ 19,00
CARDIOLIPINA IGG	R\$ 19,00
CARDIOLIPINA IGM	R\$ 19,50
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 6,17
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	R\$ 19,90
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM (ELISA)	R\$ 22,50
CH 50	R\$ 25,00
CHAGAS	R\$ 19,90
CHAGAS IGG	R\$ 25,00
CHAGAS IGM	R\$ 25,00
CÉLULAS LE - PESQUISA	R\$ 6,17
CCP - ANTI	R\$ 119,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 22,00
CITOMELAGOVIRUS IGM	R\$ 22,00
CITOLOGIA ONCOTICA - PREVENTIVO	R\$ 25,00
CITOLOGIA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO	R\$ 65,00
COOMBS DIRETO	R\$ 15,00
COOMBS INDIRETO	R\$ 8,00
COLESTEROL	R\$ 2,78
COPROCULTURA	R\$ 15,00
COCAINA	R\$ 29,90
CORTISOL	R\$ 15,00
CREATININA	R\$ 2,78
CREATINA	R\$ 2,78
CURVA GLICEMICA 3 COLETAS	R\$ 18,90
CULTURA DE BAAR	R\$ 8,45
CITOLOGIA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO	R\$ 65,00
CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL	R\$ 25,00
DEHIDROGENASE LACTICA - LDH	R\$ 11,00
DENGUE IGG	R\$ 16,50
DENGUE IGM	R\$ 16,50
DENGUE NS1	R\$ 66,00
DNA, ANTI (DUPLA HELICE)	R\$ 20,00
DHEA	R\$ 20,00
DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	R\$ 17,57
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 15,30
ESTRADIOL - 17 BETA - ESTROGENIO	R\$ 11,00
EPSTEIN BAAR - MONONUCLEOSE	R\$ 18,50
EPSTEIN BAAR - IGG	R\$ 25,74
EPSTEIN BAAR - IGM	R\$ 25,74
ESPERMOGRAMA	R\$ 20,00
ERITROGRAMA	R\$ 4,10
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,12
ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	R\$ 6,63
FERRITINA	R\$ 23,39
FERRO SERICO	R\$ 5,27
FENOL	R\$ 3,08
FENOBARBITAL	R\$ 15,00
FIBRINOGENIO	R\$ 6,90
FÓSFORO	R\$ 6,00
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 6,00

*[Handwritten signatures and initials]*



LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR

CEP: 84.900.000

TELEFONE: (43)3546-1440

FAX: 43-3546-1440

EMAIL: gwatfe@hotmail.com



FSH	R\$ 12,00
FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,00
FAN	R\$ 15,00
FTA - ABS IGG	R\$ 15,00
FTA - ABS IGM	R\$ 15,50
GAMA GT	R\$ 8,00
GLICEMIA	R\$ 4,50
GLICEMIA PÓS PRANDIAL	R\$ 6,00
GRUPO SANGUÍNEO - FATOR RH	R\$ 4,80
G6P - GLICOSE 6 FOSFATO	R\$ 5,52
GORDURA FECAL	R\$ 2,48
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,17
HEMOGLOBINA GLICADA A1C	R\$ 11,79
HEPATITE "A" (HAV IGG, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE "A" (HAV IGM, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE "B" (HBE, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE "B" (HBC IGM, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE "B" (HBC IGG, ANTI)	R\$ 27,83
HEPATITE "B" (BHeAg)	R\$ 27,83
HEPATITE "B" (HBSAg)	R\$ 27,83
HEPATITE "C" (HCV, anti) - TRIAGEM	R\$ 27,83
HEPATITE "C" (PCR CONFIRMATÓRIO)	R\$ 199,00
HEPATITE "D" (HDV IgG)	R\$ 27,83
HBV POR GENOTIPAGEM	R\$ 245,00
HERPES VIRUS IGG	R\$ 25,74
HERPES VIRUS IGM	R\$ 25,74
HGH	R\$ 15,32
HDL COLESTEROL	R\$ 5,27
HIV (1 e 2 TRIAGEM)TESTE RÁPIDO	R\$ 15,00
HOMOCISTEINA	R\$ 40,00
HTLV 1+2, ANTI	R\$ 27,83
HLA	R\$ 73,00
IGE TOTAL	R\$ 23,00
IGE RAST (CADA UM)	R\$ 16,90
INSULINA	R\$ 15,26
IGG	R\$ 25,74
IGM	R\$ 25,74
LH	R\$ 13,46
LÍPASE	R\$ 3,38
LÍTIO	R\$ 3,38
LIPIDOGRAMA COMPLETO	R\$ 42,00
LACTOSE - TESTE DE TOLERÂNCIA - 3 DOSAGENS	R\$ 25,00
LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 44,00
LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 46,80
LEUCOGRAMA	R\$ 5,00
LÍQUIDO ASCÍTICO - ROTINA	R\$ 65,00
LÍQUIDO BIOLÓGICO - ROTINA	R\$ 65,00
MACONHA	R\$ 29,90
MAGNÉSIO	R\$ 3,02
MICROALBUMINURIA	R\$ 15,00
MONONUCLEOSE - EPSTEIN BAAR	R\$ 18,50

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR

CEP: 84.900.000

TELEFONE: (43)3546-1440

FAX: 43-3546-1440

EMAIL: gwatfe@hotmail.com



MUCOPROTEINA	R\$ 7,00
OXCARBAMAZEPINA	R\$ 90,00
PARATORMONIO - PTH	R\$ 26,00
PARCIAL DE URINA - URINA I - EAS	R\$ 5,55
PARVOVIRUS B19 IgG	R\$ 98,00
PARVOVIRUS B19 IgM	R\$ 98,00
PREVENTIVO - COLETA VAGINAL	R\$ 25,00
PROLACTINA	R\$ 15,23
PROLACTINA MACRO/BIG	R\$ 44,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,78
PROGESTERONA	R\$ 15,33
PCR - PROTEÍNA CREATIVA	R\$ 8,00
PESQUISA DE BAAR	R\$ 10,00
PESQUISA DE BAAR 3 AMOS	R\$ 45,00
PESQUISA DE BAAR - LINFA 4 COLETAS	R\$ 45,00
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,48
PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	R\$ 4,00
PERFIL REUMÁTICO	R\$ 99,00
PEPTIDEO C	R\$ 31,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 5,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOS	R\$ 15,00
PSA TOTAL	R\$ 17,50
PSA LIVRE	R\$ 17,50
PROTEINÚRIA 24 HRS	R\$ 4,00
PROTROMBINA FATOR II GENE 20210	R\$ 244,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 60,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 170,00
POTASSIO	R\$ 2,78
PPD - REAÇÃO DE TUBERCULINA	R\$ 18,00
RUBÉOLA IGM	R\$ 14,90
RETICULOCITOS	R\$ 4,10
ROTAIVIRUS	R\$ 15,00
SÓDIO	R\$ 2,78
SANGUE OCULTO - NAS FEZES	R\$ 2,48
SOMATOMEDINA C - IGF-1	R\$ 50,00
SEROTONINA TOTAL	R\$ 40,00
SSA - (Ro)	R\$ 27,83
SSA - (La)	R\$ 27,83
SHBG	R\$ 24,00
S-DHEA	R\$ 16,88
SARAMPO IGG	R\$ 59,00
SARAMPO IGM	R\$ 59,50
TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 15,65
TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 19,67
TIREOGLOBULINA	R\$ 23,03
TIREOGLOBULINA, ANTI	R\$ 25,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,20
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 3,20
TAP	R\$ 8,00
TSH	R\$ 14,00
T4L	R\$ 17,40

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VERA CRUZ LTDA - ME

CNPJ: 78.060.498/0001-75

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 871, CENTRO, IBAITI-PR

CEP: 84.900.000

TELEFONE: (43) 3546-1440

FAX: 43-3546-1440

EMAIL: gwatfe@hotmail.com



T4	R\$ 13,14
T3L	R\$ 15,00
T3	R\$ 13,07
T3 REVERSO	R\$ 49,00
TPO, ANTI	R\$ 26,00
TRIGLICERÍDEOS	R\$ 5,27
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 15,90
TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 30,00
TGO/AST	R\$ 3,02
TGO/ALT	R\$ 3,03
TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 27,00
TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 27,00
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	R\$ 50,00
TOXOCARA CANIS IgG	R\$ 50,00
TOXOCARA CANIS IgM	R\$ 50,00
TROPONINA - TESTE RÁPIDO	R\$ 30,00
TRANSFERRINA TOTAL	R\$ 15,90
TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 10,00
TIG NA URINA	R\$ 15,00
UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	R\$ 15,00
UREIA	R\$ 2,78
VARICELA ZOSTER IGG	R\$ 35,00
VARICELA ZOSTER IGM	R\$ 38,00
VITAMINA B1	R\$ 130,00
VITAMINA B12	R\$ 9,00
VITAMINA B6	R\$ 120,00
VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 63,00
VITAMINA D - 25 HIDROXI	R\$ 34,00
VITAMINA D - 1,25 DIXIDROXI	R\$ 41,00
VITAMINA E	R\$ 101,00
VITAMINA K	R\$ 185,00
V.D.R.L.	R\$ 4,25
VHS	R\$ 5,00
WAALER ROSE - REAÇÃO	R\$ 13,00

Ibaiti-Pr, 18 de Outubro de 2013.

**GUILHERME JORGE WATFE**

RG: 6.275.002-2-SSP/PR

CPF: 027.130.969-52

Sócio Administrador

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Assessoria de S. M. HASSUNDA • Escrevente  
Rua Porzão, 57 - IBAITI - PR  
CEP 84.094-000



**TABELIONATO NEGRÃO**  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de

*Guilherme Jorge*  
*Mathe*

Em test. *[Signature]* da verdade

IBAITI, *22* de *outubro* de 20*13*





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2013-PMJ, CONCORRÊNCIA Nº 001/2013-PMJ, para Credenciamento de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira, Estado do Paraná. Aos (23) vinte e três dias do mês de (10) outubro de 2013 (23/10/2013), às 09h00min (nove) horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira/PR, reuniram-se os Senhores ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, Presidente da C.P.L., 1º Secretário ROSANE APARECIDA PAGANI e 2º Secretário CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 154/2013 de 20/08/2013. Sob a presidência da Senhora ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE foi declarada aberta a sessão que tem por finalidade o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas. Protocolaram seus envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, dentro do horário conforme edital as empresas, E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME, em seguida foi repassado aos presentes para visto, onde foram rubricados pela Sra. Presidente, Secretários e Representantes Presentes. Na seqüência foi aberto os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das proponentes, onde foi conferida e analisada a documentação apresentada, rubricada pela Sra. Presidente, Secretariados e Representantes Presentes e como as proponentes estavam de acordo com o Edital de Credenciamento, foram consideradas HABILITADAS. A Sra. Presidente perguntando aos presentes se havia algo a reclamar, disseram que nada haviam ambos aceitando a decisão da Comissão de Licitação. Em seguida foram aberto os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo conferido e analisada as propostas, foi rubricada pela Sra. Presidente, Secretariado e Representantes Presentes e como as proponentes estavam de acordo com edital de licitação, foram consideradas CLASSIFICADAS. O valor máximo total que o Fundo Municipal de Saúde dispensará para a execução dos serviços é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), onde será dividido entre as proponentes credenciadas, ficando então a classificação por participante da seguinte forma: a empresa E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME, perfazendo o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, a Sra. Presidente comunicou aos presentes o resultado final, sugerindo ao Prefeito Municipal, Sr. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a ADJUDICAÇÃO do objeto às proponentes declaradas CLASSIFICADAS e HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento nº 002/2013-PMJ, Concorrência nº 001/2013-PMJ. Nada mais havendo a constar, declarou-se encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, seguindo assinada por mim, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, Presidente da C.P.L., juntamente com os demais presentes adiante nominados e assinados.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

ROSANE APARECIDA PAGANI

CEDIELTON ARNALDO DECOL

GUILHERME JORGE WATFE

ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

<b>Ementa: PARECER, JULGAMENTO Do</b>
<b>PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº.</b>
<b>002/2013-PMJ, CONCORRÊNCIA Nº</b>
<b>001/2013-PMJ.</b>

### FATOS:

A Presidente da Comissão de Licitação encaminhou a esta procuradoria na data de 30 de outubro de 2013, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação através de CREDENCIAMENTO, visando o CREDENCIAMENTO de Laboratório(s) de Análises Clínicas.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo de CREDENCIAMENTO sob nº 002/2013-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, **até o presente momento, conforme documentação apresentada,** estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 31 de outubro de 2013.

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 38.993



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

## CRENCIAMENTO Nº. 002/2013-PMJ CONCORRÊNCIA Nº 001/2013-PMJ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a Contratação de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira, á empresa **E. S. OLIVEIRA E FERREIRA LTDA**, perfazendo o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA-ME**, perfazendo o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Perfazendo ainda o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de CRENCIAMENTO Nº. 002/2013-PMJ, CONCORRÊNCIA Nº 001/2013-PMJ.

Japira, 25 de novembro de 2013.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA

Solicitação 85/2013

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	10/09/2013	2
<b>85</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
33153-8	FERNANDO SANTOS DO VALLE	172/2013	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>			
07	Saúde		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA		12 Meses	

**Descrição:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

**Lote**

**1 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
002973	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	MES	12,00	2.500,00	30.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Lote**

**002 Lote 002**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
002973	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA	MES	12,00	2.500,00	30.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**TOTAL GERAL 60.000,00**



# Município de Japira - 2013

## Relação de Participantes

### Concorrência 1/2013

Página:1

Fluxus

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
245-3	81.648.818/0001-17	LABCENTER-E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA	Habilitado
32026-9	78.060.498/0001-75	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002





Município de Japira - 2013  
Mapa da Licitação  
Concorrência 1/2013

Data abertura: 23/10/2013

Data julgamento: 23/10/2013

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 81.648.818/0001-17		CNPJ: 78.060.498/0001-75		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							
001	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DI	MES	12,00	2.500,00 *			
TOTAL DO LOTE				30.000,00 *	0,00	0,00	0,00
<b>Lote 002 - Lote 002</b>							
001	SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DI	MES	12,00	0,00	2.500,00 *		
TOTAL DO LOTE				0,00	30.000,00 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				30.000,00	30.000,00		



Município de Japira - 2013  
Classificação por Fornecedor  
Concorrência 1/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 245-3 LABCENTER-E.S.OLIVEIRA & FERREIRA LTDA			CNPJ: 81.648.818/0001-17	Telefone:	Status: Habilitado		30.000,00	
Lote 001 - Lote 001							30.000,00	
001	2973 SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE E	ME	12,00	Habilitado		2.500,00	30.000,00	*
Fornecedor: 32026-9 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA			CNPJ: 78.060.498/0001-75	Telefone: 546-1440	Status: Habilitado		30.000,00	
Lote 002 - Lote 002							30.000,00	
001	2973 SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIB DE E	ME	12,00	Habilitado		2.500,00	30.000,00	*
<b>VALOR TOTAL :</b>							<b>60.000,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 086/2013-PMJ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N.º 002/2013-PMJ CONCORRÊNCIA N.º 001/2013-PMJ

**CREDECIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Trav. José Costa Filho, S/N.º, CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná.

**CREDECIADA:** E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME, com sede na cidade de Ibaiti(PR.), sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, n.º 997, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.648.818/0001-17, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob n.º 648.388.469-91 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.013.364-0-SSP/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDECIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento n.º 003/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CREDECIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIADA:-

A CREDECIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CREDECIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CREDECIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CREDECIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CREDECIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CREDECIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CREDECIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A CREDENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discricção e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento; A CREDENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, pelo período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.001.10.301.07012-046 – 339039;

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

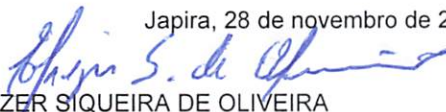
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE

Japira, 28 de novembro de 2013.  
  
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
E. S. Oliveira & Ferreira S/C Ltda  
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 087/2013-PMJ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N.º 002/2013-PMJ CONCORRÊNCIA N.º 001/2013-PMJ

**CREDCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Trav. José Costa Filho, S/N.º, CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná.

**CREDCIADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA, com sede na cidade de Ibaiti (PR.), sito à Rua Rui Barbosa, n.º 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.060.498/0001-75, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob n.º 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.275.002-2-SSP/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento n.º 003/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CREDCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCIADA:-

A CREDCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CREDCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CREDCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CREDCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CREDCIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CREDCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CREDCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A CREDENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento; A CREDENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.001.10.301.07012-046 – 339039;

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

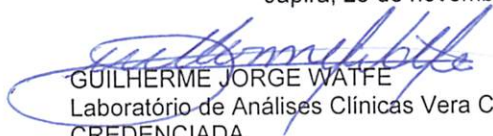
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Japira, 28 de novembro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE

  
GUILHERME JORGE WATFE  
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda  
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_





**Código da publicação:** 1797  
**Nome da Publicação:** EXTRATO do CONTRATO N° 087/2013-CREDENCIAMENTO N.º 002/2013-CONCORRÊNCIA N° 00  
**Data/hora Veiculação:** 06/12/2013 15:02  
**Data/hora Publicação:** 09/12/2013 08:00  
**Número do Ato:** 087/2013  
**Tipo:** EXTRATO DE CONTRATO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde ? SUS.

**Observação:**



**Código da publicação:** 1798  
**Nome da Publicação:** EXTRATO do CONTRATO Nº 086/2013-CREDENCIAMENTO N.º 002/2013.  
**Data/hora Veiculação:** 06/12/2013 15:26  
**Data/hora Publicação:** 09/12/2013 08:00  
**Número do Ato:** 086/2013  
**Tipo:** EXTRATO DE CONTRATO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde ? SUS.  
  
**Observação:**





**Código da publicação:** 1800  
**Nome da Publicação:** CREDENCIAMENTO Nº. 002/2013-CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E H  
**Data/hora Veiculação:** 06/12/2013 15:36  
**Data/hora Publicação:** 09/12/2013 08:00  
**Número do Ato:** 002/2013  
**Tipo:** AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** Referente a Contratação de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas a serem realizados em posto de coleta sediado obrigatoriamente no Município de Japira.  
**Observação:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 087/2013-PMJ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N.º 002/2013-PMJ CONCORRÊNCIA Nº 001/2013-PMJ

**CREDECIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Trav. José Costa Filho, S/N.º, CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná.

**CREDECIADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA, com sede na cidade de Ibaiti(PR.), sito à Rua Rui Barbosa, n.º 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.060.498/0001-75, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob n.º 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.275.002-2-SSP/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDECIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento n.º 003/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CREDECIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIADA:-

A CREDECIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CREDECIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CREDECIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CREDECIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CREDECIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CREDECIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CREDECIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A CREDENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento; A CREDENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.001.10.301.07012-046 – 339039;

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIAMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Japira, 28 de novembro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE

  
GUILHERME JORGE WATFE  
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda  
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 087/2013-PMJ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N.º 002/2013-PMJ CONCORRÊNCIA N.º 001/2013-PMJ

**CREDCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Trav. José Costa Filho, S/N.º, CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná.

**CREDCIADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA, com sede na cidade de Ibaiti(PR.), sito à Rua Rui Barbosa, n.º 871, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.060.498/0001-75, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **GUILHERME JORGE WATFE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob n.º 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.275.002-2-SSP/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento n.º 003/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CREDCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCIADA:-

A CREDCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CREDCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CREDCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CREDCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CREDCIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CREDCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CREDCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A CREDENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento; A CREDENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.001.10.301.07012-046 – 339039;

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIAMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE

Japira, 28 de novembro de 2013.

  
GUILHERME JORGE WATFE  
Laboratório de Análises Clínicas Vera Cruz Ltda  
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 086/2013-PMJ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N.º 002/2013-PMJ CONCORRÊNCIA N.º 001/2013-PMJ

**CREDECIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de JAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Trav. José Costa Filho, S/N.º, CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob n.º 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 954.672-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná.

**CREDECIADA:** E. S. OLIVEIRA & FERREIRA LTDA-ME, com sede na cidade de Ibaiti(PR.), sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, n.º 997, Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.648.818/0001-17, representada pelo Sócio/Administrador, Sr. **ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti (PR), inscrito no CPF/MF sob n.º 648.388.469-91 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.013.364-0-SSP/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDECIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Regulamento do Credenciamento n.º 003/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CREDECIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIADA:-

A CREDECIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CREDECIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a medição dos serviços, procedida pelo CREDECIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CREDECIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CREDECIADA, para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CREDECIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CREDECIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A CREDENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento; A CREDENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o "caput", poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-

O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de vigência do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o "caput", deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.001.10.301.07012-046 – 339039;

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o "caput", não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Japira, 28 de novembro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE

  
ELIEZER SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
E. S. Oliveira & Ferreira S/C Ltda  
CREDENCIADA

TESTEMUNHA:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

## **HOMOLOGAÇÃO**

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atende interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ENCERRAMENTO**

O presente processo, contendo \_\_\_\_\_ folhas, numeradas e rubricadas,  
e ora encerrado por mim \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_